SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 13 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 10 de feveriero de 2016, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Psicólogo:

1 – Fabiana de Fatima Fagundes

Engenheiro Civil:

1- Dione Marlon de Vasconcelos Ozorio

Alta Floresta D´Oeste, 12 de janeiro de 2016

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:18F81CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2016

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.
Objeto*:*Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para o fornecimento de peças de reposição e reparos em veículos escolares conforme as necessidades da Secretaria Municipal Educaçãoconforme, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor estimado do procedimento de R$92.259,58.
Recebimento de proposta a partir das 09**h00min.** Do dia**18/01/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09**h00min.** do dia **25/01/2016**, horário de Rondonia, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12de janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO

E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7450582B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016

Portaria n. 002/2016/SAAE

Nomear Comissão de Compra e Licitações do Exercício de 2016.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:
Art. 1º nomear Membro (a) da comissão de licitação sem renumeração no exercício de 2016 a partir da data de publicação para participar da comissão de compra e licitações, ,dispensa de licitações,pregão presencial,pregão eletrônico,carta convite no exercício de 2016.

Parágrafo único: A Comissão de licitações fica constituída pelos seguintes funcionários:

Solange Cardoso de Oliveira - Presidente da CPL e Pregoeira
Thales Fabrício do Nascimento Souza-Secretario
Sirlei Machado de Ramos Alves – Membro (a)

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique
Registre
Cumpri-se

Alvorada do Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2016

HILTON GUMS
Superintendente do SAAE
Portaria 122/GAB/15

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:00138663

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor Hilton Gums, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Homologa e adjudica a licitação pregão presencial 003/2013 referente ao processo 064/2013 a prorrogação do contrato junto a Sispel no período 12 meses em favor da empresa SISTEMA INTREGADOS DE SOFTWARES LTDA- EPP CNPJ: 006.150.972/0001-49, no valor de R$ 27.264,00 (Vinte Sete Mil Duzentos Sessenta Quatro Reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2016.

HILTON GUMS
Superindente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0F24E78B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, estabelecido com sua sede no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional em Ariquemes – Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, considerando a necessidade de compor a equipe técnica para atuar no Programa ACESSUAS/TRABALHO, baseado nas regências da Lei 1.955 de 06 de novembro de 2015, torna público a os RESULTADOS PRELIMINARES do Processo Seletivo em pauta, após análise curricularpara os cargos de: Pedagogo, Assistente Social e Agente de Gestão Pública Nível I.

1. A relação dos inscritos encontram no Anexo I deste Edital. Disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2. A data para interposição de recursos, permanece inalterada independente da antecipação da data de publicação do resultado preliminar.

Ariquemes-RO, 12 de janeiro de 2016.

ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente

IANE ASSIS BRITO
Membro

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Membro

ALINE CAMPOS STEDILE
Membro

LIDIANE A ABRANTES SOARES
Secretária

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F254F3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 001/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1098/2015/SEMAS

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, que serão utilizados nos veículos da SEMAS: Gol Placa NCP1648, e Ônibus Placa JJB2065.

Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30 – Material de Consumo
Total Geral da Reserva Orçamentária: R$ 8.731,12
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.
Total Geral da Reserva Orçamentária: R$ 3.666,67
Dotação orçamentária: 12.397,79

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 13 de Janeiro de 2016.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 26 de Janeiro de 2016 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 26 de Janeiro de 2016, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 26 de Janeiro de 2016, às** 10:00 **horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site:
www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com**

Cabixi/RO, 08 de Janeiro de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 049/2015

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:1E9FF468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 002/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1188/2015/COMOSP

OBJETO: Aquisição de TENDAS SANFONADAS, em atendimento aos feirantes do Município de Cabixi/RO.

0300 – Secretaria Municipal Especial
0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.008 - Fomento a Piscicultura e a Agropecuária
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Reserva Orçamentária: R$12.320,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 13 de Janeiro de 2016.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 27 de Janeiro de 2016 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 27 de Janeiro de 2016, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 27 de Janeiro de 2016, às** 10:00 **horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site:
www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com**

Cabixi/RO, 11 de Janeiro de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 049/2015

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:31044FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016

Objeto Registro de Preço para **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) entre outros destinados a merenda nas escolas municipais.** Com valor estimado em 296.927,58.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 001/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 22/01/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/01/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 11 de janeiro de 2016.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:0F2A2286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2822/GP/2016

"DEFINE O VALOR DA UPF DO MUNICIÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016. E DÁ OUTRAS PPROVIDÊNCIAS".

Edmar Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 398 da Lei Municipal n° 376, que institui o Código Tributário do Município de Cacaulândia,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica instituído o índice de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cacaulândia - UPF que será o percentual de 88% (oitenta e oito por cento) do índice adotado pelo Governo do Estado de Rondônia para o exercício de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacaulândia, 06 de Janeiro de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:D75CE22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 733/GP/15

Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação Câmara de Vereadores o seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 35.576,44 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir.

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.1002.1040.000
Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 1040 Sistema de Esgotamento Sanitário
Ficha Orçamentária: **282**
Elemento e Despesa: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações - **R$ 35.576,44** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Art. 2° Suplementar ao Orçamento vigente o valor de R$ 45.565,30 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.1002.1040.000
Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 1040 Sistema de Esgotamento Sanitário
Ficha Orçamentária: **282**
Elemento e Despesa: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações - **R$ 45.565,30** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

Art. 3° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor de R$ **35.576,44** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação decorrente de aplicações Financeira da c/c 8.209-0.

Art. 4° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 2° desta Lei, no valor de R$ **R$ 45.565,30** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) será por anulação de dotação da rubrica orçamentária 10.122.1001.2010.000.3.1.90.16.00 ficha nº 200 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:7FFFDB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/PMC/2014

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: INVESTEL ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n. 039/PMC/2014.
PROC. 153/GLOBAL/2014 – Vol. I ao IX.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA: 24/12/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:040B5B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1351/2015**
b) Licitação Nrº	**090/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Data Homologação	**12/01/2016**
e) Objeto da Adjudicação e Homologação	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DENTES E LÂMINAS PARA MAQUINAS PESADAS.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.**
CNPJ: **08.055.411/0001-96.**
Valor Total Adjudicado **– R$: 30.632,00 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 12 de janeiro de 2016.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:BD2AC3EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 727/2015

LEI MUNICIPAL Nº 727/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os serviços funerários realizados no Município de Campo Novo de Rondônia são considerados de caráter essencial e poderão ser prestados pela iniciativa privada, nos termos previstos nesta Lei, Decretos Regulamentadores e demais legislação Estadual ou Federal aplicável à matéria.

§ 1º. Os serviços regulamentados por esta Lei possuem caráter de essencialidade, e serão prestados por empresas funerárias privadas, mediante Permissão de Serviços e, quando for o caso, precedida de Processo de Licitação.

§ 2º. O número de permissões para implantação de serviços funerários obedecerá a proporção de um estabelecimento para cada 5.000 (cinco mil) habitantes, podendo tal proporção ser revista pelo Poder Público de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se por empresa funerária a pessoa jurídica de direito privado permissionária dos seguintes serviços funerários:
a) confecção e comercialização de urnas funerárias, adornos e demais materiais utilizados em cerimônias fúnebres;
b) organização de velórios;
c) transporte e translado de cadáveres e restos mortais;
d) preparo de corpos, embalsamamentos e tanatopraxia, para sepultamentos e traslados, além de cremação;
e) administração e venda de planos de assistência familiar e funeral;
f) administração de capelas velatórias privadas, assim como de cemitérios e crematórios privados.
g) Outras atividades que venham a ser incluídas através de Decreto pela Administração Pública, que pela sua natureza tenham as mesmas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º. **VETADO.**

§ 1º. **VETADO.**

§ 2º. **VETADO.**

Art.4º. **VETADO.**

§ 1°. **VETADO.**

§ 2°. **VETADO.**

§ 3º. O Município poderá fixar, também, através de Decreto, preços máximos para determinados produtos comercializados pela Permissionária, tais como: Flores, vestuários, adornos, velas, placas, etc.

§ 4º. A inobservância dos preços máximos fixados pelo Poder Público de Campo Novo de Rondônia, caracterizará falta grave, punível nos termos da presente Lei, no mínimo com pena de multa.

§ 5°. **VETADO.**

§ 6º. Os valores, fixados através de Decreto do Executivo Municipal, previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, deverão ficar expostos, nas empresas funerárias, em local visível e de fácil consulta.

Art.5°. Atento ao princípio da Livre concorrência, as empresas funerárias com sede em outros municípios poderão habilitar-se para a execução de serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia, devendo recolher o Imposto sobre Prestação do Serviço, aos cofres da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

§ 1º. Fica permitido às empresas funerárias com sede em outros municípios, desde que assim pretendido pelos familiares enlutados, a remoção de corpos para o Município de Campo Novo de Rondônia, e vice-versa, desde que apresentem documentos que comprovem a existência da empresa constituída regularmente para a prestação de serviços funerários.

§ 2º. As empresas com sede em outros municípios poderão prestar serviços neste Município, para transladar e sepultar corpos no município sede da empresa, assim como transladar de outros municípios para Campo Novo de Rondônia, sendo da vontade dos familiares enlutados.

§ 3º. **VETADO**.

Art.6°. Fica garantida à família enlutada a livre escolha da empresa funerária prestadora de serviços.

Art.7º. São obrigações das empresas funerárias:
I. manter atualizado o seu Cadastro Municipal, no que respeita às alterações de endereços ou de denominação social;
II. apresentar ao Município, quando solicitado, a escrituração contábil da empresa para fins de fiscalização;
III. prestar os serviços funerários das 8h00min às 18h00min, quando em dias normais e durante vinte e quadro horas, ininterruptamente, quando em escalada de Plantão;
IV. atender e fornecer materiais e serviços funerários para a população de baixa renda, com os tipos e padrões caracterizados nesta lei, em consonância com o artigo 4º, inciso I;
V. VETADO;
VI. dispor de uma sede própria ou em posse, comprovada através de Certidão de Matrícula do Registro de Imóveis, Contrato de Locação, ou cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal, e que contenha:
a) asala de recepção;
b) sala de exposição para ataúdes e materiais correlatos;
c) sala de manuseio de preparação de cadáveres;
d) depósito para estoque de materiais;
e) dependência para plantonista;
f) banheiros masculino e feminino;
g) copa.
VII. VETADO;
VIII. VETADO;
IX. dispor de funcionários qualificados, bem como dispor de, no mínimo, um (01) tanatopraxista, habilitado e com certificado e/ou diploma emitido por instituição de ensino reconhecida;
X. expedir Nota Fiscal de Materiais e Serviços, onde constem todos os materiais e serviços prestados;
XI. VETADO;
XII. seguir as orientações legais e técnicas, oriundas da Secretaria Municipal da Saúde, quando se tratar de doações de cadáveres às instituições culturais ou científicas, bem como quando se tratar de cremação de cadáveres, desenterramento e incineração de ossos.

Parágrafo único. As atuais empresas permissionárias terão um prazo 180 (cento e oitenta) dias para satisfazer eventuais necessidades de adequação ao que dispõe o presente artigo.

Art.8º. É vedado às empresas funerárias, aos seus proprietários ou prepostos:
I. proceder, de qualquer modo, por si ou pessoas interpostas, no agenciamento de prestação de materiais e serviços funerários, bem como manter plantões e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e departamentos médicos legais;
II. cobrar materiais e serviços padronizados acima do valor estabelecido, anualmente, por Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal;
III. exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao seu estabelecimento;
IV. sepultar cadáveres fora da área dos cemitérios;
V. criar qualquer transtorno, embaraço ou situação constrangedora aos familiares do (a) falecido (a), seja antes da liberação do corpo, durante o transporte, realização do velório ou sepultamento, ou após tais procedimentos.
VI. impedir empresa autorizada de prestar serviço ou dificultar-lhe o atendimento a família do (a) falecido (a);
VII. ofender moralmente durante trabalhos funerários, proprietários de outras empresas funerárias, familiares ou amigos do (a) falecido (a).
VIII. dificultar o atendimento através da retenção indevida de documentos, seja aos parentes do (a) falecido (a), seja para a empresa que tenha sido selecionada pelos parentes enlutados para prestar o atendimento.
IX. ameaçar, tentar intimidar ou coagir, familiares enlutados, com o fim de obter para si os serviços funerários, ou praticar tais atos contra proprietários ou prepostos de outras empresas funerárias, com o fim de dificultar-lhes a prestação do serviço.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos

termos da legislação municipal existente, bem como na aplicação das seguintes penalidades:
I. advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;
II. apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;
III. suspensão das atividades por quinze (15) dias;
IV. suspensão das atividades por trinta (30) dias;
V. suspensão das atividades por sessenta (60) dias;
VI. multas de R$1.000,00 (um mil reais), R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração;
VII. cassação do alvará e cancelamento do contrato de permissão.

§ 1º. As penalidades previstas neste artigo não seguem escala progressiva, podendo ser aplicadas diretamente, em quaisquer das suas modalidades, conjunta ou separadamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

§ 2º. As infrações previstas nos incisos V, VII e IX, deste artigo, determinará, obrigatoriamente, a aplicação conjunta de uma pena de multa e uma de suspensão, não impedindo a aplicação de pena mais severa, dosada em conformidade com a gravidade do ato praticado.

§ 3º. As multas impostas, em decorrência desta Lei, deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da Notificação e, não sendo pagas no mencionado prazo será determinada a remessa do Processo Administrativo para inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.

Art. 9º. O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa que será instruído no mínimo com os seguintes elementos:
I. cópia do auto de infração, com relatório circunstanciado da situação verificada;
II. cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;
III. despacho da autoridade pública responsável pelo controle e fiscalização do Serviço Funerário Municipal com aplicação de penalidade cabível.

§ 1º. Havendo a constatação da caracterização das infrações previstas nos Incisos V, VII e IX, o Poder Público do Município de Campo Novo de Rondônia, deverá, obrigatoriamente, encaminhar solicitação à Delegacia da Polícia Civil da Comarca, para instauração de Inquérito policial, com o objetivo de penalizações criminais, caso houver.

§ 2º. A apuração através de processo administrativo será efetuada por comissão especialmente constituída para tal fim, devendo os trabalhos de conclusão, não ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Caso a instauração do processo administrativo previsto no parágrafo anterior seja fundada nas infrações previstas nos incisos V, VII e IX, do art. 8º, desta Lei, a permissão da Permissionária Infratora ficará suspensa automaticamente até a conclusão do apuratório, ficando vedada, á empresa Permissionária, a prestação de qualquer serviço durante o período da suspensão.
§ 4º. Concluídos os trabalhos de apuração administrativa, a comissão deverá elaborar relatório e parecer conclusivo, sendo então o mesmo encaminhado à assessoria jurídica do Executivo Municipal, que se manifestará sobre o referido parecer, sendo então encaminhado o processo ao senhor Prefeito Municipal que decidirá quanto a aplicação ou não de quaisquer das penalidades previstas nesta Lei.

§ 5º. **VETADO.**

Art.10. Os veículos de transportes funerários deverão conter identificação da empresa funerária, nas suas partes lateral e traseira e serão vistoriados anualmente por órgão designado pelo Poder Executivo Municipal, com a fixação de selo de fiscalização sanitária, contendo o prazo de validade.

Parágrafo único. É vedado às empresas funerárias o transporte de cadáveres em veículos não adaptados, exceto para os casos de transporte de crianças de até um (1) ano de idade.

Art.11. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Ação Social para atuarem como órgãos de fiscalização dos serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art.12. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os procedimentos necessários para que os formulários de Declaração de Óbito, utilizados fora do horário de expediente ou em dias feriados, sejam entregues diretamente aos médicos devidamente identificados ou hospitais.

§ 1°. Cabe à Secretária Municipal de Saúde expedir ordem de translado de cadáveres vinte e quatro (24) horas por dia, ininterruptamente, conforme legislação em vigor.

§ 2°. Cabe a Polícia Civil expedir autorização de translado de cadáveres.

Art.13. A liberação e retirada do cadáver, pela família e/ou pela empresa funerária por ela autorizada, somente poderá ocorrer após a entrega da Declaração do Óbito pelo médico responsável;

Art.14. Os estabelecimentos hospitalares e casas de saúde ou do gênero, assim como todas as empresas funerárias permissionárias, deverão afixar em quadro mural, de avisos ou em local apropriado, o nome, endereço e telefone de todas as empresas funerárias devidamente habilitadas para a prestação de materiais e serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art.15. É vedado aos hospitais e casas de saúde ou do gênero destinar local em suas dependências para funcionários, prepostos e/ou representantes das empresas funerárias, assim como permitir a preparação, higienização, vestimenta ou manuseio de cadáver dentro de suas dependências, exceto aqueles indispensáveis para retirada do mesmo.

Art.16. As empresas funerárias, assim como os cemitérios privados, são obrigados a entregar à Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil do mês subsequente ao findo, a relação nominal e completa dos sepultamentos realizados, contendo o nome do “de cujos”, data do óbito, local de origem, nome da empresa que realizou o serviço funerário, com documentos de translado quando for o caso.

Art.17. Todas as entidades públicas ou privadas, nominadas nesta lei, deverão afixar em suas sedes aviso contendo os seguintes dizeres:

“PARA SUA PROTEÇÃO, DENUNCIE AO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SE RECEBEU RECOMENDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA”.

Art.18. As empresas funerárias que se encontram em funcionamento terão, a partir da entrada em vigor desta Lei, prazo de cento e oitenta (180) dias para regularizarem suas situações, enquadrando-se nas condições aqui expressas, sob pena de cassação imediata da permissão e do alvará de licenciamento.

Parágrafo único. Empresas com sede em outros municípios, habilitadas ou não, que infrinjam as normas desta Lei poderão ser proibidas de realizar serviços funerários, buscar ou retirar corpos no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 19. Na observância da contagem dos prazos previstos nesta lei, será considerado como prazo inicial (termo) o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

Art. 20. **VETADO.**

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 21. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, em especial nas suas omissões.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 663/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9390EBD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 728 IPECAN

LEI MUNICIPAL Nº 728/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º. O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia será denominado pela sigla "IPECAN", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Ficam assegurados ao IPECAN, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:
servidor é a pessoa que exerce cargo público;
cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
carreira, a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;
tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;
remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;
remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;
provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do IPECAN os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao IPECAN será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPECAN.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Campo Novo de Rondônia permanecerá vinculado ao IPECAN nas seguintes situações:
quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;
quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;
durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;
durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º. O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º. Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º. O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPECAN pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º. O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:
o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;
os pais; e
o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.
§ 1º. A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 2º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 3º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
para os dependentes em geral:
pelo matrimônio;
pela união estável
pela cessação da invalidez;
pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º. A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPECAN fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS
SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IPECAN serão aposentados:
por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:
a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPECAN e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço;
a doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPECAN, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPECAN, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º. As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º. Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º. Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Deliberativo do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e

seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPECAN, a realizarem-se anualmente.

§ 11. A concessão de aposentadoria por invalidez bem como o atestado de continuidade do benefício será atestado por no mínimo dois profissionais da junta médica do IPECAN.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º. Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:
inferiores ao valor do salário mínimo;
superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou
superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º. O segurado do IPECAN, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º. As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPECAN na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º. Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 05 (cinco) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 2º. Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do IPECAN.

§ 3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º. O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou nãoou que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo,hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 6º. Os laudos médicos periciais superiores a sessenta dias deverá ser elaborado por um profissional integrante da junta médica do IPECAN, que poderá solicitar do beneficiário todos os exames que comprovem a patologia.

§ 7º. O segurado que necessitar de Prorrogação de Benefício de Auxilio Doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05(cinco) dias para que o Institutopromova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial,salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que

comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do IPECAN.

§ 8°. O Setor de Recursos humanos, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao IPECAN todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, até o 5º dia após o afastamento, para as providencias a que se refere o art. 17 e seguintes.

§ 9°. Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 10. Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o segurado obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPECAN a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no caput será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Superintendente do IPECAN solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º. Ao servidor que no curso do período aquisitivo tiver percebido do IPECAN prestações de acidente de trabalho e auxilio doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias.

§ 2º. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço publico, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPECAN.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º. O salário-maternidade corresponderá à média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade poderá ser convertido em auxílio doença, após avaliaçãode um profissional que compõe a junta Médica do IPECAN.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º. A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:
ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou
ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º. Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º. O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§7º. A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:
3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º. O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 1º. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 2º. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPECAN.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o beneficio, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,
certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPECAN pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º. Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semi aberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único. O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o IPECAN observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao deliberativo do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPECAN), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPECAN e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPECAN que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85, § 3º e art. 88, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 43. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPECAN, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44. A receita do IPECAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;
de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;
de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, de 12,77% (doze inteiro e setenta e sete décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,50% (quatro inteiro e cinqüenta décimo por cento), exigido a partir do exercício de 2016, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;
de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;
de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
pela renda resultante da aplicação das reservas;
pelas doações, legados e rendas eventuais;
por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;
dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º. Constituem também fontes de receita do IPECAN as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 3º. O município fica obrigado a fazer o recolhimento da contribuição patronal durante o afastamento dos segurados em gozo de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado. (Súmula 688 STF)

§ 1º. Excluem-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:
as diárias para viagens;
a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
a indenização de transporte e horas extras;
o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;
a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;
as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, tais como Adicional de Insalubridade e Periculosidade.
a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;
as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º. O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPECAN.

§ 3º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao IPECAN compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:
aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:
Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;
Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.
II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPECAN ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPECAN relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês acrescido de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único. O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do IPECAN, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPECAN, as contribuições devidas.

§ 1º. Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º. A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Campo Novo de Rondônia, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPECAN.

Parágrafo único. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPECAN ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O IPECAN poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IPECAN, investido na função de fiscal, através de portaria do Superintendente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo IPECAN são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º. 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º. 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do IPECAN, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:
segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:
títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Fica o IPECAN, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.
os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira;
para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPECAN realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do IPECAN evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do IPECAN integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O Orçamento do IPECAN observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPECAN e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O IPECAN observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Resolução MPS/CNPC nº. 08 de 31.10.2011, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada:
a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;
o exercício contábil tem a duração de um ano civil;
o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
balanço patrimonial;
demonstração do resultado do exercício;
demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
demonstração analítica dos investimentos.
para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62. O IPECAN publicará em órgãos oficiais de divulgação afixará, até 60 dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:
o valor de contribuição do ente municipal;
o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
o valor da despesa total com pessoal ativo;
o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º., do art. 2º., da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º., do art. 2º. da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O IPECAN, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º. 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º. 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º. O limite de gastos administrativos do IPECAN será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º. O IPECAN poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a

que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64. A despesa do IPECAN se constituirá de:
pagamento de prestações de natureza previdenciária;
aquisição de material de consumo, materiais permanentes eoutros insumos necessários ao funcionamento do IPECAN;
desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
pagamento de vencimentos, vantagens fixase gratificações do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPECANe de servidorescedidos para desempenhar atividades em outros órgãos.
contratação de serviços de Pessoas Físicas jurídicas;
pagamento de serviços técnicos especializados, consultorias, assessorias;
despesas com obras e instalações;
pagamentos de diárias, passagens e locomoções para servidores e conselheiros;

Parágrafo único. Outras despesas serão realizadas em conformidade com o orçamento da instituição.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A organização administrativa do IPECAN compreenderá os seguintes órgãos:
Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;
Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
Superintendência, com função executiva de administração superior.
Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 67. **VETADO.**

§ 1º. Haverá um Conselho Fiscal e uma Junta Médica Oficial, com funções próprias.

§ 2.º. Os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do IPECAN não serão remunerados pelo exercício dessas funções, consideradas de serviço relevante.

SEÇÃO I
DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPECAN

Art. 68. **VETADO.**

§ 1º. O cargo de Superintendente nos termos desta Lei, será provido em comissão, nos termos do *caput* deste artigo, com vencimento equivalente a remuneração de Secretário Municipal.

§ 2º. **VETADO.**

§ 3º. **VETADO.**

§ 4º. Havendo indícios de irregularidades praticadas pelo Superintendente, este deverá ser imediatamente afastado do cargo enquanto estiverem sendo adotados os procedimentos apuratórios.

Art. 69. São exigências para ocupar o cargo de Superintendente do IPECAN:
ser maior de 21 anos;
ser brasileiro;
possuir a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou compatível) ;
possuir no mínimo nível Médio de Formação.
não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, Estadual ou Municipal;
não possui qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;
ser servidor do quadro Efetivo do Município e ja cumprido estágio probatório;

Art. 70. Compete ao Superintendente:
a representação do Instituto, inclusive em Juízo;
a coordenação geral da Autarquia;
a movimentação das contas bancárias e das aplicações financeiras, bem como para pagamentos e prestações de contas, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;
a administração geral dos recursos humanos;
a autorização para a abertura de licitações, sua homologação e contratações;
autorizar a concessão das prestações do regime previdenciário;
proceder aos encaminhamentos decorrentes desta Lei Complementar;
prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;
apreciar a admissibilidade dos recursos para julgamento no Conselho Deliberativo.
VETADO.
cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;
assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do IPECAN conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;
avaliar o desempenho do IPECAN e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
assinar convênios, contratos e acordos, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, que forem previamente autorizados peloConselho Deliberativo, acompanhando sua fiel execução;
encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;
prestar informações, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPECAN, sempre que lhe for solicitado;
outorgar mandato ou poderes, os quais, salvo para fins representação judicial do IPECAN, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo que fixará a respectiva forma e condições de exercício;
VETADO.
autorizar a abertura de processos licitatórios, observando as diretrizes e procedimentos constantes da Lei de Licitações públicas e outras legislações correlatas.
determinar a abertura de procedimentos administrativos com vistas a apuração de infrações funcionais, aplicando as penalidades necessárias.
assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;
autorizar a alienação ou a aquisição de bens móveis, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados;
apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

Art. 71 – É vedado ao Superintendente do IPECAN:
autorizar ou consentir o envolvimento do IPECANem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, bem como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do instituto para alienação
a aquisição ou alienação de bens imóveis sem observância das prescrições legais aplicáveis à espécie e sem a aprovação por maioria absoluta do Conselho Deliberativo;
autorizar ou praticar atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que

impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, exceto com a aprovação por maioria do Conselho Deliberativo;

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 72. Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos poderes, e os representantes do segurados, serão escolhidos/eleitos dentre os servidores municipais, com formação mínima em Nível Médio,garantida a participação dos inativos,da seguinte forma:
01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e não se encontrar em estágio probatório;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e não se encontrar em estágio probatório;
02 (dois) representantes da categoria dos servidores públicos municipais ativos, que serão escolhidos através de eleições diretas, deflagradas por uma comissão eleitoral eu deverá ser instituída pelo Conselho Deliberativo, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, servidores estatutários pertencentes ao quadro de servidores Públicos Municipais e não se encontrarem em estágio probatório;
01 (um) representante da categoria dos servidores públicos municipais inativos, que será escolhido através de eleições diretas, deflagradas por uma comissão eleitoral eu deverá ser instituída pelo Conselho Deliberativo, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores Públicos Municipais;

§ 1º. Cada cargo titular, previstos nas alíneas deste artigo, corresponderão a indicação de um suplente, que serão assim escolhidos:
no ato da indicação do titular representando o Poder Executivo, o Prefeito Municipal Indicará também o suplente;
no ato da indicação do titular representando o Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal Indicará também o suplente;
os suplentes representantes dos servidores Municipais, serão os que ficarem em 4º., 5º. e 6º. lugar na eleição respectiva.

§ 2º. O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho

§ 3º. Afunção de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse.

§ 4º. Os segurados aprovarão o regimento eleitoral para eleição dos integrantes do Conselho Deliberativo, bem como o número mínimo de votantes.

§ 5º. O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos **(VETADO PARCIALMENTE).**

§ 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 7º. Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos;

§ 8º. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

Art. 73. **VETADO.**

§ 1º. **VETADO.**

§ 3º. Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

§ 4º. Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

Art. 74. A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer dos Conselheiros, poderão tomar parte nas reuniões do Conselho, com direito a discussão e informação, especialistas em assuntos a serem nelas tratados, técnicos e servidores do IPECAN.

Art. 75. As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Art. 76. Compete ao Conselho Deliberativo do IPECAN:
aprovar:
os planos de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
indicações para o bom desempenho técnico e administrativo do IPECAN;
os planos de investimento propostos pelo Presidente do IPECAN;
o Regimento Interno do Conselho;
as propostas de alienação de bens imóveis do Instituto;
apreciar:
o Plano de Custeio do Regime, encaminhando-o aos órgãos competentes;
o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária mensal e acumulada, após a apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-os aos órgãos de controle e à publicação;
a proposta orçamentária do Instituto, encaminhando-a nos prazos legais;
as propostas de modificações na estrutura organizacional do IPECAN, bem como de seu Quadro de Pessoal;
solicitar ao Presidente do IPECAN toda e qualquer informação que julgar necessária para o desempenho das suas funções;
julgar recursos de decisões administrativas da Instituição, mediante prévia revisão da Presidência do Instituto;
deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho, pela Presidência do Instituto, pela Diretoria Executiva ou, ainda, pelo Conselho Fiscal.
eleger o Diretor Presidente
elaborar regimentos para a eleição dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, submetendo-os a aprovação dos segurados.
(VETADO PARCIALMENTE) aplicar penalidades decorrentes de falhas funcionais ou éticas.
julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 77. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos, com formação mínima em Nível Médio, eleitos em Assembleia de Servidores para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 78. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, organizar-se para o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do IPECAN, emitindo parecer e propondo ao Conselho de Administração as medidas que julgar conveniente, cabendo-lhe ainda:
elaborar seu regime interno;
eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;
acompanhar a execução orçamentária do IPECAN;
julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.
acompanharas receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;
notificar os ENTES quanto a falta de recolhimentos de contribuições aos IPECAN.

Art.79. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

Art. 80. **VETADO.**

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

Art. 81. O Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro do IPECAN, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 82. Deverá o Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPECAN, cabendo, no entanto, ao Conselho Deliberativo, a decisão quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º. Se constituído, o Comitê de Investimento será composto por (03) três servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4° do artigo 2° da Portaria MPS n° 519/2011 de 24 de agosto de 2011.

§ 2º. As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

§ 3º. O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior, com no mínimo um membro Certificado.

§ 4º. Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 5º. **VETADO.**

Art. 83. O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPECAN **(VETADO PARCIALMENTE)** será provido por nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. - O cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro terá o vencimento equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração do Superintendente do IPECAN.

§ 2º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete auxiliar o Superintendente a administrar os recursos do IPECAN , assim como, na concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei; e:
cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Superintendente e do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;
assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do IPECAN conjuntamente com o Superintendente;
a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Superintendente, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito de conformidade com determinação do Conselho Deliberativo;
autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios, conjuntamente com o Superintendente.

Art. 84. O servidor efetivo nomeado para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro poderá optar pelo vencimento do seu cargo de origem acrescido de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA EXECUTIVA

Art. 85. O IPECAN poderá, conforme disponibilidade Orçamentária, contar com estrutura própria de servidores, com cargos, carga horária, atribuições e remunerações determinadas através de Lei Complementar que deverá instituir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Instituto.

Art. 86. **VETADO.**

Art. 87. **VETADO.**

Parágrafo único. Ao servidor efetivo que assistir o Instituto nas áreas jurídicas, controle interno e contábil, poderão fazer jus a uma gratificação de 20%, 15 % e 15% respectivamente, da remuneração do Superintendente do IPECAN, pelo desempenho das funções que lhes for atribuída, valores estes pagos pela autarquia.

Art. 88. **VETADO.**

Art. 89. Até que não preenchida a estrutura mínima necessária para o pleno desempenho das atribuições necessárias do IPECAN, o Superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal **(VETADO PARCIALMENTE).**

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 90. Os segurados do IPECAN e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Aos servidores do IPECAN é facultado recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 91. O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 92. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 93. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 94. São deveres e obrigações dos segurados:
acatar as decisões dos órgãos de direção do IPECAN;

aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
dar conhecimento à direção do IPECAN das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
comunicar ao IPECAN qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º. desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPECAN mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPECAN, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 95. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:
acatar as decisões dos órgãos de direção do IPECAN;
apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
comunicar por escrito ao IPECAN as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPECAN.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Observado o disposto no art. 4º. da Emenda Constitucional n.º. 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º. e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º., III, a, e § 5º. da Constituição Federal, na seguinte proporção:
três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º. de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º..

§ 3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º., da Constituição Federal.

Art. 97. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 98. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º. 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º. do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º. Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, ate a promulgação da Emenda Constitucional n.º. 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 99. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 100. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 101. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 91 e 93 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com

proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º., inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º. da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 102. No cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º. A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
inferiores ao valor do salário-mínimo;
superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 103 desta Lei.

§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º. serão considerados em número de dias.

Art. 103. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 104. É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 91 e 94 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º. do citado artigo.

Art. 105. Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 106. A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 107. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 108. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 109. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 110. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 111. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 112. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:
ausência, na forma da Lei Civil;
moléstia contagiosa; ou
impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 113. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;
o valor devido pelo beneficiário ao Município;
o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

o imposto de renda retido na fonte;
a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 114. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 115. Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 116. É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 117. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPECAN e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 118 A junta médica pericial do IPECAN será composta no mínimo por 03 (três) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº.. 8666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º. A junta médica pericial prestará contas com o Superintendente do IPECAN e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

§ 2º. O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica será de acordo com a tabela da AMB (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Deliberativo e Fiscal através de Resolução.

§3º. A junta médica pericial do IPECAN será contratada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Superintendente do IPECAN, após deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 119. O IPECAN procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 120. O IPECAN disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 121. Os parâmetros para a eleição dos membros do conselho deliberativo e fiscal serão definidos, exclusivamente, pelo Conselho Deliberativo do IPECAN, fixados através de Resolução.

§ 1º. O IPECAN poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros do conselho deliberativo e fiscal.

§ 2º. As eleições serão realizadas sempre no primeiro bimestre, com inicio do mandato a partir do dia 1º. de março do mesmo ano.

Art. 122. O Município de Campo Novo de Rondônia será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPECAN, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 123. Os reajustes salariais concedidos aos servidores efetivos serão estendidos automaticamente ao servidores que estiverem afastados temporariamente por motivo de recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, proporcionalmente ao reajuste dado aos seus respectivos cargos.

Art. 124. O município de Campo Novo de Rondônia fica obrigado a fazer o recolhimento da contribuição patronal durante o afastamento dos segurados em gozo de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 125. O Conselho Deliberativo do IPECAN, elaborará Regimento Interno, baixado através de Resolução, definindo, além dos procedimentos para seu funcionamento, os procedimentos atinentes a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e fiscal, bem como de constituição de Comissão Eleitoral.

Art. 126. O prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia encaminhará, após ouvir o Conselho Deliberativo do IPECAN, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei Complementar dispondo sobre o Plano de Cargos, carreira e remuneração dos servidores do IPECAN, abrangendo, no mínimo, os cargos e atribuições previstos nesta Lei.

Art. 127. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal que estiverem no exercício dos seus cargos na data de publicação da presente Lei, permanecerão em seus cargos até completar o período para o qual foram eleitos, quando então, com o advento da nova eleição passará a vigir o prazo de mandato.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 129. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 507/2009, de 20 de agosto de 2009.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F16B085F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 728 ANEXO I E ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 728/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
ANEXO I

ANO	ALIQUOTA AMORTIZANTE	ANO	ALIQUOTA AMORTIZANTE
2015	4,00%	2031	13,17%
2016	4,50%	2032	13,75%
2017	5,08%	2033	14,33%
2018	5,66%	2034	14,91%
2019	6,23%	2035	15,49%
2020	6,81%	2036	16,07%
2021	7,39%	2037	16,64%
2022	7,97%	2038	17,22%
2023	8,55%	2039	17,80%
2024	9,13%	2040	18,38%
2025	9,70%	2041	18,96%
2026	10,28%	2042	19,53%
2027	10,86%	2043	20,11%
2028	11,44%	2044	20,69%
2029	12,02%	2045	21,27%
2030	12,60%	2046	21,85%

ANEXO II

VETADO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F98F88D8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no Estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8069/1990, Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Lei municipal nº 557, de 2011 tornar pública a Posse dos candidatos eleitos em 04 de outubro de 2015 no Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

Art. 1º- Fica empossados os membros do Conselho tutelar eleitos em 04 de outubro de 2015 Escolha Unificada para membros do Conselho Tutela de Campo Novo de Rondônia para o quadriênio 2016/2019,

Art. 2º- Lista de candidatos aptos a fazer a prova:

NOMES	VOTOS	POSIÇAO
1º Gustavo Marques Ferreira	205	TITULAR
2ºJosé Gomes da Silva	194	TITULAR
3ºPablo da Silva Lopes	124	TITULAR
4º Honorina Santos Silva	113	TITULAR
5º Analice Cabral Coelho Marçal	97	TITULAR
6º Greyce Kelly Gomes Dutra	87	SUPLENTE
7º Maria Amélia Ferrreira da C. Freitas	86	SUPLENTE
8º Giselly Mendes Marques dos Santos	71	SUPLENTE
9º Adriana Vieira Leite Amoedo	64	SUPLENTE
10º Rosa Maria Fernandes Farias	52	SUPLENTE

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90, resolução nº 170/2014 do CONANDA, resolução nº 007/2015 do CMDCA e na Lei Municipal nº 557/2015.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 08 de janeiro, de 2016

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F6CA8CE7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere resolve:

Art. 1º Regulamentar o Horário de funcionamento do Conselho tutelar de acordo com o decreto que determina o horário de funcionamento da prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Atendimento ao público no prédio do Conselho Tutelar, situado na Avenida Costa e Silva, setor 02 será de 7h e 30min às 13h e 30 min.

Art. 3º Haverá, 2 conselheiros presentes neste horário, após ás 13h e 30 min, os mesmos continuam em regime de plantão, com atendimento pelo telefone 84148173 (vivo), até as 7h e 30min do dia seguinte.

Art. 4º O plantão, com informações e anotações e o telefone deverão ser entregue para os plantonistas seguintes na sede do Conselho Tutelar.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 12 de janeiro, de 2016.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:38578FB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 002/IPECAN/2016.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença em favor da Servidora Tereza Geraldo de Almeida"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Conceder prorrogação de Benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Tereza Geraldo de Almeida**, *efetiva no cargo de* ***Lavadeira***, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospitalar, com remuneração integral a partir de 04/01/2016 e término em 02/07/2016, conforme processo do IPECAN* ***nº. 033/2013***, *a partir desta data até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 08 de Janeiro 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:CBF2AC14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 003/IPECAN/2016. DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

Concede férias a Servidora Izolda Madella e dá outras providências

A Diretora Financeira do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º *Conceder férias a servidora Izolda Madella, Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, para gozo a partir de 15 de Janeiro de 2016 e término em 03/02/2016, referente ao período aquisitivo 01/01/2014 a 31/12/2014.*
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Diretora Financeira
Port. Nº.185/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:7857D56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Saúde
Contratada: O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 12.010.222/0001-74

Processo Administrativo: 102/SEMSAU/2015
Contrato: 001/2016/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** através do **Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 102/SEMSAU/2015**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de Construção de fossa séptica com sumidouro na Unidade Básica de saúde São Pedro, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Projeto Básico – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste contrato.**

Candeias do Jamari - RO, **07 de Janeiro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

O. M. Construções e Comércio LTDA - ME
CNPJ n° 12.010.222/0001-74
Contratada
JOHNATAN DA MOTA FÉLIX
CPF n° 011.097.172-88
Responsável Legal

DJEIMI CHEURIE MUNIZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5E8B873

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 001/2016/PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Contratada: O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 12.010.222/0001-74
Processo: 102/SEMSAU/2015
Objeto: Prestação de serviços de Construção de fossa séptica com sumidouro na Unidade Básica de saúde São Pedro, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Projeto Básico – Memorial Descritivo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste contrato.
Empenho nº 355 **Data:** 26/11/2015
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0012-Programa Municipal de Atenção Básica.
Projeto/ Atividade: 2064 – Manutenção do FMS – 15%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 294
Prazo: 30 (trinta) Dias
Valor Contratado: R$ 10.743,47 (Dez mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari – RO, **07 de janeiro de 2016.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C1A8250

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 782

De 12 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Candeias do Jamari, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. 121, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as normas de execução do orçamento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2016, sendo que a Lei Orçamentária Anual de 2016 será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2015.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – O Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;

III – O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05 de 08 de dezembro de 2011 e Portarias n.º 406, de 20 de junho de 2011, n.º 407 de 20 de junho de 2011, n.° 437, de 12 de julho 2012, n.° 438, de 12 de julho de 2012, n.° 637, de 18 de outubro de 2012, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício de 2016, compreenderá:

I – mensagem;

II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2014-2017;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

XII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05, de 08 de dezembro de 2011 e n.° 01 de 13 de julho de 2012.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos ou operações especiais.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida pública.

Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2016 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, publicará junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes detalhadas de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III – Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV – Quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

V – A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI – A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2016 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2015.

Parágrafo Único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2015, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2016 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2016.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 20. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal a valores estimados para 2016, com memória de cálculo até junho de 2015, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, de acordo com a Projeção da Receita emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo a revisão automática das Receitas e Despesas do PPA Exercício 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício de 2016, com base no parecer do TCE quanto a Projeção da Receita para 2016.

Art. 22. As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Geral e Fazenda Municipal e à Secretaria Municipal de Planejamento, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2016, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2016.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23. Os programas e ações, para o exercício de 2016, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 24. Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 26. As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 34. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 43. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2016 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 45. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 46. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. O Orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari não poderá ser inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) da receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:81D19DFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 783

De 12 de Janeiro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 47.567.323,34 (Quarenta e Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)** discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º -A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE R$
CÓDIGO RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE R$

Código	Receita	Valor em R$
1000	**Receitas Correntes**	**52.078.401,91**
1100	Receita Tributária	3.189.888,20
1200	Receitas de Contribuições	345.000,00
1300	Receita Patrimonial	272.865,42
1600	Receitas de Serviços	108,00
1700	Transferências Correntes	47.785.414,13
1900	Outras Transferências Correntes	485.126,16
2000	**Receitas de Capital**	**12,00**
2200	Alienação de Bens Imóveis	12,00
2400	Transferências de Capital	0,00
9000	**Deduções da Receita**	**-4.511.090,57**
9700	Dedução da Receita Transferências Correntes	-4.511.090,57
Total		**47.567.323,34**

Art. 3º -A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº. 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e Sub-Função, conforme a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
CÓDIGO GRUPO DE DESPESA – EXERCICIO 2016

Código	Despesa	Valor em R$
3100	**Despesas Correntes**	**42.814.657,24**
3100	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	25.089.685,54
3300	Outras Despesas Correntes	17.724.971,70
2000	**Despesas de Capital**	**4.283.884,19**
4400	Investimentos	3.520.384,19
4500	Inversões Financeiras	1.500,00
4600	Amortização da Divida	762.000,00
9000	**Reserva de Contingência**	**468.781,91**
9900	Reserva de Contingência	468.781,91
Total		**47.567.323,34**

Art. 4º -A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA VALOR		
Código	**Descrição**	**Valor em R$**
02.01.00	Gabinete do Prefeito	2.391.186,00
02.02.00	Secretaria Geral e Fazenda Municipal	4.021.064,82
02.03.00	Secretária Municipal de Planejamento e Turismo	341.910,00
02.04.00	Secretaria Municipal de Administração	589.500,00
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras	1.726.500,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.793.000,00
02.07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	2.058.100,00
02.08.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	17.035.779,23
02.09.00	Secretaria Munic. de Desenv. Urbano	678.410,00
02.10.00	Secretaria Municipal de Ação Social	2.435.409,21
02.11.00	Secretaria Municipal de Saúde	9.570.887,12
02.12.00	Secretaria Municipal de Assist. Def. Dir. da Mulher	359.410,00
02.13.00	Secretaria Municipal de Cultura	628.910,00
02.14.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	418.703,00
Total		**45.048.769,38**

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VALOR

Código	Descrição	Valor em R$
01.01.00	Câmara Municipal de Candeias do Jamari	2.518.553,96
Total		**2.518.553,96**
TOTAL GERAL		**47.567.323,34**

Art. 5º -O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras **bimestrais**, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, de conformidade com o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
I - Comparativo da Receita e Despesa Orçada Conforme Destinação de Recursos;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III - Quadro demonstrativo por Categoria Econômica por Unidade Orçamentária;
IV - Quadro demonstrativo por Categoria por Órgão;
V - Quadro demonstrativo 2 por Funções por Categorias Econômicas;
VI - Quadro demonstrativo da Consolidação Geral por Categoria Econômica;
VII - Quadro demonstrativo da Despesa por Órgão E Funções;
VIII - Quadro demonstrativo por Despesa por Funções, Subfunções e Programas com Vinculo De Recurso;
IX - Quadro demonstrativo por Função e SubFunção;
X - Quadro demonstrativo da Relação de Fichas De Despesas;
XI - Quadro demonstrativo do Relatório da Previa Da Receita;
XII - Quadro demonstrativo do Relatório da Previa Orçamentaria da Despesa;
XIII - Quadro demonstrativo do Resumo Geral da Receita; e
XIV - **Quadro demonstrativo das Unidades Orçamentárias**

Paragrafo Único – Alterações orçamentarias contidas nesta Lei deverão ser processadas no PPA e na LDO do exercício de 2016, até o final do 2º Quadrimestre do exercício de 2016.

Art. 7º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Art. 8º -Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado por esta Lei a:

I -Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II -Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º -Fica o Poder Executivo autorizado a remir o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para terrenos edificados que sirvam de moradia para o proprietário, cujo valor seja igual ou inferior a R$ 30,00 (trinta reais) e que participam de programas Assistenciais do Governo Federal.

Art. 10 -Os recursos para a Reserva de Contingência, previsto para o orçamento de 2016, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11 -O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Parágrafo Único -Ficam excluídas das disposições do "caput" deste artigo as isenções que vierem a ser concedida por lei, ainda que não consideradas nas estimativas da receita e, bem assim, as remissões de tributos concedidos com base no art. 7º da presente Lei.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, bem como o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa, na forma dos arts. 7o, 42 e 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício financeiro de 2016, sendo distribuído da seguinte forma:

§ 1º O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar:
I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de um Identificador de Uso, de um Grupo e de uma Especificação de Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;
II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de superávit na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;
III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculados – no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1o e § 3o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, de um órgão ou de uma unidade orçamentária para outra, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e
VI - a incorporar o superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2015.
VII -Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
VIII -Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
IX -Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
X -Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

§1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.
§2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 1o deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.
§ 4º -Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.
§ 5º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
§ 6° Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício.
§ 7º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
§ 8° Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de sua despesa fixada nesta Lei, devendo ser comunicado o Poder Executivo imediatamente para que proceda as devidas alterações orçamentárias no Orçamento Geral.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo obrigado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2016, de forma a atingir 7% (sete por cento), relativos ao somatório das seguintes receitas efetivamente realizada no exercício financeiro de 2015:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - Imposto de Renda Retido nas Fontes;
III - Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" e Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
VI - Taxas pela Prestação de Serviços;
VII - Contribuição de Melhoria;
VIII - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
IX - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
X - Cota-Parte da Compensação Financeira – LC no 87/96;
XI - Cota-Parte do Imposto sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro;
XII - Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
XIII - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
XIV - Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Exportação;
XV - Receita da Dívida Ativa Tributária; e
XVI - Receita das Multas e Juros dos Tributos.

§ 1º Como recurso para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para efetivação da suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1o quadrimestre de 2016, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

Art. 14 - Fica o Município de Candeias do Jamari autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e, com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contratos de Gestão e Termos de Parceria, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 15 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir por decreto, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas no primeiro semestre do exercício financeiro de 2016 para suplementar exclusivamente despesa com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida, precatórios e outras despesas judiciais.

Art. 16 -Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 -Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D32EF339

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Francisco Sobreira de Soares, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Jose Nunes Vieira, de acordo com a Lei Municipal nº 100/97,
e Lei nº 578/2011, aos Conselheiros Tutelares do Município de Candeias do Jamari, eleitos no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Candeias do Jamari, eleitos para a gestão de 2016 a 2020, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Candeias do Jamari- RO, 10 de janeiro de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

JOSÉ NUNES VIEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇAO
GESTÃO 2016-2019
1ª-CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN
2º-MARINELZA MIRANDA LEÃO
3º-LAURA AUXILIADORA DA SILVA ALVES
4º-GECIANE ARAUJO DOS SANTOS
5º-NAIARA MARIADE SOUZA BEZERRA

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4093F855

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2015
PROCESSO: 511/SEMEDE/2015

Pregão Eletrônico: 031/SEMEDE/2015, tipo Menor Preço Global por Lote, Objeto: **Contratação de empresa qualificada para eventuais e futuras contratações de serviços (Conserto de mesas e cadeiras escolares),** visando atender as necessidades e atividades das Unidades da Rede Pública Municipal nas Áreas Rurais e Urbana do Município de Candeias do Jamari através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP.** Data para início de acolhimento de proposta dia 15/01/2016 às 12:00 cadastro de propostas até o dia 26/01/2016 até às 10h00min. Abertura de propostas e início da sessão pública: **dia 26/01/2016, com início às 11h00min, horário de Brasília – DF,** local – Sistema: www.licitacoes-e.com.br. "Acesso identificado no Link – licitações. Informações complementares: O edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, **12 de janeiro de 2016.**

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Pregoeiro da CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:08303D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/SEMEC/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **225/GAB/2015** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO DO ITEM**" para formação de **REGISTRO DE PREÇO** Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição de Gêneros alimentícios ocorrerão por conta dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias do programa PNAE, RECURSO PRÓPRIO e RECURSO PRÓPRIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. O valor estimado para aquisição será de R$: 364.836,70 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). **DO OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **LOCAL E DATA DE ABERTURA**: sessão de abertura marcada para o dia 25 de janeiro de 2016, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min, na sala de reuniões da CPL-M, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Jacarandá nº 100, Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 12 de janeiro de 2016.

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:9CCAD76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1088/2015

A Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, torna público que**REQUEREU AREGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE LOTE URBANO**:
PA nº 1088/2015 a Srº. GEREMIAS VIEIRA DA SILVA Lote nº 05 da Quadra nº 58 do Setor "C", tendocomo fundamento legal o Decreto n° 082/95 e Lei Municipal n° 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, Dezembro de 2015.

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:5BC0F344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.082 / GP / 2016-DEFINE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.082 / GP / 2016 12 DE JANEIRO DE 2016

"DEFINE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM – EM 70% (SETENTA POR CENTO) PARA O EXERCÍCIO 2.016, PARA EFEITO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO*: Os termos da Lei Municipal Complementar n.º 002/2009;*

***CONSIDERANDO**: A Resolução n.º 002/2015/GAB/CRE, de 1º de Janeiro de 2016, que estabelece o Valor da UPF n o Estado de Rondônia, em* R$: 61,09 (Sessenta e Um Real e Nove Centavos)

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizada em 70% (setenta por cento) da UPF-RO, passando a **UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – UPFM**, a vigorar durante o ano de 2.016, equivalente ao valor unitário de R$: 42,76 (Quarenta e Dois Real e Setenta e Seis Centavos), para os fins tributários a que se refere **a Lei Municipal Complementar n.º 002/2009.**
Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA, aos (12) dias do Mês de Janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A9516690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA A - TP 005/15- RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA "A"
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPLMO/15.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis ás 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 9.228/GAB. Pref./16, sob a Presidência do Srº. Carlos Alberto de Queiroz Lopes da Silva e os membros abaixo denominados, exceto o membro Elizângela Serafim de Lima, pois a mesma encontra-se de férias, para procederem ao julgamento dos documentos de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 2.061/2015 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta para "**Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Maternidade Dr. Cláudio Fialho, com a finalidade de atender o "CAPS" (Centro de Atenção Psicossocial)".** As 10h10min, a Comissão Permanente de Licitações procedeu-se ao início da sessão, onde foi constatada que nenhuma das empresas interessadas não compareceram a esta sessão. O presidente informa a necessidade de encaminhar o Processo Administrativo com os documentos apresentados aos setores de Engenharia e Contabilidade para análise referente à Capacidade Técnica e Econômica Financeira, uma vez que esta Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico nas respectivas áreas, conforme as fls.544, assim com base nas informações no **DESPACHO Nº 223 (Análise Técnica),** expedida pela Srª. Laís Prata – Engenheira Cívil às fls. 545/548 **e reiterando no DESPACHO Nº 249 (Análise Técnica)** as fls. 553, a mesma ao analisar as referidas documentações acima citada, observou-se claramente que as empresas **MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA – ME e A. C. FAUSTINO & CIA LTDA- EPP**, cumpriram integralmente com as normas instituídas no referido edital, ou seja, **APTAS** , e que ao ponto de vista técnico sugere à fase subsequente da disputa, e que a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** , por não atender integralmente ao item 9.3.3 do Edital, posto que o Atestado Técnica de Execução de Obras (fls.340 a 353) não corresponde a empresa participante do certame licitatório; a Certidão do Acervo Técnico (365 a 376) não está totalmente legível e não apresenta o selo de autenticação de Cartório Oficial e que somente atende aos requisitos exigidos a documentação (Atestado de Capacidade Técnica) contidos nas fls. 328 a 339, portanto considera **INAPTA** as demais fases subsequentes da disputa. Quanto ao **Parecer Técnico Contábil** expedido pelo **Srº. Martins Firmo Filho,** Contador Geral da CGM, ás fls. 549 a 551, o mesmo informa que de acordo com as Demonstrações Contábeis existentes no processo, verificou que a situação econômica financeira das referidas licitantes estão de acordo com o previsto em edital e que atende as normas Brasileiras de Contabilidade vigente no País, informa ainda que somente a empresa **A. C. FAUSTINO & CIA LTDA – EPP**, por ser optante pelo simples nacional está desobrigada a apresentar a Escrituração Contábil Digital, nos termos do Art. 3º, da IN RFB nº 1420 de 19 de dezembro de 2013, estando portanto a cumprir os itens 9.4.1.2 e 9.4.1.3 do edital e orienta que as empresas **MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA – ME e PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** deverão ser convocadas a apresentar uma declaração sob as penas da Lei, que não está obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital, conforme previsto nos termos do Art. 3º, da IN/RFB nº 1420 de 19 de dezembro de 2013. Em prosseguimento esta Comissão entrou em contato com as empresas participantes por telefone, onde foi solicitado dos representantes das empresas acima citadas, para que providenciassem a declaração solicitada pelo Contador através do Parecer Técnico as fls.550/551. Quanto ao questionamento apresentado pela empresa **A. C.FAUSTINO & CIA LTDA –EPP**, em relação a empresa **MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA – ME,** conforme consta **em ata as fls. 538/541,** esta Comissão de Licitações julga improcedente o questionamento impetrada pela mesma, tendo em vista que a declaração apresentada apenas complementa o Balanço Patrimonial e não faz parte das declarações solicitadas como critério usado para julgamento de habilitação, portanto não descumpre o item 1.7.7 do edital. Dando continuidade ao certame, esta Comissão Permanente de Licitações após análise e verificações das documentações, com vistas ao julgamento e com base no Parecer Técnico (SEMPLA) e Parecer Técnico Contábil, considerou que as empresas: **A. C.FAUSTINO & CIA LTDA –EPP e MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA – ME,** atendeu as exigências e apresentou os documentos de acordo com o edital, sendo assim consideradas **HABILITADAS** e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** foi considerada **INABILITADA**, conforme os itens 9.3.3 e 8.9 do edital**.** Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações, declarou que por motivo da ausência dos representantes das empresas participantes , concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "a" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93 após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. E para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO e representante.

Guajará-Mirim/RO, 11 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Secretaria da CPLMO

JANETE MONTE TELES
Membro da CPLMO

NAZIMERI REGIS CABRAL
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:42BF96F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015
PROCESSO N.º 2200/2014 – CHEFIA DE GABINETE
(3ª chamada)

OBJETO: **Registro de Preços pelo prazo de (12) doze meses, para eventual e futura aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2016** às **11:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2016** às **11:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2016** às **11:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/ fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 12 de janeiro de 2016.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F0BB144F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.240-16

DECRETO Nº 9.240.GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 12 de janeiro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

ART. 1º. - Nomeia a partir desta data a servidora ***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO*** para ocupar o cargo em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** na Administração Municipal de SECRETÁRIO (A) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de janeiro de 2.016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B6FF3805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 2.047 LAO

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062 - CNPJ:04279238/0001-59		Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2016		
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Lei: 2047, Data: 21/12/2015
ENTIDADE: 9 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor $
1210.29.07	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL -CAMARA MUNI	12.609,60
7210.29.01	OUTRAS RECEITAS PATRONAIS - INTRA	8.406,40
7210.29.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - JARUPR	19.439,80
7210.29.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMAR	10.508,00
1210.29.07	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS-JARUP	18.914,40
1210.29.07	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS-PREFE	2.149.209,62
1328.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁV	35.638,91
7210.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCEL	2.834.479,17
1210.29.09	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RE	15.580,06
7210.29.01	CONTRIB.PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEIT	4.039.954,96
1328.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	5.657.995,17
TOTAL		14.802.736,09

PLANO DE APLICAÇÃO				
CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - $
09			Previdência Social	
	09 122		Administração Geral	
	09 122 1009		PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	
	09 122 1009	1012 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	54.000,00
	09 122 1009	2075 0000	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.330,19
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.596,07
	09 122 1009	2075 0000	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	19.708,00
	09 272		Previdência do Regime Estatutário	
	09 272 1009		PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	
	09 272 1009	2076 0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.439.715,34
99			Reserva de Contingência	
	99 997		Reserva do RPPS	
	99 997 9999		RESERVA DE CONTIGENCIA	
	99 997 9999	9999 0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	9.228.386,49
TOTAL				14.802.736,09

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município

JOÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2C49D73D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 2.047 LAO

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062 - CNPJ:04279238/0001-59				
			Quadro 17	
Orçamento Programa - Exercício de 2016				
ANÁLISE DA SAÚDE			Lei: 2047, Data: 21/12/2015	
ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA				
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações	
			Obrigatórias	15%
	RECEITA DE IMPOSTOS			
1112.02.00.01.00.00.00	IPTU - PROPRIO	1.326.878,68	199.031,80	
1112.04.31.01.01.00.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.553.305,83	232.995,87	
1112.04.31.03.01.00.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	100.000,00	15.000,00	
1112.08.00.01.00.00.00	ITBI - PROPRIO	719.675,98	107.951,40	

1113.05.01.01.00.00.00	ISS - PROPRIO	3.554.363,72	533.154,56
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
1721.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	21.147.933,49	3.172.190,02
1721.01.05.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	7.288,83	1.093,32
1721.36.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	28.359,64	4.253,95
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1722.01.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	22.382.716,02	3.357.407,40
1722.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	4.671.985,73	700.797,86
1722.01.04.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	124.482,94	18.672,44
	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS		
1911.38.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	531.115,48	79.667,32
1911.39.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI - PROPRIO	5.333,08	799,96
1911.40.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	35.979,28	5.396,89
1911.99.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	7.145,00	1.071,75
1913.11.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -	110.204,95	16.530,74
1913.13.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - P	47.188,43	7.078,26
	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
1931.11.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	570.186,89	85.528,03
1931.12.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - PROPRIO	31.237,40	4.685,61
1931.13.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	301.185,83	45.177,87
Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%		57.256.567,20	8.588.485,08
	OUTRAS RECEITAS (100%)		
1325.01.03.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	374.589,22	374.589,22
1325.01.03.01.00.00.00	REND. APLIC. FUNDO SAUDE - REC. PROPRIOS	20.126,39	20.126,39
1721.33.01.00.00.00.00	PAB-Fixo	1.345.890,00	1.345.890,00
1721.33.02.00.00.00.00	PSF - Programa Saúde da Família	790.920,00	790.920,00
1721.33.03.00.00.00.00	PAC'S - Programa Agentes Comunitários	1.265.472,00	1.265.472,00
1721.33.04.00.00.00.00	ECD - Programa Epidemiologia e Cont.Doenças	253.000,00	253.000,00
1721.33.05.00.00.00.00	Farmácia Básica	275.109,36	275.109,36
1721.33.06.00.00.00.00	Vigilância Sanitária	33.358,20	33.358,20
1721.33.07.00.00.00.00	Saúde Bucal	84.358,22	84.358,22
1721.33.11.00.00.00.00	Sistema Penitenciário	34.020,00	34.020,00
1721.33.12.00.00.00.00	Prog.Mlehoria Acesso e da Qualidade	248.400,00	248.400,00
1721.33.13.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC	3.785.114,16	3.785.114,16
1721.33.16.00.00.00.00	NASF-Nucleo Apoio Saúde da Familia	252.192,00	252.192,00
1721.33.17.00.00.00.00	CAPS - Centro Apoio Psico-Social	357.687,57	357.687,57
1721.33.20.00.00.00.00	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	62.415,00	62.415,00
1721.33.21.00.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	5.400,00	5.400,00
1722.33.01.00.00.00.00	Farmácia Básica do Estado	130.045,04	130.045,04
Sub Total		9.318.097,16	9.318.097,16
TOTAL		66.574.664,36	17.906.582,24

ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA		
Func. Programatica	Discriminação	Fixado à Aplicadar
10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU -	807.368,92
10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	260.731,08
10.122.1001.2087.0000	DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122.761,08
10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.952.950,00
10.122.1001.2294.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU - RP	102.700,00
10.301.1001.2058.0000	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -	335.000,00
10.301.1001.2060.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.358,22
10.301.1001.2067.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL	275.109,36
10.301.1001.2074.0000	APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA " R. P "	55.300,00
10.301.1001.2079.0000	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "	86.878,00
10.301.1001.2080.0000	EXAMES DE LABORATORIO " PAB "	483.991,88
10.301.1001.2098.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "	1.265.472,00
10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.	790.920,00
10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	545.324,32
10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	2.915.183,47
10.301.1001.2128.0000	PROGRAMA CAP'S	357.687,57
10.301.1001.2135.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO	130.045,04
10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	252.192,00
10.301.1001.2262.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	248.400,00
10.301.1001.2293.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO	110.000,00
10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	1.002.180,00
10.301.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	50.290,00
10.301.1001.2302.0000	PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO	34.020,00
10.301.1001.2303.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	5.400,00
10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	326.000,00
10.301.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO	325.900,00
10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	900.206,21
10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL	2.299.907,95
10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	2.992.462,69
10.302.1001.2106.0000	ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL	85.000,00
10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL	350.000,00
10.302.1001.2297.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL	150.000,00
10.302.1001.2298.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - RP	102.700,00
10.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO	63.200,00
10.304.1001.2068.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	33.358,20
10.304.1001.2295.0000	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	195.000,00
10.304.1001.2317.0000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VEGILÂNCIA EM SAÚDE	12.504,24
10.305.1001.2069.0000	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	253.000,00
10.305.1001.2192.0000	CAMPANHA VACINA HUMANA E ANTI RABICA	22.635,48
10.305.1001.2299.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE	135.818,96
10.305.1001.2318.0000	PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS	2.070,60
Total Despesa Fixada à Aplicar		20.524.027,27
DEDUÇÕES		
(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.		0,00
(-) Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.		9.318.097,16
(+) Total Liquido		11.205.930,11
Percentual Fixado à Aplicar		19,57%

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município

JOÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E66DF20C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 2.047 LAO

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062 - CNPJ:04279238/0001-59					
Orçamento Programa - Exercício de 2016					
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA					
(Inc. III, Art. 22)			Lei: 2047, Data: 21/12/2015		
Codigo		Discriminação	DESPESA		
			Realizada 2014	Fixada 2015	Prevista 2016
DESPESAS CORRENTES					
3	0	A DEFINIR	503.471,65	533.679,95	589.716,34
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.011.421,88	45.165.673,94	50.183.030,32
3	2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	620.000,00	820.000,00	950.100,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.414.337,73	30.110.914,94	31.775.949,77
Sub Total			68.549.231,26	76.630.268,83	83.498.796,43
DESPESAS DE CAPITAL					
4	4	INVESTIMENTOS	1.518.247,76	2.204.269,56	4.307.808,00
4	6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.843.200,00	2.782.215,05	4.122.661,08
Sub Total			4.361.447,76	4.986.484,61	8.430.469,08
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					
9	9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP	8.478.467,54	9.008.125,48	10.148.698,77
Sub Total			8.478.467,54	9.008.125,48	10.148.698,77
TOTAL			81.389.146,56	90.624.878,92	102.077.964,28

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município

JOÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2E3CF755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 039/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento- SEMAGRA, **ENEIAS REIS RODRIGUES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de Janeiro de 2016.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:AE42BEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 037/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessoria Administrativa, pertencente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **MARIA APARECIDA DOMINGUES PINTO SOARES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5DAECBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 038/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Superintendente - CPL, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2BBEF7AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 013/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE TARILÂNDIA, da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **RONALDO FARIA DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:62EDAA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 043/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA VASCONCELOS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0990D1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 042/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Analista do Controle Interno da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 12 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A6B5D784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 011/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de ADMINISTRADORA DO DISTRITO DE SANTA CRUZ, da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, **MARIA GLÁUCIA ROSA DE SOUZA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1F0E6B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 007/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Assessoria Administrativa da Secretaria de Gabinete do Prefeito, **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:401BC258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 006/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, **IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5C66128D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 041/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **EZIBER PEREIRA HENRIQUE**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 12 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:18D4D090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 044/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **EXECUTORA DE ENSINO EM PEDAGOGIA – NIVEL I,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DC075D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 045/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **EXECUTORA DE ENSINO EM PEDAGOGIA – NIVEL I,** da Secretaria Municipal de

Educação-SEMED, **LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B0D2B755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 046/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **GERÊNCIA ENS. F. ZONA URBANA**, da Secretária Municipal de Educação – SEMED, **ROBERTA ALEXANDRA BRUNO DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5566C918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 016/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **GERÊNCIA DE PSICOLOGIA-CRAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **MARCIA PINHEIRO DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:AB6B7F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 015/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **COORDENADORA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **LUCINEIA LOPES QUEIROZ**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:404DC1C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 029/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de **AUDITOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:058D0CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 040/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, **GENECI CELSO DE LIMA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2016

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:6A6C8966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 030/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **LUCIMARA SATIKO MATSU KOGA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:55056173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 017/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessoria de Serviços Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **CLAUDIVAN CARMO NUNES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros retroativos a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5CAB7450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 028/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Gerência de Assistência Social do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **GESSE DE SOUSA ALMEIDA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:234DE95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 027/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **ANA PAULA FERREIRA LIMA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E5515932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 008/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Vice-Gerência Administrativa Geral da Unidade Mista da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **LUZIA DE FATIMA DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:439B3278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 026/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de **GERÊNCIA DE PSICOLOGIA DO CRAS**, da Secretaria Municipal de Assistência

Social – SEMAS, **ADILSON LOPES DE CARVALHO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A4D639EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 025/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENHO AQUITETÔNICO**, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, **RAFAEL RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A7FDFE92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 001/2016

PROCESSO N.º 2373/SEMGOV/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico e Controladoria Interna Municipal, através do Pregão Eletrônico nº 085/2015, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o resultado da Licitação para **futura contratação** em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA	08.055.411/0001-96	R$ 750.947,39
ALMEIDA & LONGONI LTDA	84.746.130/0001-68	R$ 557.437,70
Total: **R$ 1.308.385,09** (Hum milhão Trezentos e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais Nove centavos).		

Jaru 08 de janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5401A790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 021/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Chefe da Seção de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, **SÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A427F49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 019/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Gerência de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **KEILA COELHO CASTRO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DF76B3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 005/GP/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Ficam **EXONERADOS** dos respectivos cargos, os nomes abaixo relacionados lotados Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Nome	Cargo / Função
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	ASSESSORIA DE EVENTOS
ADEMILSON DE FREITAS	ASSESSORIA OPERACIONAL
PEDRO DE SOUZA	ASSESSORIA OPERACIONAL
EDELSON PENHA DA SILVA	COORDENADOR DE PREPARAÇÃO FÍSICA

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de Janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8A982818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES

Através desde Comunicado, a **Prefeitura de Monte Negro-RO**, Localizada na Praça Paulo Miotto nº 2330, Setor 01, neste município, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações, faz realizar o chamamento público à todos os interessados em **CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal, que está promovendo a atualização de registro cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidades para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto a sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima, à partir da data de publicação, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 13h00min, horário de expediente desta prefeitura. Maiores informações poderá ser encontradas através do site www.montenegro.ro.gov.br no banner "**SERVIÇOS/ PROCESSOS/ ELETRÔNICOS/ 2016/ CHAMADA PUBLICA"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530-3110 ou via e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro/RO, 12 de Janeiro de 2016.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL
Pregoeira Designativa
Port. 582/GAB/2015

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:418F32C9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA Nº 001/2016

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU**, o certame na modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa n.º 001/COMPRAS/2016, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 008/SEMOSP/2016, que tem como objeto: **"**SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO COBERTA POR GARANTIA DE PÁ CARREGADEIRA **621D**, **CASE SÉRIE NFAE07354** ANO 2015 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**."**, sendo substituição de peças no valor de: R$35.685,09(trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) e serviços de manutenção no valor de: R$17.630,00(dezessete mil e seiscentos e trinta reais), em favor da Empresa: TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**–** CNPJ: 05.662.126/0003-07, tendo por base no Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de janeiro de 2016.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port.571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:135B90AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI N.º 1.122-GP/CMNM/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 12 de Janeiro de 2016

"Altera artigos da Lei 1.066-GP/2014, onde esta dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Município de Nova Mamoré e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 56, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 11, inciso VII do Regimento Interno. Faz saber quer o plenário da Câmara Municipal, aprovou e o prefeito não sancionou e eu **PROMULGO** a seguinte.

LEI
Art. 1° - Ficam alterados os artigos 52,53 e 54 da Lei Municipal 1.066-GP/2014 conforme a seguir:

Artigo 52 – Revogado.

Artigo 53 – Revogado.

Artigo 54 – Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar cedência e cessões com ou sem ônus para o Município de Nova Mamoré, ou ainda através de permutas, porém, o Executivo fica impossibilitado de receber cedência de esfera governamental municipal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:1F7B4C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **ITEM**, para **Registro de**

Preço, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **27/01/2016 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e Vasilhames Vazios de 13 kg pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de R$ 70.303,86 (setenta mil trezentos e três reais e oitenta e seis centavos). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 12 de janeiro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:D553A207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002– GP/2016

PORTARIA nº 002– GP/2016 Em, 05 de janeiro de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços do Trasporte Escolar, visando atender as necessidades e interesse da Administração.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor essa Comissão os seguintes servidores:

Membros da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
VOLMIR JOSÉ GRANDO – Titular
EDUARDO BUENO MARRA – Suplente

Membros da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SENTRAM:
DANIELA DA SILVA ARAÚJO –Titular
ADAILZA VIEIRA CORREIA - Suplente

Membros da CIRETRAN – Nova Mamoré:
FREDERICO MEIRA – Titular
DANILO FARIA ROCHA – Suplente

Membros da Câmara Municipal de Nova Mamoré:
EDNALDO OLIVEIRA SANTOS - Titular
JOSÉ CÍCERO DA SILVA - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C6D89472

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 265-GP/2015

ERRATA DA PORTARIA nº 265-GP/2015, PUBLICADO EM 22 de dezembro de 2015.

ONDE SÊ LÊ:
RG nº 477.215-SSP/RO e CPF 598.496.652-20

LEIA-SE:
RG nº 451.886-SSP/RO e CPF 470.813.172-00

Nova Mamoré, 12 de janeiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:60C65456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/PMNM/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/SEMUSA/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: **INDÚSTRIA QUÍMICA DE ESTADO DE GOIÁS S/S - IQUEGO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41**
OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE MEDICAMENTOS nos termos do art. 24, VIII da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	Atenção Básica de Saúde
Ficha: 379	Valor R$ 40,219,00

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da 8666/93.
VALOR: ***R$ 40.219,00 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais)***
Data da publicação no Mural:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado
OAB/RO 1009
Assessr Jurídico do Município

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:537BFB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 – GP/2016

Portaria nº 003 – GP/2016 Em, 05 de janeiro de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para Recebimento de Medicamentos, Materiais Penso e Laboratório, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para Recebimento de Medicamentos, Materiais Penso e Laboratório da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (três) membros, os quais constam abaixo relacionados:

ANNA PAULA MARQUES CAMINHA - PRESIDENTE
CÉLIA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA
EDILON DIAS NUNES - MEMBRO
VIVIANE DE SOUZA FARIAS - SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:71033607

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 3.800-GP/2016

ERRATA DO DECRETO 3.800-GP/2016, PUBLICADO EM 12 de janeiro de 2016, na AROM

ONDE SÊ LÊ:
Art. 1º. – **NOMEAR** os Membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Mamoré/RO, para o biênio 2016/2017, conforme segue:
LEIA-SE:
Art. 1º. – **NOMEAR** os Membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Mamoré/RO, para o biênio 2016/2018, conforme segue:

ONDE SÊ LÊ:
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
SEMUTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO – TITULAR

LEIA-SE:
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
SEMUTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA MARCIA VICENTE DE ARAÚJO – TITULAR

Nova Mamoré, 12 de janeiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:34E351CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Reconhece continuidade de Licença Maternidade concedida a Membro do Conselho Tutelar e convoca Suplente.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer continuidade de gozo Licença Maternidade concedida a Membro do Conselho Tutelar, a senhora Leidiane Araujo de Oliveira.

Art. 2º - Convocar Suplente Marcia Santana do Amaral em substituição a titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10.01.2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0BBAE203

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo N°1150/SEMOSPAMA/2015, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, com a finalidade de **Contratação de Empresa Para Construção de Bueiros em Áreas Urbanas.** Com valor total estimado em 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 29/01/2016 as 8h00 horas (Oito horas), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL e no site www.novauniao.ro.gov.br.
O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquiridos junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.
Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220 ou (69) 81290415.

Nova União – RO; 12 de janeiro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da C.P.L

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:C46442A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU	

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 08/01/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	CHEGADA: 08/01/2016	**V. UNITARIO**	R$	169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	169,12
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Alexandre Nunes de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 km 28, Gleba 20-E** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se cidade de Porto Velho/RO, no dia 08 de Janeiro de 2016, aonde conduzira o Secretário Jorge Elias para participar da Reunião da Rede de Urgência e Emergência Hospitalar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 07/01/2016

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde
Interino

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2C2CA7EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 08/01/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	CHEGADA: 08/01/2016	**V. UNITARIO**	R$	191,67
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	191,67
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Jorge Elias** CARGO/FUNÇÃO: **Secretário Interino**
LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 191.422.502-34 RG: **: 14.848.224** SSP/SP
ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO I S/**Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União** TELEFONE: 81413579
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **5.855-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Porto Velho/RO no dia 08 de Janeiro de 2016, aonde ira participa da Reunião da Rede de Urgência e Emergência Hospitalar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 191,67 (Cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
Secretário Interino
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO Autorizado em: 07/01/2016

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde
Interino

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B9E9A696

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 06/01/2016	**Chegada:** 06/01/2016	**V. Unit.**	101,47
	Saída: 08/01/2016	**Chegada:** 08/01/2016		
	Saída: 11/01/2016	**Chegada:** 11/01/2016		
	Saída: 13/01/2016	**Chegada:** 13/01/2016		
	Saída: 15/01/2016	**Chegada:** 15/01/2016		
	Saída: 18/01/2016	**Chegada:** 18/01/2016		
	Saída: 20/01/2016	**Chegada:** 20/01/2016		
	Saída: 22/01/2016	**Chegada:** 22/01/2016		
	Saída: 25/01/2016	**Chegada:** 25/01/2016		
	Saída: 27/01/2016	**Chegada:** 27/01/2016		
	Saída: 29/01/2016	**Chegada:** 29/01/2016		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	1.116,17
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde ira conduzi os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre e Altamiro que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.116,17 (um mil cento e dezesseis reais e dezessete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 05/01/2016

JORGE ELIAS
Sec. Mun. de Saúde
Interino.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:06ADFE31

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 07/01/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%	
	CHEGADA: 08/01/2016	**V. UNITARIO**	R$	338,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	338,24
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Porto Velho/RO, com saída as 03:00 horas da manha do dia 07 e retornando as 04:00 horas da manha do dia 08 de Janeiro de 2016, aonde conduziu os pacientes: Thayla Lauangela Castro Silva, Neuza Lourenço e sua acompanhante Solange Lourenço e Divina Umerina Gomes e sua acompanhante Maria Aparecida Gomes Tomas ao Hospital Barretinho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,24 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 11/01/2016

JORGE ELISA
Secretário Municipal de Saúde interino

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D300615B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

CELEBRAÇÃO EM 08 DE JANEIRO DE 2015.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses do **Contrato Administrativo n. 003/2013.**

Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato n. 003/2013 c/c o art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses a partir de 11 de janeiro de 2016 a 11 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 003/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 243/2013/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em **08 de janeiro de 2016**.

DANILO AMORIM HERINGER
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:17077C8C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.449 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA NILMA FRAGA PORTES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 223/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **NILMA FRAGA PORTES**, cadastro nº 8842-1, CPF nº 221.421.002-44, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, referência 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2177/CAF/2015

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:068C0915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 238/SEMAF/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO.**
CONTRATADO: **GENIR VIEIRA DA SILVA.**
OBJETO: LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
VALOR TOTAL: **R$ 6.438,15 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 2003, Categoria Econômica: 33.90.36 – Manutenção das atividades SEMAF.

Parecis-RO, 06 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3ACBD406

CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 240/SEMAF/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO.**
CONTRATADO: **JOSÉ MARIA CORDEIRO.**
OBJETO: LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CARTÓRIO ELEITORAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
VALOR TOTAL: **R$ 6.438,24 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 2003, Categoria Econômica: 33.90.36 – Manutenção das atividades SEMAF.

Parecis-RO, 06 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:60C6ECE3

CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 324/FMS/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO.**
CONTRATADO: **WANTUIR DE CAMARGOS.**
OBJETO: LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADMINISTRATIVA E DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE PARECIS.
VALOR TOTAL: **R$ 22.430,52 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA: Função Programática 10.301.0024, Atividade 2065, Categoria Econômica: 33.90.36 – Manutenção das atividades em atendimento hospitalar e ambulatorial 15%.

Parecis-RO, 06 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:730110D0

CPL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 795/SEMAF/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO.**
CONTRATADO: **CLOVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**
OBJETO: LOCAÇÃO PREDIAL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE FAZENDA.
VALOR TOTAL: **R$ 4.373,80 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 2003, Categoria Econômica: 33.90.36 – Manutenção das atividades SEMAF.

Parecis-RO, 06 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5DA84C46

CPL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 824/2013 e seus anexos 825/2013 e 826/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO.**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP.**
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E ALUGUEL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: **R$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA: Função Programática 10.301.0017, Atividade 2051, Categoria Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para custear as necessidades da Prefeitura Municipal de Parecis.
Função Programática 10.301.0017, Atividade 2029, Categoria Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para custear as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Função Programática 08.244.0022, Atividade 2051, Categoria Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros para custear as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parecis-RO, 06 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:74F69A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4192/2016 DE, 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o MEMO N° 01 GS/SEMPLAN/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo:

I - ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI - PRESIDENTE
II - ANTONIO DE LISBOA FERNANDES - VICE-PRESIDENTE
III - FABRICIO GONZATO HERMES - MEMBRO
IV - JULIETE FERREIRA BIAZATTI - MEMBRO
V - WALDIR PETRI - MEMBRO

Art. 2.º A comissão nominada no art 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial o Decreto n.º 3805/2014 de 20 de Agosto de 2.014 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Janeiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Estefânia da Silva Paiva
Código Identificador:A23C2BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/2016 DE, 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Janeiro de 2016, com ônus para aquele órgão, a servidora MEIRE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, casada, funcionária pública, admitida em 15.08.2001, na função de Odontóloga, 40 horas semanais, inscrita no CPF n.º 288.765.708-96, residente e domiciliada na Rua Antonio de Paula Nunes, Bairro Alto da Bela Vista II, Município de Cacoal-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá suas funções no Hospital Regional do Município de Cacoal-RO.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de Dezembro de 2016, **com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 01 de Janeiro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Janeiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Estefânia da Silva Paiva
Código Identificador:505FACB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 022/2016 DE, 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memo. N° 005/SEMAST/2016.

R E S O L V E

Art. 1. º Art. 1.º Nomear a senhora SOLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, casada,ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1010663 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 984.414.342-04, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro n.º 586, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho. Pimenta Bueno, 11 de Janeiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Estefânia da Silva Paiva
Código Identificador:E8F0BD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PMPO/CPL/SEMUSA PROCESSO ADM. 916/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014,, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade SISTEMA REGISTRO DE PREÇO **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 003/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço unitário por item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO E RECURSOS DE CONVENIOS NO VALOR ESTIMATIVO DE: R$: 414.208,15 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 13/01/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/01/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/01/2016, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/01/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com. e www.bll.org.br**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:294F1920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA, localizado na Avenida Tancredo Neves, Novo Riachuelo, município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO,22 de dezembro 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52D2B399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/PMRC/2013

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/PMRC/2013

PROCESSO Nº 006/2013

"TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMOVEL, QUE

ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E GILBERTO BIDO DA SILVA.

Aos cinco dias do mês de Janeiro ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado LOCATARIO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado o LOCADOR, **GILBERTO BIDO DA SILVA,** é acertado o **terceiro TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE AO CONTRATO** nº 002/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, E PARAGRAFO PRIMEIRO, do contrato 002/2013 ART. 57 da lei 8666/93 e alterações, fica alterados o prazo e valor do aluguel.

Cláusula Segunda **– DA PRORROGAÇÃO -** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período, a contar do dia 10 de Janeiro de 2016, a 10 de Janeiro de 2017.

Paragrafo único – **DO VALOR**- o valor do contrato passará a ter a seguinte redação, 811,01, (oitocentos e onze reais e um centavos), valor corrigido pelo INPC/2015.

Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais clausulas do Contrato nº 002/PMRC/2013, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 05 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

GILBERTO BIDO DA SILVA
CPF nº 380.532.41- 68

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:8B9302C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/PMRC/2013

PROCESSO Nº 022/2013

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMOVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E ATAMIR VANDER DE ALMEIDA.

Aos Cinco dias do mês de Janeiro ano de dois mil e Dezesseis, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado LOCATARIO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado o LOCADOR, **ATAMIR VANDER DE ALMEIDA,** é acertado o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE AO CONTRATO** nº 004/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, QUARTA, E SEUS PARAGRAFOS, do contrato 004/2013 ART. 57 da lei 8666/93 e alterações, fica alterados o prazo e valor do aluguel.

Cláusula Segunda**– DA PRORROGAÇÃO -** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período, a contar do dia 08 de Janeiro de 2016, a 08 de janeiro de 2017.

Paragrafo único – **DO VALOR**- o valor do contrato passará a ter a seguinte redação, 686,19, (Seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), valor corrigido pelo INPC/2015.

Cláusula Segunda –As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais clausulas do Contrato nº 004/PMRC/2013, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 05 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

ATAMIR VANDER DE ALMEIDA,
CPF nº 593.251.359-49

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:1929281D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 003/2016

"Luto Oficial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento das Sras: Maria Ferreira Vieira e Luciemeire Pereira, Servidoras Municipal de Rolim de Moura, ocorrido ambos em respectivamente em 09.01.2015 e 10.01.2016.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento das servidoras LUCIMEIRE PEREIRA e MARIA FERREIRA VIEIRA, ambas, servidoras do Município de Rolim de Moura - RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

Rolim de Moura-RO, 11 de janeiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8674F828

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02-2016

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Processo: 7588-2015
Dispensa: 02-2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA ROLIM DE MOURA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 84.550.185/0001-06
Endereço: AV. JOÃO PESSOA, Nº5031 BAIRRO CENTRO – CEP:76.940-000
ROLIM DE MOURA – RO

VALOR: R$3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser homologado: R$3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

Rolim de Moura, 12 de Janeiro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:19C05863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04/2016

DECRETO Nº 004/2016

"Dispõe sobre a Programação e Reprogramação Financeira do Município de Santa Luzia D'Oeste, visando à compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa para o Exercício Financeiro de 2016."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE–RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54 daquela Lei;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº 770/2015 – LOA 23 de Dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste para o Exercício de 2016.
Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:
I - O Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2016.
II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira da Despesa – Exercício de 2016, da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2016, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I - Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Fazer frente financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício vigente e nos dois seguintes:
a) Da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Fica, estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º – A excepcional reprogramação da despesa poderá ser realizada a qualquer tempo, em casos de repriorização de despesas ou desde que constatada a real necessidade e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento as justificativas formais pelo secretário da respectiva pasta.
§ 3º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada:
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias através da limitação de empenhos, em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é da Secretaria Municipal de Planejamento, sob acompanhamento e supervisão da Controladoria Interna, cabendo a cada Secretaria Municipal acatar as diretrizes desses órgãos internos no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, conjuntamente com a Controladoria Interna, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Janeiro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÙJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:7759621E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 001/GAP/2016

PORTARIA nº 001/GAP/2016 de 01 de Janeiro de 2016

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02(dois) Anos a servidor publico efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ LUIZ VIEIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) em que requer a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 1096/2015;
Considerando que ainda pode ser concedido o afastamento nos termos da Lei por período de 02 (dois) anos;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(a) publico(a) MARIA LUCIA BERNARDES, brasileiro(a), Portador(a) de RG n° 401520 SSP/RO, CPF n° 718.921.922-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matricula 075, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por um período de 02 (DOIS) ANOIS, OU SEJA, 730(setecentos e trinta) dias a contar de 01/01/2016, tendo o mesmo retornar as suas atividades regulares no fim da licenca.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 01/01/2016.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Um dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:16309B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 004/2016

DECRETO Nº 004/SEMUG/PMSMG/2016

"Concede a Cedência do servidor Ailton Machado Moreira com ônus para o Município de Seringueiras/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,
Considerando solicitação do Município de Seringueiras/RO, através do Atestado de Vagas emitido no dia 28 de dezembro de 2015 protocolado em 06 de janeiro de 2016;
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **Ailton Machado Moreira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ficará cedido com ônus para o Município de Seringueiras/RO, no período de 08 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de janeiro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C1CFF50F

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO 188/2015.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1263/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2016
Contratado: JOSÉ DASIL MENDES-ME.

Objeto: Aquisição de 07 (sete) urnas funerárias, sendo 04 (quatro) unidades de urnas para adulto e 03 (três) unidades de urnas infantis, destinados a dar suporte às famílias carentes da municipalidade, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas especificações constantes no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – Edital de Pregão 084/2015 na proposta de preços vencedora e Nota de Empenho n.621/2015, os quais são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, naquilo que for com este compatível.

Valor: O preço para o presente ajuste é o valor global de **R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais),** constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 07.001
PROG. TRAB: 08.244.0012.2.037
NOTA EMPENHO:621/2015 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0781E05C

ASSESSORIA JURIDICA
RATIFICAÇÃO DE DECRETOS

Concede a prorrogação de cedência do servidor JOSÉ VALDECIR BATISTA com ônus para o Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

- ONDE SE LÊ
Decreto 289/2015

- PASSA-SE Á LER
Decreto 292/2015

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:86E6584E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/CPL/2016 EDITAL Nº. 002/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **158/GAB/2015 de 23 de setembro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda - SEMPLAF. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.** Estimado no valor de **R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).** Processo Administrativo **nº GI-733/2015** – Data para cadastro de proposta **13/01/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **26/01/2016**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de janeiro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 158/GAB/2015 de 23/09/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:882E7B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CELETISTAS ATÉ 31/12/2015

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
2024	ADRIANA COUTINHO DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 20HS (CELETISTA)	11/03/2014
2016	ALDEIDE DE JESUS ROCHA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2069	ALDINEIA CORDEIRO FELIX	PROF LING PORT (CELETISTA) 40 HRS	22/08/2014
2020	CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2081	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	PROF LING PORT (CELETISTA) 40 HRS	09/10/2014
2108	EIDIANE PCHEGOVSKI RIBEIRO	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	14/11/2014
2025	ELIEDNA ALMEIDA COSTA DE LIMA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2015	EUZA DAUTO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2198	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROF LING ESTR MODERNA (INGLES) 40HS (CELETISTA)	13/10/2015
2018	GISLAINE SAMARA DA SILVA	PROF CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS 40HS (CELETISTA)	19/03/2014
2093	JANE FANTIN FERREIRA	PROF MATEMATICA 40HS (CELETISTA)	04/11/2014
2109	JHENYFER PAULA FERNANDES RODRIGUES	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	24/11/2014
2092	JULIANA DE SOUZA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	17/10/2014
2014	JUZILAINE ANDRADE DA CRUZ	SUPERVISOR ESCOLAS 40 HS (CELETISTA)	11/03/2014
2010	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAS 40 HS (CELETISTA)	11/03/2014
2163	LINO FRANCO JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40HORAS	27/03/2015
2162	LUCAS OMAR STOCCO	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO 40 HORAS	23/03/2015
2022	MARIA JOSE CARDOSO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (CELETISTA) 40 HRS	11/03/2014
2023	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA	PEDAGOGO (CELETISTA) 40 HRS	11/03/2014
2026	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2013	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2009	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	PEDAGOGO (CELETISTA) 40 HRS	11/03/2014

2041	ROSANA FERREIRA LOPES	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	22/04/2014
2011	ROSIANE GALDINO DA SILVA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2027	SALET CANDIDA DO ROSARIO BORDON	PROF L ING PORT (CELETISTA) 20 HRS	11/03/2014
2116	SALET CANDIDA DO ROSARIO BORDON	PROF L ING PORT (CELETISTA) 20 HRS	17/11/2014
2028	SIRLENE FERREIRA LIMA	PROF DE ARTES 40HS (CELETISTA)	21/03/2014
2012	SONIA ROSA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	11/03/2014
2090	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40HS (CELETISTA)	17/10/2014
2094	WANIA GUEDES KLAMERICK	PROF HISTORIA (CELETISTA) 40 HRS	05/11/2014

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:672BCED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS PARA OUTROS ENTIDADES ATÉ 31/12/2015

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
1208	ADRIANA PACHECO FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	18/09/2007
1784	FERNANDA DO NASCIMENTO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012
1288	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2008
824	LAIRSON SILVA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	29/03/2004
827	LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	05/04/2004
1253	MARIA CELMA CAMILO DA COSTA	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	19/03/2008
1559	MARLI FERNANDES VARGAS	PEDAGOGO ORIENTADOR 20 HS	27/08/2010
448	NADIA EULALIA ANTUNES SILOCCHI	PROFESSOR I 20 HRS	21/02/2000
1807	ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL DE RENDAS	14/11/2012
658	ZILDA BRAIDO VERLY	PROFESSOR II 20 HRS	20/05/2003

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:418C745F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS ATÉ 31/12/2015 RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS ATÉ 31/12/2015

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
2199	ADELAIDE FORTES CORTIJO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	14/10/2015
2138	ADEMILSON EMILIO DORNELA	COORDENADORIA DE GARAGEM	03/02/2015
2177	AILTON CRISPIN MARÇAL	DIRETORIA DE PAIS. E URBANISMO	18/05/2015
2182	ALCIONE SCABELO	SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	01/06/2015
1978	ALINE SILVA COSTA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	15/01/2014
1991	ALMIRO SOUZA SILVA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2014
2146	ALYSON MEDICI	ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL	19/02/2015
2124	ANA LAURA FERREIRA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/12/2014
2003	ANA LINA DE PAULA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/03/2014
2043	ANALCI RODRIGUES PEREIRA	DIRETORIA DE FINANÇAS	02/06/2014
2173	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	DIVISÃO DE CADATRO IMOBILIARIO	16/04/2015
2044	ANGELA MARIA LUCAS	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	02/06/2014
2204	ANTONIO VALDEMAR VIEIRA	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA	04/11/2015
2097	ARLINDO ANTONIO DE MATOS	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	05/11/2014
2158	CARLEONILDA SANTOS DE JESUS	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/03/2015
2098	CELMA RIBEIRO DA SILVA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	06/11/2014
2101	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	28/10/2014
2083	CLOVIS RAMOS	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/10/2014
2149	DILERMANDO CAYARES RIBEIRO	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/02/2015
2179	DIONE JAQUISON DA COSTA HELENO	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA	02/06/2015
2068	EDELSON TEODORO DA FONSECA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	26/07/2014
2059	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	02/08/2014
2073	ELIANA PETERLE DOS SANTOS	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/09/2014
2125	ELOANA SANTOS DA SILVA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/12/2014
2148	ELSON GERALDO BENEDITO	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	03/03/2015
2106	EVANDRO JOABE SANTOS COSTA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/10/2014
2067	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	16/09/2014
2102	FELIPE CAMARGOS DA MATA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	30/10/2014
2201	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/10/2015
2192	FLORICENA MARIA DE JESUS	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/08/2015
1995	FRANCIELI DE CASTRO SILVA	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	01/03/2014
2118	FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2014
2123	FRANQUITO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/11/2014
2175	GEOVANE LIMA DE JESUS	SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE	19/05/2015
2180	ISAEL CRISTE	SETOR DE COMPRAS	02/06/2015
2193	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/08/2015
2183	JOABE CARVALHO RODRIGUES	DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E EXTRA-ORÇAMENTARIO	02/07/2015
2200	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/09/2015
2147	JOÃO CARLOS MENDES	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/03/2015
2170	JOÃO MANOEL CARNEIRO DE SOUZA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	30/04/2015
2050	JOCEMIR CALVO	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA	02/06/2014
2140	JONAS MARCOS BARBOSA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/02/2015
2072	JUVERLANDIA MIGUEL DE SOUZA SANTOS	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12/08/2014
1994	KARINA SILVA HENRIQUE DE CARVALHO BRAGA	SECRETARIO ADJUNTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	13/03/2014
2189	LARISSA PAES PIOLA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/07/2015
2099	LENICE CAROLINA DA SILVA	SEÇÃO DE AÇÕES BASICAS DE SAUDE E SANEAMENTO	06/11/2014
2151	LETICIA POTRAZ CORDEIRO DIAS	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	26/02/2015
2055	LIDIA FRANCELINA DE SOUZA SILVA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/07/2014
2139	LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS	SEÇÃO DE AÇÕES BASICAS DE SAUDE E SANEAMENTO	05/02/2015
2155	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/2015
2188	LUCIANE ROSA DA SILVA PINHEIRO	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	02/07/2015
2176	LUCILENE BARROS DE FREITAS	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	04/05/2015
2172	LUZINETE PEREIRA MENEZES	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/05/2015
2181	MAICON DA SILVA FIDELE DA COSTA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/06/2015
2156	MANOEL MENDES DA SILVA	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA	10/03/2015
2190	MARLENE DE SOUZA ALVES	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/07/2015
2000	MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	18/02/2014
1998	NAYLA CAMILA DORNELA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	19/03/2014
2191	ODIMAR VULPI	DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	01/07/2015
2160	ROBERT NIGRE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL E EVENTOS	23/03/2015
2178	RODRIGO PEREIRA FELDHAUS	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/06/2015
2079	RONALDO MIRANDA MANSO	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/10/2014
2104	RONY CORTIJO DE CAMPOS	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/11/2014
2165	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO	13/04/2015
2001	ROSICLEZIA DA SILVA SOUZA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24/02/2014
2184	ROSIMEIRE BEIJO DOS SANTOS	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2015
1989	ROSIMEIRE CANARIO FERREIRA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/02/2014
2197	SÂMIA MAÍZA BISSOLI BIELA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/10/2015
1992	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2014
2080	THAIS REGINA DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE AÇÕES BASICAS DE SAUDE E SANEAMENTO	29/09/2014

2203	VAGNER JOEL SANTOS COSTA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	08/10/2015
2194	VANESSA DA PENHA UNEIDA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/09/2015
2053	WZIELY ANDRADE DA COSTA	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	23/06/2014
1997	ZILDA ANTUNES PERES	SEÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/02/2014

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:B6BD57C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 087/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - SEMEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 087/2015
PROCESSO N. 676/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2015

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 625.209.032- 87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade **alterar o Contrato n. 087** firmado em 15 de setembro de 2015, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 **acrescendo o percentual de 2.50%** (dois inteiros ponto cinquenta por cento) sobre a quantidade de combustível remanescente conforme quadro I abaixo, a título de realinhamento de preço:

QUADRO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
3.634 Lts	Óleo Diesel S-10(abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,19	R$ 11.592,46

RECURSOS: As despesas correntes deste aditivo de contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática: 02.04.12.361.0020.2.076, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Nota de Empenho n. 1305/15, Pregão Eletrônico n. 028/2015 e Processo Administrativo n. 676/15.

URUPÁ/RO, 10 de dezembro de 2015.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4ED30518

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 087/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – SEMEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 087/2015
PROCESSO N. 676/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2015
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 625.209.032- 87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade **alterar o Contrato n. 087** firmado em 15 de setembro de 2015, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 **acrescendo o percentual de 0.93%** (zero ponto noventa e três por cento) sobre a quantidade de combustível remanescente conforme quadro I abaixo, a título de realinhamento de preço:

QUADRO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
4.100 Lts	Óleo Diesel S-10(abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,22	R$ 13.202,00

RECURSOS: As despesas correntes deste aditivo de contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática: 02.04.12.361.0020.2.076, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Nota de Empenho n. 1306/15, Pregão Eletrônico n. 028/2015 e Processo Administrativo n. 676/15.

URUPÁ/RO, 10 de dezembro de 2015.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:20939E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAIS

COMUNICADO

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, localizada à Av. Capitão Silvio de Farias nº: 4571, Centro – Vale do Anari – RO, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, informamos a todos os interessados em contratar com a Prefeitura Municipal, que está promovendo a ATUALIZAÇÃO de registros cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Capitão Silvio de Farias nº: 4571, Centro – Vale do Anari – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelos telefones 0 xx 69 3525 1018, site: www.valedoanari.ro.gov.br
e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 12 de Janeiro de 2016.

SÉRGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9C08891A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GERÊNCIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2015 PROCESSO Nº. 391/2015

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2015**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
C.N.P.J.: **10.951.737/0001-43** TEL/FAX**: (69) 3223-2449**
ENDEREÇO: **RUA BENJAMIM CONSTANT, 824 – OLARIA, PORTO VELHO**
C. CORRENTE: **31.167-7** AG.: **3181-X** BANCO: **BRASIL**
NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL**

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
01	500	UNID	Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts - Tensão de utilização 220V; - Frequência 60hz; - Soquete E-27; - Alto fator de potência; - Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens; - Vida útil média 28.000 horas; - Formato Tubular; - Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo.	EMPALUX	21,96
	300	UNID	Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 Watts - Tensão de utilização 220V; - Frequência 60hz; - Soquete E-40; - Alto fator de potência; - Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens; - Vida útil média 32.000 horas; - Formato Tubular; - Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo.	EMPALUX	21,96

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
04	200	UNID	Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 48,3mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil "U", com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm - Comprimento mínimo em seu eixo de 2.440mm - Projeção na horizontal, mínima, de 1908 mm e máxima de 2008 - Projeção na vertical, mínima de 1492 mm e máxima de 1542 - Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40º (quarenta graus) com variação máxima de 3º (três graus) - Ângulo de encaixe da luminária superior a 10º e inferior a 15º.	ELETROTUBO	82,97
	200	UNID	Cinta - Seção circular, aço carbono 1010-1020, galvanizada a fogo montada com dois parafusos tipo francês M16 por 70 mm de comprimento (galvanizados a fogo) com porcas e arruelas (galvanizadas a fogo), espessura de ¼, largura 38 mm, com dimensões diversas.	KONESUL	28,83

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
05	500	UNID	Luminária pública com tela anti-vandalismo em alumínio galvanizado. Refletor em alumínio estampado e anodizado Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo Ø até 50,3mm. Soquete de porcelana E40 ou E27.	ELETROTUBO	68,90
	300	UNID	Luminária pública fechada. Refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente prismática de policarbonato. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E40.	KONESUL	82,00

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
06	500	SERV.	**Serviço de troca de lâmpada da rede de posteamento da iluminação pública.**	SERV.	27,33
	500	SERV.	**Serviço de troca de reator externo multi vapor da rede de posteamento da iluminação pública.**	SERV.	27,71
	500	SERV.	**Serviço de troca de relé fotoelétrico magnético da rede de posteamento da iluminação pública.**	SERV.	20,17
	500	SERV.	**Serviço de troca de luminária da rede de posteamento da iluminação pública.**	SERV.	32,04
	500	SERV.	Serviço de troca de braço da rede de posteamento de iluminação pública.	SERV.	24,30
	55	SERV.	Serviço de substituição de luminária comum por luminária de LED SL-A5-90 da rede de posteamento da iluminação pública.	SERV.	157,36

TABELA I I
LICITANTE: **ISOLUX COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: **10.229.307/0001-12** TEL/FAX**: (31) 3296-1785/3296-9819**
ENDEREÇO: **RUA PROF. ANIBAL MATOS, 290CJ 704 CEP: 30.350.220, SANTO ANTÔNIO, BELO HORIZONTE MG.**
C. CORRENTE: **7649-X** AG.: **3897-0** BANCO: **BRASIL**
NOME DO REPRESENTANTE: **RICARDO PALHANO XAVIER**

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
02	500	UNID	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação. No corpo do equipamento, ou em sua tampa, deverá conter marcação na cor azul clara, de forma que, após a instalação do equipamento, essa fique visível para quem esteja posicionado junto à base do poste.	QS	43,98
	300	UNID	Reator para lâmpada vapor de sódio 250 W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação. No corpo do equipamento, ou em sua tampa, deverá conter marcação na cor azul clara, de forma que, após a instalação do equipamento, essa fique visível para quem esteja posicionado junto à base do poste.	QS	60,00

TABELA I II
LICITANTE: **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
C.N.P.J.: **19.805.401/0001-47** TEL/FAX**: (69) 3443-5082/8483-5082**
ENDEREÇO: **RUA LUTHER KING, 2113, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CACOAL RO**
C. CORRENTE: **41.975-3** AG.: **3271** BANCO: **SICOOB CREDIP**
NOME DO REPRESENTANTE: **GLEIDSON RAGNINI**

LOTE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
03	500	UNID	Relê Fotoelétrico - Comando carga (lâmpada) através da variação do fluxo luminoso proveniente dos raios solares que incidem em seu sensor do tipo NF 220 v e NA 220 v. Especificações: tensão nominal a ser aplicada ao circuito de comando de 220 V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800 VA, com fator de potência menor que 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A; - No corpo do equipamento deve haver a orientação "Norte-Sul"; - O invólucro do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos; - Devem possuir um varistor de óxido metálico (ZnO) de, no mínimo, 160 Joules, como dispositivo supressor de surtos de tensão, na alimentação, comportando surtos com valores de crista das formas de onda de tensão e corrente, de até 10.000 Volts e 5000 A, respectivamente, sem que ocorra alterações em suas características elétricas; - O tempo de retardo para acionamento deve ser de, no mínimo 10 segundos, de forma a não ocorrer atuação indevida em caso de incidência de iluminação transitória; - Além de atender as exigências do respectivo ensaio, os relés fotoelétricos devem atingir um mínimo de 10.000 ciclos completos de operação (consistindo cada ciclo em uma abertura e fechamento dos contatos); - No tocante a resistência a corrosão o relé deverá atender as normas NBRs 7397, 7398, 7399 e 7400. - Os relés fotoelétricos devem atender ao Grau de Proteção IP67, sem presença de janela em seu invólucro, de forma a garantir a integridade de seus componentes.	MW	15,26
	500	UNID	Base para relê fotoelétrico - Tomada para instalação do relé fotoelétrico - O corpo em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos; - Suporte para fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo ou em alumínio.	MAPRETON	4,80
	500	UNID	Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 – 1464 D Aplicação - Especificações: - Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A-250V). - Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm2 até 2,5 mm2. - Fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados.	DECORLUX	1,77
	300	UNID	Porta Lâmpadas Receptáculo E-40 Comum – 1464 C Aplicação: - Especificações: - Uso incorporado em luminárias externas, públicas e luminárias para ambientes a prova de explosão. - Produtos em porcelana esmaltada, soquete com cobre niquelado e com borne embutido (16 A – 700 V). - Travamento anti-vibratório lateral da lâmpada. Para lâmpadas incandescentes halógenas, mistas, vapor de mercúrio, vapor de sódio de alta pressão e multi-vapores metálicos.	DECORLUX	6,57
	20	UNID	Fio sólido 2,50 mm2 – (Preto rolo) Aplicação - Em instalações do reator com a rede elétrica e no porta lâmpadas. Especificações: - Condutor de fio sólido 750 v de cobre eletrônico, têmpera mole, classe 01, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto extinção de fogo, classe térmica 70° C.	IBÉRICA	95,38
	100	UNID	Fita Isolante 20 metros P 22 Especificações: - Modelo P22 do tipo plástica, espessura 0,13 mm, adesão de aço (N/Cm) 2,82, elasticidade > 125%, resistência à tração (N/Cm) > 24,0, isolação de 600 v e classe de temperatura de 80° C.	STECK	5,01

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, nos dia 10, 20 e 30 de cada mês, observando o Decreto Municipal 007/2015 a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após a requisição de órgão.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 047/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 391/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JENILSA GERALDA DA SILVA
Presidente do SRP

ANA MARIA DA SILVA
Secretária
SEMAF

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedoras do Certame:

TRX Comercio e Serviços LTDA ME
Representante:
RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
Qualificação:
Procuradora

Isolux Comercial LTDA
Representante:
RICARDO PALHANO XAVIER
Qualificação:
Proprietário

Luda Comercio e Serviços LTDA ME
Representante:
GLEIDSON RAGNINI
Qualificação:
Proprietário

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:CCEC9FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 2.047 LAO

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062 - CNPJ:04279238/0001-59
Orçamento Programa - Exercício de 2016
ANÁLISE DA DESPESA EM PORCENTAGEM — Quadro 22
Lei: 2047, Data: 21/12/2015

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	A DEFINIR	0,5777	0	0	0
3. 0. 00.00	A DEFINIR	0	0,5777	0	0
3. 0. 00.00	A DEFINIR	0	0	0,5777	0
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0	0	0	81,8032
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	0	49,0601	0
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	45,4006	0	0
3. 1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2,1287	0	0	0
3. 1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1,1019	0	0	0
3. 1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1,1187	0	0	0
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35,0462	0	0	0
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3,4306	0	0	0
3. 1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,0147	0	0	0
3. 1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0,1085	0	0	0
3. 1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,001	0	0	0
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2,4503	0	0	0
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F	0	3,6595	0	0
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3,6595	0	0	0
3. 2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0	0	0,9308	0
3. 2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	0,9308	0	0
3. 2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,9308	0	0	0
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	31,2347	0
3. 3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0	1,5295	0	0
3. 3. 50.41	CONTRIBUICOES	0,9565	0	0	0
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0,573	0	0	0
3. 3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0	0,9561	0	0
3. 3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,9561	0	0	0
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	28,749	0	0
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1,0476	0	0	0
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7,0535	0	0	0
3. 3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0,0377	0	0	0
3. 3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,0367	0	0	0
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,29	0	0	0
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,5378	0	0	0
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15,2078	0	0	0
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2,0192	0	0	0
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1,2317	0	0	0
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,699	0	0	0
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0,3248	0	0	0
3. 3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0,0869	0	0	0
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,1346	0	0	0
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,0418	0	0	0
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	8,2547
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS	0	0	4,2159	0
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	4,2159	0	0
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2,5922	0	0	0
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,3788	0	0	0
4. 4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,2449	0	0	0
4. 6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0	0	4,0387	0
4. 6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	4,0387	0	0
4. 6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3,1081	0	0	0
4. 6. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0,9307	0	0	0
9. 0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0	0	0	9,9421
9. 9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0	0	9,9421	0
9. 9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0	9,9421	0	0
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	9,9421	0	0	0
		TOTAL			98,00

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município

JOÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CC525321

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 2.047 LAO

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062 - CNPJ:04279238/0001-59								
Orçamento Programa - Exercício de 2016								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 2047, Data: 21/12/2015		
ORGÃO	01 PODER LEGISLATIVO							
UNIDADE	01 PARLAMENTO MUNICIPAL							
SUB UNIDADE	00 PARLAMENTO MUNICIPAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		01.031.0001.1070.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.001.001	4.4.90.51.00	100.000,00			
OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO		01.031.0001.2001.0000					4.013.738,97	
3	DESPESAS CORREN						3.913.738,97	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.721.721,72		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.001.001	3.1.90.11.00	2.112.978,53			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.001.001	3.1.90.13.00	428.740,67			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.001.001	3.1.90.94.00	80.002,52			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.001.001	3.1.91.13.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.192.017,25		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.001.001	3.3.90.14.00	324.900,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.001.001	3.3.90.30.00	78.130,62			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.001.001	3.3.90.33.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.001.001	3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	696.986,63			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.001.001	3.3.90.47.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.001.001	3.3.90.48.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.001.001	3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.001.001	4.4.90.52.00	100.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO		01.031.0001.2002.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.001.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							4.128.738,97	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2003.0000						606.500,00
3	DESPESAS CORREN						566.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					566.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	63.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	128.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.33.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	315.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	40.000,00			
TOTAL							606.500,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
EMENDAS PARLAMENTARES-		04.121.0002.2236.0000						589.716,34
3	DESPESAS CORREN						589.716,34	
0	A DEFINIR					589.716,34		
	DESPESAS CORRENTES		0.1.00.002.001	3.0.00.00.00	589.716,34			
OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAM-		04.122.0002.2007.0000						203.000,00
3	DESPESAS CORREN						143.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					143.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	118.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	60.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO		04.122.0002.2008.0000						133.950,00
3	DESPESAS CORREN						123.950,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					123.950,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	3.950,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	120.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	10.000,00			
APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO		04.182.0003.2111.0000						24.000,00
3	DESPESAS CORREN						24.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.00.002.001	3.3.50.43.00	24.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA		99.999.9999.9999.0000						920.312,28
9	RESERVA DE CONTI						920.312,28	
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					920.312,28		
	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		0.1.00.002.001	9.9.99.99.99	920.312,28			
TOTAL							1.870.978,62	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-		08.122.1004.2010.0000						791.400,00
3	DESPESAS CORREN						731.400,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					577.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.008.001	3.1.90.11.00	450.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.008.001	3.1.90.13.00	79.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.008.001	3.1.90.94.00	13.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.008.001	3.1.91.13.00	35.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					153.900,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	40.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.008.001	3.3.90.33.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.008.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	50.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.008.001	3.3.90.46.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.008.001	3.3.90.47.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.008.001	3.3.90.48.00	5.900,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	60.000,00			
OPERC. DO CONSELHO TUTELAR		08.122.1004.2011.0000						176.700,00
3	DESPESAS CORREN						171.700,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					109.800,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.008.001	3.1.90.11.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.008.001	3.1.90.13.00	19.800,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.900,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	35.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	19.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	7.900,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	5.000,00			
AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP		08.122.1004.2121.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORREN						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.008.001	3.3.90.32.00	25.000,00			
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		08.122.1004.2330.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						6.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.800,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	2.800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						3.200,00	
4	INVESTIMENTOS					3.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	3.200,00			
APOIO A APAE " SUB-SOCIAL "		08.242.1007.2112.0000						35.000,00
3	DESPESAS CORREN						35.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.15.008.123	3.3.50.43.00	35.000,00			
PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL- PETI-		08.243.1007.2016.0000						30.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL- PETI-	08.243.1007.2016.0000						30.000,00

3	DESPESAS CORREN						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.2.15.008.116	3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.116	3.3.90.39.00	15.000,00			
PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -		08.243.1007.2019.0000						138.152,64
3	DESPESAS CORREN						138.152,64	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					138.152,64		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.2.05.008.121	3.3.90.30.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.2.15.008.121	3.3.90.36.00	38.152,64			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.2.15.008.121	3.3.90.39.00	50.000,00			
APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE		08.244.1004.2012.0000						9.500,00
3	DESPESAS CORREN						6.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	1.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	3.000,00			
APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		08.244.1004.2013.0000						6.000,00
3	DESPESAS CORREN						6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	2.000,00			
AUXILIO AS ENTIDADES FILANTROPICAS		08.244.1004.2021.0000						237.000,00
3	DESPESAS CORREN						237.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					237.000,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.00.008.001	3.3.50.43.00	237.000,00			
REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM		08.244.1004.2304.0000						24.000,00
3	DESPESAS CORREN						24.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.00.008.001	3.3.50.43.00	24.000,00			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		08.244.1004.2307.0000						36.358,18
3	DESPESAS CORREN						36.358,18	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.358,18		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.129	3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.129	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.129	3.3.90.39.00	16.358,18			
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		08.244.1004.2308.0000						106.152,64
3	DESPESAS CORREN						106.152,64	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.152,64		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.122	3.3.90.30.00	38.152,64			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.122	3.3.90.36.00	18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.122	3.3.90.39.00	50.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		08.244.1004.2308.0000						106.152,64
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD		08.244.1004.2309.0000						4.778,65
3	DESPESAS CORREN						4.778,65	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.778,65		
	CONTRIBUICOES		0.1.15.008.113	3.3.50.41.00	143,36			
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.113	3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.113	3.3.90.30.00	1.635,29			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.113	3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.113	3.3.90.39.00	1.000,00			
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA		08.244.1004.2310.0000						32.000,00
3	DESPESAS CORREN						27.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.15.008.113	3.3.50.41.00	960,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.113	3.3.90.30.00	19.040,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.113	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.113	3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.008.113	4.4.90.52.00	5.000,00			
BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		08.244.1004.2311.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.106	3.3.90.14.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.106	3.3.90.36.00	5.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.106	3.3.90.39.00	3.000,00			
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE		08.244.1004.2313.0000						29.200,07
3	DESPESAS CORREN						29.200,07	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.200,07		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.15.008.122	3.3.50.43.00	29.200,07			
PROG.NAC.DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS DO TRABALHO		08.244.1004.2314.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORREN						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.134	3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.134	3.3.90.39.00	10.000,00			
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		08.244.1004.2316.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORREN						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	2.000,00			
ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		08.244.1004.2321.0000						78.336,35
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		08.244.1004.2321.0000						78.336,35
3	DESPESAS CORREN						78.336,35	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.336,35		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.134	3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.134	3.3.90.39.00	68.336,35			
TOTAL							1.806.578,53	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA -SEMFAZ-		04.122.0002.2023.0000						409.500,00
3	DESPESAS CORREN						324.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					324.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	197.500,00			
	SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.002.001	3.3.90.91.00	65.000,00			
	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0.1.00.002.001	3.3.90.93.00	23.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						85.000,00	
4	INVESTIMENTOS					85.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	85.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO		04.122.0002.2024.0000						62.500,00
3	DESPESAS CORREN						62.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	3.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	29.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	30.000,00			
DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		28.841.0025.2089.0000					3.850.000,00	
3	DESPESAS CORREN						850.000,00	
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					850.000,00		
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.1.00.002.001	3.2.90.22.00	850.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						3.000.000,00	
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA					3.000.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.002.001	4.6.90.71.00	3.000.000,00			
AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS		28.841.0025.2147.0000						950.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						950.000,00	
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA					950.000,00		
	SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.002.001	4.6.90.91.00	950.000,00			
TOTAL							5.272.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		04.122.0002.2028.0000					2.645.000,00	
3	DESPESAS CORREN						2.545.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.545.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	7.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	79.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE		0.1.00.002.001	3.3.90.36.00	79.000,00			

	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	1.100.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.002.001	3.3.90.47.00	1.160.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.002.001	3.3.90.48.00	118.500,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.002.001	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	100.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		04.122.0002.2091.0000					11.631.000,00	
3	DESPESAS CORREN						11.631.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.301.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.11.00	9.000.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.13.00	630.000,00			
	SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.91.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.002.001	3.1.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.002.001	3.1.90.94.00	750.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.91.13.00	850.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.46.00	330.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		04.122.0002.2315.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORREN						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	100.000,00			
TOTAL							14.376.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA		20.122.1010.2029.0000						270.000,00
3	DESPESAS CORREN						212.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					212.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	42.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	110.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	60.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						58.000,00	
4	INVESTIMENTOS					58.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	58.000,00			
PROGRAMA TERRA TOMBADA		20.122.1010.2290.0000						226.500,00
3	DESPESAS CORREN						201.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					201.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	145.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	56.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						25.500,00	
4	INVESTIMENTOS					25.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	25.500,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		20.122.1010.2292.0000						161.000,00
3	DESPESAS CORREN						161.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					161.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	105.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	56.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE		20.608.1010.2291.0000						72.500,00
3	DESPESAS CORREN						48.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	8.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						24.000,00	
4	INVESTIMENTOS					24.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	24.000,00			
TOTAL							730.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	07 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-		27.122.0002.2034.0000						215.500,00
3	DESPESAS CORREN						215.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	2.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	69.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	CIENTÍFICAS, DESPORTI	0.1.00.002.001	3.3.90.31.00	29.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	115.000,00			
OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-		27.122.1005.2034.0000						12.700,00

4	DESPESAS DE CAPIT						12.700,00	
4	INVESTIMENTOS					12.700,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	12.700,00			
OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-		27.812.1005.2034.0000						11.000,00
3	DESPESAS CORREN						8.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.500,00		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.002.001	3.3.90.32.00	8.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						2.500,00	
4	INVESTIMENTOS					2.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.002.001	4.4.90.51.00	2.500,00			
AUXILIOS AS ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		27.812.1005.2329.0000						101.000,00
3	DESPESAS CORREN						101.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.000,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.00.002.001	3.3.50.43.00	101.000,00			
TOTAL							340.200,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP		04.122.0002.2037.0000					2.220.000,00	
3	DESPESAS CORREN						2.126.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.126.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	948.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.002.001	3.3.90.36.00	230.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	790.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.002.001	3.3.90.47.00	83.000,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.002.001	3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						94.000,00	
4	INVESTIMENTOS					94.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	94.000,00			
OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN		04.122.0002.2301.0000						69.750,00
3	DESPESAS CORREN						34.750,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.750,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	19.750,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4	INVESTIMENTOS					35.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE TERRO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		04.122.0006.1125.0000						250.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4	INVESTIMENTOS					250.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.1.00.002.001	4.4.90.61.00	250.000,00			
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		15.451.0006.1005.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.002.001	4.4.90.51.00	60.000,00			
CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS		15.451.0006.2319.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORREN						125.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	65.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	60.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4	INVESTIMENTOS					25.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.001.001	4.4.90.51.00	25.000,00			
OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP		15.452.0002.2038.0000					1.750.000,00	
3	DESPESAS CORREN						1.750.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.750.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	600.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	1.150.000,00			
LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS PERIMETRO URBANO		15.452.0012.2027.0000						948.000,00
3	DESPESAS CORREN						948.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					948.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	948.000,00			
ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA		25.751.0024.2084.0000						189.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA		25.751.0024.2084.0000						189.000,00
3	DESPESAS CORREN						189.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					189.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	110.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	79.000,00			

PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		25.751.0024.2120.0000					1.106.000,00	
3	DESPESAS CORREN						1.106.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.106.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.2.00.002.001	3.3.90.39.00	1.106.000,00			
TOTAL							6.742.750,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE -SEMED-		12.122.1006.2046.0000						78.350,00
3	DESPESAS CORREN						78.350,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.350,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.010	3.3.90.30.00	7.900,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		0.1.00.012.010	3.3.90.31.00	9.500,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.012.010	3.3.90.32.00	3.950,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.010	3.3.90.39.00	57.000,00			
PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."		12.122.1006.2055.0000						275.000,00
3	DESPESAS CORREN						275.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					275.000,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.00.012.010	3.3.50.41.00	250.000,00			
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.00.012.010	3.3.50.43.00	25.000,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMED - RP		12.122.1006.2284.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORREN						60.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.001	3.3.90.30.00	60.000,00			
OPERACIONALIDADE DO EJA RP		12.122.1006.2289.0000						19.000,00
3	DESPESAS CORREN						19.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.00.012.001	3.3.50.41.00	19.000,00			
APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO		12.361.0008.2039.0000					1.802.000,00	
3	DESPESAS CORREN						1.802.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.802.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.12.012.011	3.3.90.30.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.12.012.011	3.3.90.39.00	1.502.000,00			
TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -		12.361.1002.2048.0000						294.316,68
3	DESPESAS CORREN						294.316,68	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					294.316,68		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.08.012.008	3.3.90.39.00	294.316,68			
PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO		12.361.1002.2049.0000						886.172,09
3	DESPESAS CORREN						886.172,09	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					886.172,09		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.019	3.3.90.30.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.019	3.3.90.39.00	861.172,09			
PROGRAMA PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		12.361.1002.2200.0000						41.000,00
3	DESPESAS CORREN						41.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.000,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.00.012.007	3.3.50.41.00	41.000,00			
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E		12.361.1002.2230.0000						17.600,00
3	DESPESAS CORREN						17.600,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.600,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.08.012.007	3.3.50.41.00	16.600,00			
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	1.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE		12.361.1002.2231.0000						224.800,00
3	DESPESAS CORREN						224.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					224.800,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.08.012.007	3.3.50.41.00	223.000,00			
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	1.800,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP		12.361.1003.1105.0000						500.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						500.000,00	
4	INVESTIMENTOS					500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.012.001	4.4.90.51.00	500.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -		12.361.1003.2042.0000					9.406.611,84	
3	DESPESAS CORREN						9.406.611,84	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.306.611,84		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	7.656.611,84			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	400.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.003	3.1.90.94.00	150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.91.13.00	1.100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.11.012.003	3.3.90.46.00	50.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.11.012.003	3.3.90.48.00	50.000,00			

OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%-		12.361.1003.2043.0000						292.000,00
3	DESPESAS CORREN						232.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					232.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.11.012.004	3.3.90.39.00	232.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.11.012.004	4.4.90.52.00	60.000,00			
OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP		12.361.1003.2044.0000						177.750,00
3	DESPESAS CORREN						177.750,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					177.750,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.00.012.001	3.3.50.41.00	177.750,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		12.361.1003.2095.0000					4.941.751,54	
3	DESPESAS CORREN						4.941.751,54	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.821.610,14		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	2.976.610,14			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	270.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.004	3.1.90.94.00	250.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.91.13.00	325.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.120.141,40		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.2.11.012.004	3.3.90.46.00	841.793,33			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.11.012.004	3.3.90.48.00	278.348,07			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		12.361.1003.2285.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORREN						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.11.012.004	3.3.90.30.00	150.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-		12.361.1006.2041.0000					1.452.350,00	
3	DESPESAS CORREN						1.337.350,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.337.350,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.012.001	3.3.90.14.00	23.700,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.001	3.3.90.30.00	250.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.012.001	3.3.90.33.00	19.750,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.012.001	3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.001	3.3.90.39.00	800.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.012.001	3.3.90.47.00	5.400,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.012.001	3.3.90.48.00	40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.012.001	3.3.90.92.00	118.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						115.000,00	
4	INVESTIMENTOS					115.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.012.001	4.4.90.51.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.012.001	4.4.90.52.00	100.000,00			
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."		12.361.1006.2045.0000					1.501.000,00	
3	DESPESAS CORREN						1.501.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.501.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.001	3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.001	3.3.90.39.00	1.500.000,00			
DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.1006.2088.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORREN						37.100,00	
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					37.100,00		
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.1.00.012.001	3.2.90.22.00	37.100,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						112.900,00	
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA					112.900,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.012.001	4.6.90.71.00	112.900,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.1006.2093.0000					1.614.500,00	
3	DESPESAS CORREN						1.614.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.575.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.012.001	3.1.90.11.00	1.200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.90.13.00	70.000,00			
	SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.012.001	3.1.90.91.00	25.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.012.001	3.1.90.94.00	150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.91.13.00	130.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.500,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.012.001	3.3.90.46.00	39.500,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR - RP		12.361.1006.2286.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORREN						12.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		

	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.001	3.3.90.30.00	11.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.001	3.3.90.39.00	1.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP		12.361.1006.2287.0000						221.560,55
3	DESPESAS CORREN						221.560,55	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP		12.361.1006.2287.0000						221.560,55
3	DESPESAS CORREN						221.560,55	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					122.527,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.012.001	3.1.90.11.00	59.250,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.90.13.00	31.600,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.012.001	3.1.90.94.00	22.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.91.13.00	9.677,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.033,55		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.012.001	3.3.90.46.00	99.033,55			
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E		12.362.0010.2230.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORREN						7.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	7.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"		12.365.0010.2052.0000						135.180,00
3	DESPESAS CORREN						112.180,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.180,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.00.012.001	3.3.50.41.00	48.980,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.001	3.3.90.30.00	23.700,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.001	3.3.90.39.00	39.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						23.000,00	
4	INVESTIMENTOS					23.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.012.001	4.4.90.52.00	23.000,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES -PNC -		12.365.1002.2050.0000						78.200,00
3	DESPESAS CORREN						78.200,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.200,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.08.012.007	3.3.50.41.00	70.000,00			
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	8.200,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -		12.365.1002.2053.0000						130.783,73
3	DESPESAS CORREN						130.783,73	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.783,73		
	CONTRIBUICOES		0.1.08.012.007	3.3.50.41.00	113.183,73			
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	17.600,00			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO		12.365.1003.1126.0000					1.500.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT						1.500.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.11.012.004	4.4.90.51.00	1.500.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES		12.365.1003.2054.0000						15.800,00
3	DESPESAS CORREN						15.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.800,00		
	CONTRIBUICOES		0.1.00.012.001	3.3.50.41.00	15.800,00			
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%		12.365.1003.2156.0000						307.497,27
3	DESPESAS CORREN						307.497,27	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%		12.365.1003.2156.0000						307.497,27
3	DESPESAS CORREN						307.497,27	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					307.497,27		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	52.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.003	3.1.90.94.00	33.497,27			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.91.13.00	22.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%		12.365.1003.2225.0000						91.565,09
3	DESPESAS CORREN						91.565,09	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					91.565,09		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	51.065,09			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	16.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.004	3.1.90.94.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.91.13.00	9.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%		12.365.1003.2237.0000						62.150,00
3	DESPESAS CORREN						62.150,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					47.150,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	11.550,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	2.800,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.004	3.1.90.94.00	30.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.11.012.004	3.1.91.13.00	2.800,00			

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.11.012.004	3.3.90.46.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.11.012.004	3.3.90.48.00	5.000,00			
	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	12.365.1003.2238.0000						826.000,00
3	DESPESAS CORREN						826.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					821.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	600.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	65.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.1.11.012.003	3.1.90.94.00	6.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.91.13.00	150.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.11.012.003	3.3.90.48.00	5.000,00			
	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP	12.365.1003.2240.0000						13.700,00
3	DESPESAS CORREN						13.700,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.700,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.012.001	3.1.90.11.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.90.13.00	1.100,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.91.13.00	2.600,00			
FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP		12.365.1003.2241.0000						31.600,00
3	DESPESAS CORREN						31.600,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.600,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.012.001	3.1.90.11.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.90.13.00	2.600,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.012.001	3.1.90.94.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.91.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.012.001	3.3.90.46.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.012.001	3.3.90.48.00	1.000,00			
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	12.365.1006.1018.0000						100.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
4	DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.012.001	4.4.90.51.00	100.000,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "		12.366.1002.2018.0000						30.500,00
3	DESPESAS CORREN						30.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.500,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	24.000,00			
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.08.012.007	3.3.50.43.00	6.500,00			
FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%		12.366.1003.2157.0000						630.000,00
3	DESPESAS CORREN						630.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					630.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	450.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	120.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.91.13.00	60.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A - 40%		12.366.1003.2227.0000						140.000,00
3	DESPESAS CORREN						140.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	28.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.91.13.00	12.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P		12.366.1003.2239.0000						86.800,00
3	DESPESAS CORREN						86.800,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					86.800,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.012.001	3.1.90.11.00	63.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.90.13.00	15.800,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.001	3.1.91.13.00	8.000,00			
PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P."		12.367.1006.2047.0000						43.560,00
3	DESPESAS CORREN						43.560,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.560,00		
	SUBVENCOES SOCIAIS		0.1.00.012.001	3.3.50.43.00	43.560,00			
TOTAL							28.348.098,79	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU -		10.122.1001.2057.0000						807.368,92
3	DESPESAS CORREN						744.168,92	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					744.168,92		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.010.001	3.3.90.14.00	102.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.001	3.3.90.30.00	212.168,92			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.33.00	11.850,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE		0.1.00.010.001	3.3.90.36.00	3.950,00			

	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.010.001	3.3.90.39.00	389.500,00			
	SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.010.001	3.3.90.91.00	23.700,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.010.001	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						63.200,00	
4	INVESTIMENTOS					63.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.010.001	4.4.90.52.00	63.200,00			
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.1001.2059.0000						260.731,08
3	DESPESAS CORREN						225.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.010.001	3.3.90.14.00	70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.001	3.3.90.30.00	30.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.33.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.010.001	3.3.90.36.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.010.001	3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						35.731,08	
4	INVESTIMENTOS					35.731,08		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.010.001	4.4.90.52.00	35.731,08			
DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.1001.2087.0000						122.761,08
3	DESPESAS CORREN						63.000,00	
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					63.000,00		
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.1.00.010.001	3.2.90.22.00	63.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						59.761,08	
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA					59.761,08		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.010.001	4.6.90.71.00	59.761,08			
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.1001.2097.0000					1.952.950,00	
3	DESPESAS CORREN						1.952.950,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.898.300,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.010.001	3.1.90.11.00	1.065.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.90.13.00	94.000,00			
	SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.010.001	3.1.90.91.00	15.800,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.010.001	3.1.90.94.00	670.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.91.13.00	53.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.650,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.46.00	22.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.010.001	3.3.90.48.00	11.650,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.00.010.001	3.3.90.49.00	21.000,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU - RP		10.122.1001.2294.0000						102.700,00
3	DESPESAS CORREN						102.700,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.700,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.001	3.3.90.30.00	102.700,00			
OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -		10.301.1001.2058.0000						335.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -		10.301.1001.2058.0000						335.000,00
3	DESPESAS CORREN						295.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					295.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.101	3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.101	3.3.90.30.00	130.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.07.010.101	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.101	3.3.90.39.00	140.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.07.010.101	4.4.90.52.00	40.000,00			
PROGRAMA SAÚDE BUCAL		10.301.1001.2060.0000						84.358,22
3	DESPESAS CORREN						64.358,22	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.358,22		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.104	3.3.90.30.00	49.358,22			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.104	3.3.90.39.00	15.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.07.010.104	4.4.90.52.00	20.000,00			
PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL		10.301.1001.2067.0000						275.109,36
3	DESPESAS CORREN						275.109,36	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					275.109,36		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.111	3.3.90.30.00	275.109,36			
APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA " R. P "		10.301.1001.2074.0000						55.300,00
3	DESPESAS CORREN						55.300,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.300,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.001	3.3.90.30.00	55.300,00			

MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "		10.301.1001.2079.0000						86.878,00
3	DESPESAS CORREN						86.878,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.878,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.101	3.3.90.30.00	86.878,00			
EXAMES DE LABORATORIO " PAB "		10.301.1001.2080.0000						483.991,88
3	DESPESAS CORREN						483.991,88	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					483.991,88		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.101	3.3.90.30.00	450.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.101	3.3.90.39.00	33.991,88			
FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "		10.301.1001.2098.0000					1.265.472,00	
3	DESPESAS CORREN						1.265.472,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.113.322,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.07.010.103	3.1.90.11.00	851.705,73			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.103	3.1.90.13.00	248.116,27			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.07.010.103	3.1.90.94.00	13.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					152.150,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.07.010.103	3.3.90.46.00	107.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.07.010.103	3.3.90.48.00	35.150,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.07.010.103	3.3.90.49.00	10.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.		10.301.1001.2099.0000						790.920,00
3	DESPESAS CORREN						790.920,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.		10.301.1001.2099.0000						790.920,00
3	DESPESAS CORREN						790.920,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					758.220,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.07.010.102	3.1.90.11.00	588.020,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.102	3.1.90.13.00	25.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.07.010.102	3.1.90.94.00	49.134,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.102	3.1.91.13.00	96.066,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.700,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.07.010.102	3.3.90.46.00	15.900,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.07.010.102	3.3.90.48.00	10.000,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.07.010.102	3.3.90.49.00	6.800,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P		10.301.1001.2100.0000						545.324,32
3	DESPESAS CORREN						545.324,32	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					486.864,32		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.010.001	3.1.90.11.00	379.200,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.90.13.00	39.724,32			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.010.001	3.1.90.94.00	49.770,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.91.13.00	18.170,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.460,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.46.00	27.650,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.010.001	3.3.90.48.00	14.220,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.00.010.001	3.3.90.49.00	16.590,00			
FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.		10.301.1001.2101.0000					2.915.183,47	
3	DESPESAS CORREN						2.915.183,47	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.782.202,77		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.010.001	3.1.90.11.00	2.322.821,77			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.90.13.00	221.381,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.010.001	3.1.90.94.00	79.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.91.13.00	159.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					132.980,70		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.46.00	80.639,25			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.010.001	3.3.90.48.00	20.899,45			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.00.010.001	3.3.90.49.00	31.442,00			
PROGRAMA CAP'S		10.301.1001.2128.0000						357.687,57
3	DESPESAS CORREN						297.687,57	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					297.687,57		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.112	3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.112	3.3.90.30.00	189.991,88			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.07.010.112	3.3.90.33.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.07.010.112	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.112	3.3.90.39.00	79.695,69			
4	DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.07.010.112	4.4.90.52.00	60.000,00			
PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO		10.301.1001.2135.0000						130.045,04
3	DESPESAS CORREN						130.045,04	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.045,04		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.116	3.3.90.30.00	130.045,04			
PROGRAMA NASF		10.301.1001.2168.0000						252.192,00
3	DESPESAS CORREN						252.192,00	

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA NASF		10.301.1001.2168.0000						252.192,00
3	DESPESAS CORREN						252.192,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					202.692,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.07.010.124	3.1.90.11.00	165.597,86			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.124	3.1.90.13.00	6.400,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.07.010.124	3.1.90.94.00	16.152,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.124	3.1.91.13.00	14.542,14			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.500,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.07.010.124	3.3.90.46.00	20.400,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.07.010.124	3.3.90.48.00	4.400,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.07.010.124	3.3.90.49.00	24.700,00			
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		10.301.1001.2262.0000						248.400,00
3	DESPESAS CORREN						185.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.145	3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.145	3.3.90.30.00	120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.145	3.3.90.39.00	60.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						63.400,00	
4	INVESTIMENTOS					63.400,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.07.010.145	4.4.90.52.00	63.400,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO		10.301.1001.2293.0000						110.000,00
3	DESPESAS CORREN						110.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.101	3.3.90.30.00	110.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP		10.301.1001.2296.0000					1.002.180,00	
3	DESPESAS CORREN						1.002.180,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					876.180,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.010.001	3.1.90.11.00	685.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.90.13.00	191.180,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					126.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.46.00	77.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.010.001	3.3.90.48.00	25.000,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.00.010.001	3.3.90.49.00	24.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		10.301.1001.2300.0000						50.290,00
3	DESPESAS CORREN						50.290,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.290,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.107	3.3.90.30.00	35.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.107	3.3.90.39.00	14.790,00			
PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO		10.301.1001.2302.0000						34.020,00
3	DESPESAS CORREN						34.020,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.020,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.114	3.3.90.30.00	34.020,00			
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		10.301.1001.2303.0000						5.400,00
3	DESPESAS CORREN						5.400,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.400,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.107	3.3.90.30.00	5.400,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.		10.301.1001.2328.0000						326.000,00
3	DESPESAS CORREN						326.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					281.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.07.010.101	3.1.90.11.00	180.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.101	3.1.90.13.00	50.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.07.010.101	3.1.90.94.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.101	3.1.91.13.00	36.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.07.010.101	3.3.90.46.00	15.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.07.010.101	3.3.90.48.00	15.000,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.07.010.101	3.3.90.49.00	15.000,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		10.301.1001.2331.0000						325.900,00
3	DESPESAS CORREN						294.300,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					294.300,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.001	3.3.90.30.00	173.800,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.010.001	3.3.90.39.00	118.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						31.600,00	
4	INVESTIMENTOS					31.600,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.010.001	4.4.90.51.00	31.600,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.1001.2066.0000						900.206,21

3	DESPESAS CORREN						850.206,21	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					850.206,21		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.113	3.3.90.14.00	120.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.113	3.3.90.30.00	380.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.07.010.113	3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.113	3.3.90.39.00	345.206,21			
4	DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.07.010.113	4.4.90.52.00	50.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.1001.2102.0000					2.299.907,95	
3	DESPESAS CORREN						2.299.907,95	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.029.157,95		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.07.010.113	3.1.90.11.00	1.638.822,95			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.113	3.1.90.13.00	125.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.07.010.113	3.1.90.94.00	66.695,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.07.010.113	3.1.91.13.00	198.640,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.750,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.07.010.113	3.3.90.46.00	146.250,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.07.010.113	3.3.90.48.00	32.500,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.07.010.113	3.3.90.49.00	92.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.		10.302.1001.2103.0000					2.992.462,69	
3	DESPESAS CORREN						2.992.462,69	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.702.462,69		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.010.001	3.1.90.11.00	2.227.462,69			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.90.13.00	230.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.010.001	3.1.90.94.00	27.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.001	3.1.91.13.00	218.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.		10.302.1001.2103.0000					2.992.462,69	
3	DESPESAS CORREN						2.992.462,69	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					290.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.00.010.001	3.3.90.46.00	162.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.010.001	3.3.90.48.00	38.000,00			
	AUXILIO-TRANSPORTE		0.1.00.010.001	3.3.90.49.00	90.000,00			
ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL		10.302.1001.2106.0000						85.000,00
3	DESPESAS CORREN						85.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.113	3.3.90.30.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.113	3.3.90.39.00	5.000,00			
FARMACIA DO HOSPITAL		10.302.1001.2107.0000						350.000,00
3	DESPESAS CORREN						350.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.113	3.3.90.30.00	350.000,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL		10.302.1001.2297.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORREN						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.113	3.3.90.30.00	150.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - RP		10.302.1001.2298.0000						102.700,00
3	DESPESAS CORREN						102.700,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.700,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.010.001	3.3.90.39.00	102.700,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		10.302.1001.2331.0000						63.200,00
3	DESPESAS CORREN						63.200,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					63.200,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.010.001	3.3.90.14.00	63.200,00			
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		10.304.1001.2068.0000						33.358,20
3	DESPESAS CORREN						33.358,20	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.358,20		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.110	3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.110	3.3.90.30.00	10.358,20			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.110	3.3.90.39.00	13.000,00			
CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		10.304.1001.2295.0000						195.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						195.000,00	
4	INVESTIMENTOS					195.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.010.001	4.4.90.51.00	195.000,00			
INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VEGILÂNCIA EM SAÚDE		10.304.1001.2317.0000						12.504,24
3	DESPESAS CORREN						12.504,24	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.504,24		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.110	3.3.90.30.00	8.336,16			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.110	3.3.90.39.00	2.084,04			
	OUTROS SERVIÇOS DE		0.1.07.010.110	3.3.90.39.00	2.084,04			

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS		10.305.1001.2069.0000						253.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
3	DESPESAS CORREN						173.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					173.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.109	3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.109	3.3.90.30.00	103.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.109	3.3.90.39.00	55.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4	INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.07.010.109	4.4.90.52.00	80.000,00			
CAMPANHA VACINA HUMANA E ANTI RABICA		10.305.1001.2192.0000						22.635,48
3	DESPESAS CORREN						22.635,48	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.635,48		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.07.010.109	3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.109	3.3.90.30.00	7.635,48			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE		10.305.1001.2299.0000						135.818,96
3	DESPESAS CORREN						135.818,96	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					135.818,96		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.07.010.109	3.3.90.30.00	135.818,96			
PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS		10.305.1001.2318.0000						2.070,60
3	DESPESAS CORREN						2.070,60	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.070,60		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.07.010.109	3.3.90.39.00	2.070,60			
TOTAL							20.524.027,27	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	COLETA DE LIXO	15.452.0012.2020.0000					1.130.356,01	
3	DESPESAS CORREN						1.130.356,01	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.130.356,01		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	1.130.356,01			
DISPOSIÇÃO FINAL LIXO		15.452.0012.2217.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORREN						60.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	60.000,00			
PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO		17.512.1008.2224.0000						976.000,00
3	DESPESAS CORREN						976.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					976.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.00.002.001	3.3.71.70.00	976.000,00			
OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE		18.122.1008.2133.0000						283.000,00
3	DESPESAS CORREN						165.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	72.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.002.001	3.3.90.36.00	11.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	76.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						118.000,00	
4	INVESTIMENTOS					118.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.002.001	4.4.90.51.00	63.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	55.000,00			
COLETA SELETIVA DE LIXO		18.541.1008.2131.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORREN						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	25.000,00			
PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		18.541.1008.2132.0000						55.000,00
3	DESPESAS CORREN						40.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	40.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	15.000,00			
TOTAL							2.529.356,01	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU							
SUB UNIDADE	00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		09.122.1009.1012.0000						54.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						54.000,00	
4	INVESTIMENTOS					54.000,00		

	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.009.001	4.4.90.51.00	54.000,00			
OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		09.122.1009.2075.0000					1.080.634,26	
3	DESPESAS CORREN						1.060.926,26	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					807.330,19		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.009.001	3.1.90.11.00	629.208,98			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.009.001	3.1.90.13.00	38.121,21			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.009.001	3.1.90.16.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.03.009.001	3.1.91.13.00	125.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					253.596,07		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.009.001	3.3.90.14.00	13.523,80			
	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.009.001	3.3.90.30.00	13.797,39			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.009.001	3.3.90.33.00	37.429,50			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.009.001	3.3.90.36.00	13.341,66			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.009.001	3.3.90.39.00	142.014,72			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.009.001	3.3.90.47.00	4.927,00			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.009.001	3.3.90.92.00	8.854,00			
	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0.1.00.009.001	3.3.90.93.00	19.708,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						19.708,00	
4	INVESTIMENTOS					19.708,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.009.001	4.4.90.52.00	19.708,00			
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		09.272.1009.2076.0000					4.439.715,34	
3	DESPESAS CORREN						4.439.715,34	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.439.715,34		
	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		0.1.00.009.001	3.1.90.01.00	2.172.932,79			
	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS		0.1.00.009.001	3.1.90.03.00	1.124.797,88			
	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		0.1.00.009.001	3.1.90.05.00	1.141.984,67			
	RESERVA DE CONTIGENCIA	99.997.9999.9999.0000					9.228.386,49	
9	RESERVA DE CONTI						9.228.386,49	
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					9.228.386,49		
	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		0.1.00.009.001	9.9.99.99.99	9.228.386,49			
TOTAL							14.802.736,09	

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município

JOÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6F1EB553

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 2.047 LAO

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062 - CNPJ:04279238/0001-59
Orçamento Programa - Exercício de 2016
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º) Lei: 2047, Data: 21/12/2015

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	8.492.627,88	9.700.273,00	9.264.926,57	9.454.518,51	10.945.177,10
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.513.767,04	4.154.515,00	3.244.214,35	2.574.889,10	3.441.254,52
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.782.976,98	7.320.450,00	3.920.108,72	4.672.773,27	6.355.386,32
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS				180.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.454.672,72	71.322.152,00	67.266.446,74	75.428.961,87	79.759.151,18
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.951.726,75	2.612.109,00	1.915.195,57	2.393.979,40	4.336.760,17
	Sub Total	90.195.771,37	95.109.499,00	85.610.891,95	94.705.122,15	104.837.729,29
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS					
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.627.293,70				
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
	Sub Total	3.627.293,70	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI					
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAM	3.494.658,96	3.854.596,00	3.779.621,64	5.505.656,69	6.912.788,33
	Sub Total	3.494.658,96	3.854.596,00	3.779.621,64	5.505.656,69	6.912.788,33
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTAR					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016
9000.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9200.00.00	(R) RESTITUIÇÕES					
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-8.610.218,00	-8.001.367,03	-9.585.899,92	-9.672.553,34
	Sub Total	0,00	-8.610.218,00	-8.001.367,03	-9.585.899,92	-9.672.553,34
	TOTAL	97.317.724,03	90.353.877,00	81.389.146,56	90.624.878,92	102.077.964,28

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município

JOÃO BATISTA DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:5F8012AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2015/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2015/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1200/2015

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.805.401/0001-47, neste ato representada por GLEIDSON RAGNINI e CPF n.º 696.560.022-53 e Registro Geral n°. 702126SSP/RO sito a Endereço Rua Luther King,2113, Jardim Clodoaldo, cidade Cacoal – Rondônia – telefone para contato: (69) 3443-5082 (69) 8483-5082 e e-mail: ludacomercio@gamil.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 19.805.401/0001-47

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
022	120	UND	Lâmpada Multivapor Metálico de 400 W - Lâmpada Vapor Metálico 400 W, Bulbo Tubular, 220 V, com 35.000 Lumens de Fluxo Luminoso e Vida Mediana de 12.000 horas; Base E-40; Melhor Índice de Reprodução de Cores; Maior Estabilidade da Tonalidade de Cor da Vida da Lâmpada; Deverá ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	DESCARPACK	**5,89**	**353,40**
024	200	UND	Lâmpadas Vapor de Sódio 400 W - Descrição: Bulbo Tubular, Base E-40, Fluxo Luminoso Mínimo de 56.500 Lumens, IRC mínimo de 20, Mínimo de 32.000 Horas de Vida Útil. Deverá ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características Superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	DESCARPACK	**5,89**	**353,40**
032	150	UND	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400 W - Descrição: Galvanizado Para Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, com Alto Fator de Potência Mínima 0,92, Tensão 220 V, Freqüência 60 HZ, uso Externo, D T Igual ou Menor Que 65º, com perda máxima de 45 W, com Capacitador Classe A Incorporado ao Reator, com Tampa Removível que Permita a Fácil Substituição do mesmo, Alça de Fixação em Poste com Furo de 18 mm, Conforme IEC 252, galvanizado, deve obedecer a Norma NBR 13.593, com selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Intral ou Similar.	ORTOFEN	**12,00**	**2.880,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 23.579,30**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BB7365CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2015/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2015/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1200/2015

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.951.737/0001-43, neste ato representada por RAQUEL FEITOSA CORDOVIL e CPF n.º 702.974.102-10 e Registro Geral n°. 670501SSP/RO sito a Endereço Rua Benjamim Constant, 824, Bairro Olaria, Porto Velho – Rondônia – telefone para contato: (69) 3223-2449 e-mail: trxcomercioeservicos@hotmail.com
1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **-10.951.737/0001-43**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
022	900	Metros	Fio Flexível 2 x 2,5 - Descrição: Fio Cabo Flexível 2 x 2,5 mm Anti-Chama 750 V, Certificado pelo INMETRO.	Iberica	**1,49**	**1.341,00**
024	50	UND	Luminárias Aberta com Braço Galvanizado a Fogo - Descrição: corpo em alumínio estampado, anodizado, interna e externamente; pescoço em alumínio fundido, com encaixe do tipo liso para braços com diâmetro externo de 25,4 mm (1), soquete em porcelana reforçada, Rosca E-27. Braço para luminárias com um furo obilongo de 18 mm, deverá ter gravado de forma indelével, o mês e ano de fabricação e a marca do fabricante, 25,4 mm x 1,0 metro.	4 Luz Vitoria	**47,50**	**2.375,00**
032	120	UND	Parafuso Máquina 250 mm - Descrição: Parafuso Galvanizado a Fogo, Tipo Máquina, 16 x 250 mm, com 02 Porcas e Arruelas 58 x 58. Parafuso de Cabeça Quadrada (Máquina) Deve Ser de Aço Carbono ABNT 1010 a 1020, Laminado ou Trefilado. Deve Ter as Superfícies Lisas, Uniformes E Contínuas, sem Saliências Pontiagudas, Arestas Cortantes, Cantos Vivos ou Outras Imperfeições. a Cinta Deve Ser Zincada Pelo Processo de Imersão a Quente. Deve Ser Fornecido Montado com Porca Quadrada. O Parafuso Deve Ser Adequadamente Identificado, de Forma Legível e Indelével: Nome ou Marca do Fabricante; Data de Fabricação na Peça e Lote. O Parafuso Corretamente Instalado Deve Resistir aos Seguintes Esforços Mecânicos Aplicados Durante 01 (hum) Minuto: Carga Mínima de Ruptura a Tração Com Cunha F = 5.000 DAN; Carga Mínima de Cisalhamento F = 3.000 DAN, O Parafuso é Próprio para Aplicação da Porca com o Torque Nominal De 8 DAN.M. O Fornecedor Deve Garantir que a Embalagem do Material Preserve Seu Desempenho e Suas Funcionalidades Durante o Transporte, Movimentação e Armazenamento. Sempre que Necessário, Deve Informar as Condições Especiais de Transporte, Movimentação e Armazenamento. A Embalagem Deve Ser Elaborada com Material Reciclável. Deve Seguir as Normas NBR 8158 E NBR 8159. Fabricação Nacional.	Konesul	**7,00**	**840,00**
036	100	Und	Soquetes E-27 Descrição: Receptáculo Base Cônica Porcelana Antivibratório, Reforçado com Mola Inoxidável no Contato Lateral para Assegurar o Travamento da Lâmpada.	G20	**2,30**	**230,00**
039	03	Und	Poste em concreto de 9/200.	Hiperhaus	**730,00**	**2.190,00**
040	03	Und	Poste em concreto de 11/200.	Hiperhaus	**870,00**	**2.610,00**
046	15	Und	Disjuntor tripolar 50 amperes.	Steck	**54,80**	**822,00**
VALOR TOTAL					**10.907,90**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D0ADA605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2015/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2015/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1200/2015

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

TELESERV TELEFONIA E INFORMATICA DE ARIQUEMES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.739.903/0001-89, neste ato representada por ROBERTO CARLOS BATISTA GURGEL DO AMARAL e CPF n.º 240.995.202-00 e Registro Geral n°. 496.120 SSP/RO sito o Endereço Rua Aracaju, 2071, Setor 03, Ariquemes – Rondônia – telefone para contato: (69) 3535 4123 e-mail teleserve@teleserve.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

TELESERV TELEFONIA E INFORMATICA DE ARIQUEMES LTDA **84.739.903/0001-89**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	6	Und	Alicate Universal 8" - Para corte de fio.	Wok	**29,00**	**174,00**
02	100	Mts	Arame Galvanizado Nº. 12 – Para amarração	Belgo	**15,00**	**1.500,00**
03	100	Mts	Arame Galvanizado Nº. 14.	Belgo	**15,00**	**1.500,00**
04	300	Und	Base Para Rele 220v - Descrição: Base Para Instalação de Relê Fotoelétrico Com Suporte de Ferro Galvanizado. Deverá atender a NBR-5123 (Para Ser Utilizado Diretamente na Luminária). Tipo exatron ou similar.	RTS	**4,00**	**1.200,00**
05	500	Mts	Cabo Compacto Bifásico - triplex 16 mm.	Sil	**3,30**	**1.650,00**
06	200	Mts	Cabo Compacto Monofásico - duplex 16 mm.	Sil	**3,35**	**670,00**
07	300	Mts	Cabo Compacto Trifásico - quadruplex 16 mm.	Sil	**8,25**	**2.475,00**
08	200	Mts	Cabo Flexível 1 x 10 mm - Cabo Elétrico Isolado 10 mma, 1 KV, Conforme Normas NBRNM-280 Condutores e Cabos Isolados (IEC 60228, Mod) e NBRNM-247-3 Cabos Isolados com policloreto de Vinila (PVC). Para Tensões Nominais de 450/750 V. O Condutor Deverá ser de Cobre Tempera Mole, Isolação de Composto Termoplástico de PVC Tipo DW Para Tensões de até 1 KV e Temperatura de Até 70° C, Sobre A Isolação em Intervalos Regulares de até 50 cm, devem ser marcados de Forma Legível e Indelével e em Seqüência os Seguintes Dizeres: Nome do Fabricante, Seção Nominal do	Sil	**3,60**	**720,00**

			Condutor em mma, Tipo do Material da Isolação e Tensão de Isolamento. Fabricação Nacional.			
09	200	Mts	Cabo Flexível 1 x 16 mm – Cabo Elétrico Isolado 16 mma, KV, Conforme Normas NBRNM-280 Condutores e Cabos Isolados (IEC 60228, Mod) e NBRNM-247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) Para Tensões Nominais de 450/1 KV. O Condutor Deverá ser de Cobre Tempera Mole, Isolação de Composto Termoplástico de PVC Tipo DW Para Tensões de Até 1 KV e temperatura de Até 70° C, Sobre a Isolação em Intervalos Regulares de Até 50 cm, Devem ser marcados de Forma Legível e Indelével e em Seqüência os Seguintes Dizeres: Nome do fabricante, Seção Nominal do Condutor em mma, Tipo do Material da Isolação e Tensão de Isolamento. Fabricação Nacional.	Sil	**6,10**	**1.220,00**
10	300	Mts	Cabo Flexível 1 x 6 mm – Cabo Elétrico Isolado 6,0 mma, 1 KV, Conforme Normas NBRNM- 280 Condutores e Cabos Isolados (IEC 60228, Mod) e NBRNM-247-3 Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) Para Tensões Nominais de 450/750 V. O Condutor Deverá ser de Cobre Tempera Mole, Isolação de Composto Termoplástico de PVC Tipo DW para Tensões de Até 1 KV e Temperatura de Até 70° C, Sobre a Isolação em Intervalos Regulares de até 50 cm, devem ser Marcados de Forma Legível e Indelével e em Seqüência os Seguintes Dizeres: Nome do Fabricante, Seção Nominal do Condutor em mma, Tipo do Material da Isolação e Tensão de Isolamento. Fabricação Nacional.	Sil	**2,50**	**750,00**
11	400	mt	Cabo Flexível 2 x 2,5 mm – Para Tensões Nominais até 750 V, Formado por Fios de Cobre Nu, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 4 (Flexível), as Veias São Isoladas com Policloreto de Vilina (PVC), Tipo PVC/F para 70 ºC Torcidas entre si, formando o núcleo, a Cobertura Extrudada com Policloreto de Vilina (PVC) Tipo ST1. Fabricação Nacional.	Sil	**2,10**	**840,00**
12	10	Und	Cone para Sinalização na cor preto e amarelo 75 cm. PVC flexível (resistente a intemperies). Topo com abertura de 3 a 4 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador. ABNT NBR 15071.	Negrão	**51,00**	**510,00**
13	20	Und	Conector para Haste Cooper - Tipo Intelli ou similar – Para conectar o fio que sai da rede para outro fim.	Intelli	**14,80**	**296,00**
14	300	Und	Conector Perfurante - Os Conetores Serão Aplicados em Cabos de Alumínio Multiplexados, Compactados e Isolados 0,6/1 KV em XLPE/PE (GED 921), Cabos de Cobre Compactados Isolados 0,6/1 KV Em XLPE (GED 918) e em Cabos de Cobre Isolados em PVC 750 V (GED 932).10-95-1,5-10 mm. Fabricação Nacional.	Intelli	**3,20**	**960,00**
15	400	Und	Conector Cunha - Tipo II 2108. Para conectar fio que sai para outro fim.	Intelli	**3,80**	**1.520,00**
17	15	Und	Fita Isolante de Alta Fusão - Para uso Profissional com Filme de PVC, para uso Geral ou Também em Versão Anti-Chama. A Largura da Fita é de 19 mm x 10 metros. Fabricação Nacional.	Tramontina	**11,00**	**165,00**
18	20	Und	Fitas Isolantes de 20 m cada - Descrição: Convencional, Plástica, Anti-Chama, Alta Aderência, Dimensões 19 x 19 x 20 m.	Tramontina	**2,50**	**50,00**
19	200	Und	Foto Célula Para Relê - Componente para recuperação.	Rts	**30,00**	**6.000,00**
20	150	Und	Haste Cooper para Aterramento 5/8 x 2,40 m.	Intelli	**35,00**	**5.250,00**
21	100	Und	Lâmpada Metálica de 250 W - Lâmpada Vapor Metálico 250 W, Bulbo Tubular, 220 V, com 20.000 Lumens de Fluxo Luminoso e Vida Mediana de 12.000 horas; Fabricação Nacional.	Empalux	**28,00**	**2.800,00**
23	300	Und	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W - Descrição: com Bulbo Tubular, Base E-40, Fluxo Luminoso de 33.200 Lumens, Corrente de 3 Amperes, IRC mínimo de 25, Mínimo de 32.000 Horas de Vida Útil, Diâmetro de 46 x 257 mm. Deverá Ser Apresentado Catálogo Com as Especificações Citadas ou Características Superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	Empalux	**30,00**	**9.000,00**
025	450	Und	Lâmpadas Vapor de Sódio 70 W - Descrição: Lâmpada a Vapor de Sódio 70 W, 220 V, Bulbo Tubular; Base E-27, IRC mínimo de 20; Potência Declarada no Bulbo 70 W; Fluxo Luminoso Mínimo de 6.600 Lumens, Mínimo de 28.000 Horas de Vida Útil, Conforme Normas Técnicas da ABNT. Deverá Ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características Superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram Nav Super T 4Y ou Similar.	Empalux	**20,00**	**9.000,00**
027	150	Und	Luminária Pública Fechada - em policarbonato liso injetado com braço de 48,2 mm a 60,3 mm, soquete de porcelana E-40, com dimensões de C= 50 mm x 1=295 mm XA=250 mm.	D' Alumínio	**120,00**	**18.000,00**
029	85	Und	Parafuso Máquina 300 mm - Descrição: Parafuso Galvanizado a Fogo, Tipo Máquina, 16 x 300 mm, com 02 Porcas e Arruelas 58 x 58. Parafuso de Cabeça Quadrada (Máquina) Deve Ser de Aço Carbono ABNT 1010 a 1020, Laminado ou Trefilado. Deve Ter as Superfícies Lisas, Uniformes e Contínuas, Sem Saliências Pontiagudas, Arestas Cortantes, Cantos Vivos ou Outras Imperfeições. A Cinta Deve Ser Zincada pelo Processo de Imersão a Quente. Deve Ser Fornecido Montado Com Porca Quadrada. O Parafuso Deve Ser Adequadamente Identificado, de Forma Legível E Indelével: - Nome ou Marca do Fabricante; Data de Fabricação na Peça e Lote. O Parafuso Corretamente rlInstalado Deve Resistir aos Seguintes Esforços Mecânicos Aplicados Durante 01 (hum) Minuto: Carga Mínima de Ruptura a Tração com Cunha F = 5.000 DAN; Carga Mínima de Cisalhamento F = 3.000 DAN, O Parafuso é Próprio para Aplicação da Porca com o Torque Nominal de 8 DAN.M. O Fornecedor Deve Garantir que a Embalagem do Material Preserve seu Desempenho e suas Funcionalidades Durante o Transporte, Movimentação e Armazenamento. Sempre que Necessário, Deve Informar as Condições Especiais de Transporte, Movimentação e Armazenamento. A Embalagem deve ser Elaborada com Material Reciclável. Deve Seguir as Normas NBR 8158 e NBR 8159. Fabricação Nacional.	Ciser	**5,80**	**493,00**
030	150	Und	Reator para Lâmpada Interno Vapor de Sódio 250 W - Descrição: Reator vapor sódio 250 W, uso INTEGRADO interno, alto fator de potência, mínima de 0,92, freqüência de 60 HZ, alimentação tensão 220 V, corrente 1.30 A, com capacitor classe "A" incorporado ao reator, D T igual ou menor 0.65°, perda máxima de 45 W, uso INTERNO, com chassis galvanizados a fogo para fixação na luminária, conforme IEC 252 e NBR 13.593 NBR 13.594. Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO. Fabricação Nacional.	Demape	**50,00**	**7.500,00**
031	150	Und	Reator p/ Lâmpada Vapor de Sódio 250 W Externo. Intral ou Similar.	Demape	**58,00**	**8.700,00**
033	450	Und	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 70 W - Descrição: Galvanizado para Lâmpada Vapor de Sódio 70 W com alto fator de potência mínima 0,92, tensão 220 V, freqüência 60 HZ, uso externo, D T igual ou menor Que 65º,com perda máxima de 15 W, com capacitador classe A incorporado ao reator, com tampa removível que permita a fácil substituição do mesmo, alça de fixação em poste com furo de 18 mm, conforme IEC 252, galvanizado, deve obedecer a Norma NBR 13.593, com selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Intral ou Similar.	Demape	**60,00**	**27.000,00**
034	150	Und	Rele Fotoelétrico Eletrônico - Para Iluminação Pública, Tipo de Circuito (NF), Tensão de Alimentação Entre 105 V e 305 VCA – 50/60 HZ, Acionamento com Diferença de Potencial Igual a Zero Sobre os Contatos de Comutação.Grau de Proteção IP 67 (Invólucro), Pinos de Latão Estanhado, Invólucro em Policarbonato Estabilizado aos Raios U.V., Capacidade de Comutação de 1000 W para Lâmpadas Mistas e Incandescentes e 1800 VA para Lâmpadas de Descarga, Proteção Contra Surtos na Rede de Alimentação, Tipo Fail-Off, que em caso de Falha o Relê Permanece com a Carga Desligada. Nível de Iluminância para Ligar a Carga: 10 Lux. Atender as Normas da ABNT/NEMA/ANSI, Garantia de Fábrica, tipo Tecnowatt ou Similar.	Rts	**12,00**	**1.800,00**
035	350	Und	Relê Fotoelétrico Eletrônico - Para Iluminação Pública, Tipo Circuito (NA) Tensão de Alimentação entre 105 V e 305 VCA – 50/60 HZ, Acionamento com Diferença de Potencial Zero Volts sobre os Contatos de Comutação, Grau de Proteção IP67 (Invólucro), Pinos de Latão Estanhado, Invólucro em Policarbonato Estabilizado aos Raios U.V., Capacidade de Comutação de 1000 W para Lâmpadas Mistas e Incandescentes e 1800 VA para Lâmpadas de Descarga, Proteção Contra Surtos na Rede de Alimentação, Tipo Fail-Off, que em Caso de Falha o Relê Permanece com a Carga Desligada. Nível de Iluminância para Ligar a Carga 10 Lux. Atender as Normas da ABNT/NEMA/ANSI. Garantia de Fábrica. Tipo Exatron ou Similar.	Rts	**11,00**	**3.850,00**
037	100	Und	Soquetes E-40 - Descrição: Receptáculo Base Cônica Porcelana Antivibratório, Reforçado com Mola Inoxidável no Contato Lateral para Assegurar o Travamento da Lâmpada.	Decorlux	**8,00**	**800,00**
038	15	Und	Disjuntor Tri polar de 100 amperes.	Soprano	**115,00**	**1.725,00**
041	10	Und	Disjuntor tripolar 70 amperes.	Soprano	**60,00**	**600,00**
042	10	Und	Chave tripolar contactora 95 amperes 220 V.	Steck	**710,00**	**7.100,00**
043	05	Und	Chave tripolar contactora 140 amperes 220V.	Steck	**740,00**	**3.700,00**
044	03	Und	Chave tripolar 160 amperes 220V	Steck	**1.580,00**	**4.740,00**
045	500	Metros	Cabo rígido 25mm.	Sil	**11,20**	**5.600,00**
047	10	Und	Chave tripolar contactora 32 amperes.	Steck	**140,00**	**1.400,00**
048	900	Metros	Fio flexível 10mm.	Sil	**4,00**	**3.600,00**

049	500	Metros	Fio flexível 04mm.	Sil	**1,80**	**900,00**
050	900	Metros	Fio flexível 16mm.	Sil	**17,00**	**15.300,00**
051	10	Und	Disjuntor 40amp. Tripolar.	Steck	**35,00**	**350,00**
053	10	Und	Disjuntor 40amp. Bipolar.	Steck	**30,00**	**300,00**
054	15	Und	Disjuntor 25amp. Bipolar .	Steck	**25,00**	**375,00**
054	15	Und	Disjuntor monofásico 25amp.	Steck	**9,00**	**135,00**
056	200	Und	Plafom com bocal de louça.	Decorlux	**5,00**	**1.000,00**
057	60	Und	Interruptor para alvenaria de 01 tecla.	Ilumi	**5,00**	**300,00**
058	30	Und	Interruptor para alvenaria de 2 teclas.	Ilumi	**11,00**	**330,00**
059	60	Und	Bocal de louça rosca E-27.	Decorlux	**2,40**	**144,00**
060	40	Und	Bocal de louça rosca E-40.	Decorlux	**9,00**	**360,00**
061	30	Und	Refletor para lâmpada de 400W bocal E-40.	Ilumi	**90,00**	**2.700,00**
062	80	Und	Conector perfurante simples.	Intelli	**5,00**	**400,00**
VALOR TOTAL					**167.452,000**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:717EF926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO TESTE SELETIVO EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado no Mural conforme Lei nº 085/2000.
De 12/02/2016 a 12/03/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora Secretaria Municipal de Educação MARLUCI GABRIEL, em conjunto com a pela Comissão já designada na portaria nº 2271/2015, composta pelas seguintes servidoras pública: Presidente RUTE FERREIRA DOS SANTOS; Secretaria VANUSA APARECIDA CARVALHO e Membro SELMA ALMEIDA ROSA, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2142/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, mediante autorização da Lei Municipal 1.287/2015 de 04 de dezembro de 2015, torna público a divulgação da analise dos títulos do processo seletivo simplificado conforme planilha abaixo:

PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL:

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ÁREA	Graduação	Cursos/ Especialização	Pedagógicos /Cursos	Experiência Profissional	Total	Classificação
021	**Rejane Valendolf de Souza**	4.101.671-0	304.680.192-00	31/07/1959	PEDAGOGIA	10	06	04	05	25	1º
004	**Ivete da Silva Gomes**	706.437	680.638.902-30	31/10/1979	PEDAGOGIA	10	06	04	05	25	2º
024	**Edneia Pagung Erdmann**	102.247.3	969.199.222-15	21/10/1988	PEDAGOGIA	10	06	04	05	25	3º
043	**Marly Gabriel**	534.650	418.633.212-68	01/03/1969	PEDAGOGIA	10	06	04	04	24	4º
008	**Noeli da Silva Breta**	707.589	680.794.002-53	10/12/1978	PEDAGOGIA	10	03	05	05	23	5º
015	**Zelina da Silva Limana**	665.789	422.184.542-20	19/02/1970	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	6º
027	**Margarete Correa dos Santos**	784.445	753.695.082-91	16/11/1982	PEDAGOGIA	10	06	02	04	22	7º
010	**Valmira Correia**	774.014	776.608.382-53	12/11/1984	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	8º
006	**Rosane C. da Silva**	941.337	894.762.552-34	05/12/1986	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	9º
014	**Maria do Prado**	643.170	687.140.762-68	02/10/1977	PEDAGOGIA	10	03	04	04	21	10º
007	**Marcia Cristina Correia**	658.523	655.496.192-53	30/10/1978	PEDAGOGIA	10	03	04	04	21	11º
013	**Girlene dos S. M.Busatto**	1111.601	005.248.502-16	16/02/1989	PEDAGOGIA	10	03	04	04	21	12º
093	**Lucia Rosa Fernandes**	391436	369.297.002-15	26/08/1973	PEDAGOGIA	10	03	04	02	19	13º
094	**Adriana Gomes da Silva**	857.616	801.788.802.30	30/03/1982	PEDAGOGIA	10	03	02	04	19	14º
052	**Cleuzimar Aparecida Honorato de Souza**	009.971457	881.778.312-91	14/09/1983	PEDAGOGIA	10	-	04	05	19	15º
001	**Zenite T. de França Silva**	357.862	350.880.282-53	21/06/1971	PEDAGOGIA	10	06	--	02	18	16º
100	**Marcelo Marques Raimundo**	927.057	723.331.702-04	28/04/1980	PEDAGOGIA	10	03	-	05	18	17º
082	**Magda Silvia A. dos santos**	922.134	945.456.182-00	11/11/1981	PEDAGOGIA	10	03	04	-	17	18º
083	**Jane Apª Ponciano Horbach**	714478	687.535.002-53	12/03/1980	PEDAGOGIA	10		04		14	19º
091	**Marcos S. doNascimento**	702.275	658.098..662-04	24/07/1980	PEDAGOGIA	10	-	04	-	14	20º
019	**Elildo Rodrigues dos Santos**	870.662	823.099.222-34	27/11/1982	PEDAGOGIA	10	04	-		14	21º
029	**Rosalena Pereira Lafaiete**	494.004	456.753.682-72	28/11/1968	PEDAGOGIA	10	03	-	-	13	22º
018	**Adenice Alves Feitosa Fernandes**	466.263	422.486.802-44	27/11/1972	PEDAGOGIA	10	03	-	-	13	23º
028	**Maria Jose Machado de Oliveira**	849.405	730.016.352-15	24/01/1978	PEDAGOGIA	10	-	02	-	12	24º
096	**Lucineide Lopes de Souza**	682.081	703.572.422-20	28/05/1979	PEDAGOGIA	10	-	02	-	12	25º
076	**Regina Rondon**	001188003	704.890.681-20	03/08/1981	PEDAGOGIA	10	-	02	-	12	26º
053	**Terezinha Maria da Costa**	612.589	604.646.312-20	12/06/1977	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	27º
090	**Rosa Maria Frei Moraes**	962.758	918.379.522-72	27/08/1986	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	28º
002	**Elidiane Spacini**	100.5186	535.137.112-04	01/04/1989	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	29º
103	**Fernanda Klippel Santos**	103.8769	000.985.132-14	22/01/1991	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	30º
102	**Adriano Fernandes Mutz**	1.254.110	024.452.912-40	25/10/1993	PEDAGOGIA	-	-	-	-	00	DESCLAS.
054	**Francinete Inacio da Silva Nascimento**	100.1332	704.971.922-68	30/04/1980	PEDAGOGIA	00	0,0	0,0	0,0	00	DESCLAS.

PEDAGOGO ANOS INICIAIS

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ÁREA	Graduação	Cursos/ Especialização	Pedagógicos /Cursos	Experiência Profissional	Total	Classificação
026	**Elizabett Souza de Moraes**	**050.1713-0**	**785.369.441-53**	**20/03/1971**	**PEDAGOGIA**	**10**	**06**	**04**	**05**	**25**	**1º**
036	**Ana Paula Dias Teixeira**	**917.385**	**880.901.592-49**	**17/03/1985**	**PEDAGOGIA**	**10**	**06**	**04**	**05**	**25**	**2º**

042	Maria Jose L. de Aquino Araújo	594.528	591.982.222-87	19/03/1977	PEDAGOGIA	10	06	04	04	24	3º
022	Antonia Aurislene de Souza	123.603.01-1	084.558.387-52	25/08/1978	PEDAGOGIA	10	06	04	03	23	4º
045	Maria Bernadette Cantarella da Silva	967.535	786.173.168-53	08/04/1942	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	5º
047	Rosangela Tolentino Silva Prudencio	528.838	643.853.452-87	07/03/1976	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	6º
012	André Torres Lopes	678.768	680.927.922-91	25/04/1977	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	7º
020	Rubervania Jorge de Albuquerque	35.472.215.3	723.495.652-29	23/04/1981	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	8º
075	Grasieli Gonçalves Vieira	858.084	856.731.532-87	26/10/1984	PEDAGOGIA	10	03	04	05	22	9º
005	Sandra de Souza Gomes	494176	386.525.282-68	30/07/1972	PEDAGOGIA	10	03	04	04	21	10º
003	Maria Madalena Bispo da SIlva	000.900004	866.318.292-91	29/11/1983	PEDAGOGIA	10	03	04	04	21	11º
030	Marcia Melo dos Reis	984.212	951.854.702-59	04/11/1986	PEDAGOGIA	10	03	04	04	21	12ºº
031	Josilda Rabelo Fernandes	248.149	204.601.632-72	17/05/1963	PEDAGOGIA	10	03	02	05	20	13ºº
034	Maria Soares de Oliveira	951.657	871.612.222-49	05/12/1986	PEDAGOGIA	10	03	04	03	20	14º
032	Gleicy Carvalho Santos Scalfoni	103.4485	000.557.112-00	20/03/1988	PEDAGOGIA	10	03	04	03	20	15º
071	Adriana Machado dos Santos	108.2273	535.145.802-00	15/09/1988	PEDAGOGIA	10	03	04	03	20	16º
065	Sebastião dos Santos Baia	129.2322	214.732.692-53	06/08/1962	PEDAGOGIA	10	-	04	05	19	17º
011	Evinez Adorno de Oliveira	493.673	362.561.101-53	17/01/966	PEDAGOGIA	10	03	04	02	19	18º
087	Arcilei da Silva	898.084	429.770.961-91	05/12/1968	PEDAGOGIA	10	-	04	05	19	19º
064	Palmira Aparecida Fagundes	455.423	421.327.972-34	28/01/1969	PEDAGOGIA	10	-	04	05	19	20º
049	Rosália Coelho Aranha	412.606	349.339.132-34	28/11/1971	PEDAGOGIA	10	-	04	05	19	21º
044	Vinícius Silva Thomé	0001052527	002.565.502-71	31/10/1988	PEDAGOGIA	10	06	02	01	19	22º
092	Sonia Valeria Galvão	546.641	583.395.742-72	05/12/1974	PEDAGOGIA	10	03	04	01	18	23º
073	Genilda Alves de Lana	8.886.983	614.962.002-68	28/10/1976	PEDAGOGIA	10	03	04	-	17	25º
088	Gardenia Aparecida Paula Lucas	837.602	764.918.622-91	08/12/1981	PEDAGOGIA	10	03	-	04	17	26º
068	João Valter Gabriel Oliveira de Almeida	886.001	798.198.182-49	24/06/1984	PEDAGOGIA	10	-	04	03	17	27º
061	Patricia do Nascimento Fonseca	101.2407	879.261.642-91	14/09/1986	PEDAGOGIA	10	03	04	-	17	28º
089	Wagner Caialo Hurtado	101.2666	983.225.242-34	12/11/1988	PEDAGOGIA	10	03	04	-	17	29º
017	Valquiria Marinho Costa	989.177	001.525.742-80	14/04/1989	PEDAGOGIA	10	-	04	02	16	30º
040	Elisandra Souza Valetin	708.656	698.069.262-34	29/05/1982	PEDAGOGIA	10	03	02	-	15	31º
098	Luzinete Barbosa da Silva	961-779	911.893.492-72	04/09/1987	PEDAGOGIA	10	-	04	01	15	32º
038	Jucélia Oliveira de Carvalho Rocha	00001112451	005.662.212-09	14/04/1989	PEDAGOGIA	10		04	01	15	33º
035	Rosa de Fatima Farias	5.719.981-4	795.066.829-68	01/04Q1968	PEDAGOGIA	10	-	04	-	14	34º
059	Romilda Maria Pontes de Jesus	608.457	750.157.732-34	29/04/1978	PEDAGOGIA	10	-	02	02	14	35º
060	Rosa Dorado Palacios	129.9121	526.092.192-53	21/06/1979	PEDAGOGIA	10	-	-	04	14	36º
037	Regilene Dantas de Oliveira	00001010278	947978.462-91	10/09/1985	PEDAGOGIA	10		02	02	14	37º
066	Luciane Xavier Azevedo Pereira	971936	809.183.602-34	29/04/1985	PEDAGOGIA	10	-	04	-	14	38º
050	Vagner de Souza Neto	774.217	845.935.202-15	02/11/1981	PEDAGOGIA	10	-	02	01	13	39º
105	Thais Moreira dos Santos	101.2412	005.414.022-69	12/01/1988	PEDAGOGIA	10	-	02	-	12	40º
097	Edilaine de Macedo Paulo	103.4481	969.458.342-04	28/04/1989	PEDAGOGIA	10	-	02	-	12	41º
062	Glaucineia Lauriano Lima	469.861	567.987.762-72	30/08/1974	PEDAGOGIA	10	-	-	01	11	42º
074	Solange de Souza Gomes	453.663	407.990.852-00	04/07/1974	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	43º
070	Liliane Moreira Fermino	818.052	787.130.302-30	30/10/1983	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	44º
099	Daniela Galvão de Carvalho	620.451	960.980.661-91	27/03/1984	PEDAGOGIA	-	-	04	-	04	45º
101	Simone Seguro Guarnier	915.233	947.218.072.87	26/10/1986	PEDAGOGIA	10	-	-	-	10	46º
104	Pamella Karem Cezar	126.7300	025.369.652-60	31/12/1994	PEDAGOGIA	-	-	-	-	DES	DESCL.

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ÁREA	Graduação	Cursos/ Especialização	Pedagógicos /Cursos	Experiência Profissional	Total	Classificação
085	ANDREISA PEREIRA BRANDÃO DE SOUZA	809.640	676.122.532-91	11/08/1978	PSICOPEDAGOGIA	10	06	04	-	20	1

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ÁREA	Graduação	Cursos/ Especialização	Pedagógicos /Cursos	Experiência Profissional	Total	Classificação
054	GUSTAVO PATRIC MERIS KLUSKA	129.0399	993.889.362-72	14/04/1989	PSICOLOGIA	10	03	04	04	21	1º
047	TAUANA PAULA PINHEIRO	997.014	942.851.872-72	05/09/1988	PSICOLOGIA	10	03	04	-	17	2º
079	SÂMA GABRIELLE MARIANO	138834638	900.505.842-00	31/01/1988	PSICOLOGIA	10	-	04	02	16	3º
077	LAVINIA CRISTINA R.DE SOUZA	489.6622	835.577.522-91	16/07/1987	PSICOLOGIA	10	-	02	02	14	4º

GEOGRAFIA

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Area	Graduação	cursos/ especialização	Pedagógicos /cursos	Experiência profissional	Total	classificação
084	DEBORA TEIXEIRA MACHADO	111.5983	952.771.882-15	05/06/1989	GEOGRAFIA	10	-	04	02	16	1º
058	CLOVES MENDES DE FARIAS	1.364.356	893.753.432-00	14/10/1982	GEOGRAFIA	10	-	04	-	14	2º
041	STEPHANE PEREIRA DE ALMEIDA	116.0559	008.462.412-42	22/04/1992	GEOGRAFIA	10	-	-	04	14	3º
095	LUANA MUNARI	119.1266	027.112.372-90	16/10/1996	GEOGRAFIA	-	-	-	-	00	-

PROFESSOR LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Area	Graduação	cursos/ especialização	Pedagógicos /cursos	Experiência profissional	Total	classificação
023	Silvangela dos Santos	608.796.	674.874.592-68	14/09/1977	LETRAS	10	06	04	05	25	1º
039	Ineley Rosa de Souza	470.686	422.200.172-49	28/05/1975	LETRAS	10	-	04	04	18	2º
106	Franciele Andrade	104.3414	004.583.982-41	20/02/1990	LETRAS	10	-	04	02	16	3º
048	Edilaine Alves da Silva	101.2402	921.741.592-87	10/06/1989	LETRAS	10	-	-	03	13	4º

PROFESSOR HISTÓRIA

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Area	Graduação	cursos/ especialização	Pedagógicos /cursos	Experiência profissional	Total	classificação
09	ROSANGELA FAÉ GHENO	4.731.420-6	684.570.222-53	01/10/1980	HISTÓRIA	10	03	04	05	22	1º
072	DEISY LOPES DE LIMA	698.512	792.438.512-68	13/03/1984	HISTÓRIA	10	03	04	04	21	2º

033	IRANILDE DE S. MENDES	514.554	171.287.901-44	26/10/1958	HISTÓRIA	10	03	02	05	20	3º
058	JOÃO PRATA NETO	441.172	349.135.992-91	07/04/1972	HISTÓRIA	10	-	-	05	15	4º
080	PAMELA F. CARNEIRO	946.610	906.911.132-20	30/05/1986	HISTÓRIA	10	03	-	01	14	5º
016	CLODOALDO S. GALINDO	882.416	802.238.342-20	28/09/1984	HISTÓRIA	10	-	02	-	12	6º
063	SUZANA N. VELASQUES	852.854	856.294.302-97	06/03/1986	HISTÓRIA	-	03	-	-	03	7º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Area	Graduação	cursos/ especialização	Pedagógicos /cursos	Experiência profissional	Total	classificação
078	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	652.501	634.976.892-20	24/01/1977	ED. FÍSICA	10	03	02	02	17	1º
069	LEIDIANE GONÇALVES LOPES	118.6482	011.122.122-64	27/09/1990	ED. FÍSICA	10	-	04	02	16	2º
042	WELHINGTON MARTINS FARIAS	957.797	977.646.392-49	05/01/1989	ED. FÍSICA	10	-	04	-	14	3º
046	ELIZANGELA DOS S. DAS CHAGAS	811.983	774.722.762-00	19/07/1981	ED. FÍSICA	10	03	-	-	13	4º
056	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	681.692	712.285.602-00	18/12/1981	ED. FÍSICA	10	-	-	03	13	5º

PROFESSOR MATEMÁTICA

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Area	Graduação	cursos/ especialização	Pedagógicos /cursos	Experiência profissional	Total	classificação
025	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	473.208	422.617.162-49	29/09/1973	MAT	10	-	04	02	16	1º
067	JULIANA T. ORDENEZ	120.8953	015.020.672-00	12/09/1992	MAT	10	-	-	-	10	2º
081	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	103.4469	972.136.082-15	23/12/1983	MAT	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Cristiane Xavier
Código Identificador:ECDEDB51

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO TESTE SELETIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DA ANALISE DE TÍTULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

A Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Senhora Secretaria Municipal de Saúde **VERA LÚCIA QUADROS**, em conjunto com a Comissão já designada na portaria nº 2272/2015, composta pelas seguintes servidoras públicas: Presidente **JÉSSICA TEZORI**; Secretaria **SÔNIA MARIA FERNANDES; Membro: PRYSCILLA MAIARA ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2141/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **profissionais de nível superior e técnico**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, mediante autorização da Lei Municipal 1.286/2015 de 04 de dezembro de 2015, torna público a Divulgação da analise de títulos do Processo Seletivo Simplificado.

ENFERMEIRO										
Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional - CTPS	Experiência profissional	Total	classificação
TATIANA DA SILVA	964.208	932.504.452-91	27/01/1988	10	06	04	05	05	30	1º
DANIELA SANTOS V. MARASLIS	12.588.310	012.340.766-40	13/06/1981	10	06	04	04	05	29	2º
SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA	482.769	389.941.782-37	30/04/1973	10	03	04	05	05	27	3º
SUELI DA SILVA GOMES	366.732	350.056.532-87	02/04/1969	10	03	04	05	05	27	4º
MARILIA BERTOLIN DA CRUZ	145.273-5	008.868.941-74	31/08/1984	10	03	04	05	05	27	5º
KAMILLA DE LIMA LUNA	997.268	849.953.432-53	16/12/1988	10	03	04	05	05	27	6º
JAQUELINE RIBEIRO ROSA	460.874.14-7	225.193.568-02	23/03/1983	10	-	04	-	-	14	7º
JÉSSICA MARIA CICHOSKI	124.436-6.	016.928.772-67	25/06/1994	10	-	04	-	-	14	8º
MICHELE OLIVEIRA BACKES	112.972-1	005.298.642-07	07/08/1991	10	03	-	-	-	13	9º
DAIANE FERREIRA LOPES	1079685	011.375.452-32	17/07/1993	10	-	-	02	-	12	10º
KATIELI CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1217134	960.762.242-15	10/01/1994	10	-	02	-	-	12	11º
JOSIANE BRUNADA SILVA MESQUITA	1187849	009.681.972-30	22/09/1994	10	-	02	-	-	12	12º
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO										
Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional- CTPS	Experiência profissional	Total	classificação
ALZENCLEBER SCHWAMBACH	895366	850.156.012-04	14/07/1986	10	06	04	05	05	30	1º
ROSIMAR REGINAS MAC HADO MODRO	626249	596.974.312-72	09/12/1978	10	03	04	04	05	26	2º
BRUNA ANGELICA STRUNKIS	887300	850.138.382-15	17/09/1986	10	03	04	05	-	22	3º
TATIANE CRISTINE DE CARVALHO	1033688	992.786.852-91	22/09/1989	10	-	04	04	04	22	4º
MÉDICO CLINICO GERAL										
Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional - CTPS	Experiência profissional	Total	classificação
LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	898732	973.411.692-49	23/03/1989	10	-	04	05	05	24	1º
FREDY SANTOS NUMBELA	020.910.881	085.775.287-15	26/03/1940	10	-	-	-	-	10	2º
MÉDICO VETERINÁRIO										
Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional - CTPS	Experiência profissional	Total	classificação
JOSÉ ROLIM XAVIER JÚNIOR	659.047	528.862.102-63	14/05/1988	10	03	04	05	05	27	1º
LUANNA MARTINS	1069639	004.951.492-09	21/08/1991	10	-	-	-	-	10	2º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM										
Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional - CTPS	Experiência profissional	Total	classificação

IDENIR ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	859504	422.117.432-34	14/07/1967	10	-	04	05	-	19	1º
DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	803323	757.187.742-34	23/02/1983	10	-	04	05	-	19	2º
DOLORES ALMEIDA DE SÁ	716522	021.458.678-21	27/03/1966	10	-	04	04	-	18	3º
RENILDA SOUZA DOS SANTOS	648045	630.535.942-34	20/04/1974	10	-	02	05	-	17	4º
RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI	93494237	779.594.342-04	26/09/1985	10	-	-	05	-	15	5º
LUCINEIA LOPES DE LIMA	888019	859.449.472-68	23/05/1984	10	-	02	-	-	12	6º
PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO	10214623	946.245.852-91	28/03/1987	10	-	02	-	-	12	7º
AGNALDO JOSÉ DA SILVA	506254	605.843.352-53	23/03/1976	10	-	-	01	-	11	8º
ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	423075	564.179.352-53	29/04/1973	10	-	-	-	-	10	9º
ROSELI NOVAES TELES SOUZA	964028	012.967.032-40	05/06/1988	10	-	-	-	-	10	10º
IDAINE MARCELINA EFFGEN	107392	991.929.502-72	11/11/1988	10	-	-	-	-	10	11º
MÁRCIA GONDRIGE ORLANDO	1101502	007.618.622-93	23/05/1993	10	-	-	-	-	10	12º
DEBORA SPERENDIO DA SILVA BARROS	3179254	128.403.547-64	18/02/1990	10	-	-	-	-	10	13º
EUNICE FRANCISCO	266618	272.519.422-91	03/03/1966	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
CORINA JUSTINIANO MORENO	271261	237.195.222-91	15/03/1966	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional - CTPS	Experiência profissional	Total	classificação
LENINHA FERREIRA SANTOS	656145	638.885.212-20	09/03/1980	10	-	-	02	-	12	1º
FERNANDA GOMES DE PAULA	1081902	962.027.852-68	23/11/1990	10	-	-	-	-	10	2º

ODONTOLÓGO

Nome/Candidato	RG	CPF	Data de nascimento	Graduação	Pós - Graduação	cursos/ saúde	Experiência profissional - CTPS	Experiência profissional	Total	classificação
MAYZA DA SILVA BERNARDES	992286	968.377.052-53	24/03/1992	10	-	02	04	05	21	1º
MARCELO XIMENES BAZONI	959879	882.342.902-15	23/08/1986	10	-	04	-	05	19	2º
GLEICE BENICIA SILVA ARAÚJO	1131537	015.376.922-08	04/04/1994	10	-	02	-	-	12	3º
ELAINE DE ARRUDA RIBEIRO CANI	1443024	003.291.522-54	08/04/1989	10	-	-	01	-	11	4º

Publicado por:
Cristiane Xavier
Código Identificador:07B9850D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS ATE 31/12/2015

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
456	ABEL MACHADO	PROFESSOR II 20 HRS	01/03/2000
223	ADAIR ELIAS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/04/1998
328	ADAO BERNADINO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	09/06/1998
1693	ADELSON VALTER CORREIA	PEDAGOGO-SUPERVISÃO 40 HS	16/02/2012
643	ADEMIR DE BRITO	SERVICOS GERAIS	11/04/2001
1796	ADICARLA POLETTO	PROFESSOR DE CIENCIAS	03/08/2012
1703	ADRIANO RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	02/03/2012
1804	ADRIELY VITAL SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	04/10/2012
1500	AGNALDO PANDOLFI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2009
455	ALDA APARECIDA SOTTORIVA SILVA	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
822	ALDA APARECIDA SOTTORIVA SILVA	PROFESSOR I 20 HRS	15/04/2004
1601	ALDENICE DE JESUS ROCHA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	01/02/2011
624	ALESSANDRA DOS SANTOS OL. SALVATE	PROFESSOR I 40 HRS	09/03/2001
695	ALEX ROBERTO BELTRAO ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/05/2003
582	ALEXANDRE SIMAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2000
200	ALFREDO SANTOS ROSA COELHO	AGENTE DE PORTARIA	03/04/1998
1712	ALMIR EMILIO DORNELIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/03/2012
1588	ALMIRA PEREIRA DANTAS	PEDAGOGO SERIES INICIAS	01/02/2011
544	ALTAMIRO CESAR SCHULTZ	PROFESSOR I 40 HRS	12/04/2000
1094	ALZIRA NINK	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	01/03/2007
454	ANA CLAUDIA VIEIRA RILLO	PROFESSOR I 40 HRS	21/02/2000
542	ANA LUCIA DE SANTANA MOLINA	MERENDEIRA	12/04/2000
1647	ANA VIEIRA NUNES ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2011
1517	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO	ENFERMEIRO	09/09/2009
623	ANDRESSA RIBEIRO	PROFESSOR I 40 HRS	06/03/2001
457	ANGELICA PULGA DA SILVA	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1287	ANILTON DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/04/2008
738	ANITA MERCES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2003
1714	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	24/02/2012
1120	ANTONIO DA CRUZ BARROS	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	01/03/2007
458	APARECIDA PEREIRA DA S. RODRIGUES	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1493	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/05/2009
808	BENEDITO APARECIDO DE PAIVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16/02/2004
463	CACILDA SOARES DE JESUS	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
1100	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/03/2007
1145	CARLA ELIANE PEREIRA	PEDAGOGO 20 HORAS	26/03/2007
1112	CECILIA DE FREITAS SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR 20 HS	01/03/2007
823	CELINE DE SA SILVEIRA ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2004
669	CESAR APARECIDO DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/04/2000
1791	CICERA ELIANE GOMES	PEDAGOGO SERIES INICIAS	02/08/2012
1592	CLAUDIA SIMAO DOS SANTOS	PEDAGOGO SERIES INICIAS	02/02/2011
954	CLAUDIA SOARES MOTA	ZELADORA	14/04/2005
1153	CLAUDINEI FIRMINO DE FARIA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	02/04/2007
1798	CLAUDINEI TACK	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/09/2012

1787	CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	17/07/2012
1195	CLEIA REGINA DE SOUZA LIMA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	28/06/2007
228	CLEIDE APARECIDA MOLINA DE SALES	PROFESSOR I 20 HRS	03/04/1998
1790	CLEIDILSON CIRILO DE SALES	AGENTE DE PORTARIA	01/08/2012
318	CLEUSA RUFINO DA SILVA	ZELADORA	27/04/1998
739	CLEYDI SUELY ALVES BRANDINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/05/2003
835	CRISTIANE CRISTO DE PAIVA	ZELADORA	27/04/2004
642	CRISTIANE LIMA GONCALVES OLIVEIRA	PROFESSOR I 40 HRS	11/04/2001
2084	CRISTIANE VIANA DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/09/2014
1113	DANIEL PAULO DO NASCIMENTO	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	01/03/2007
2141	DARLENE MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/2015
1021	DAVI PEREIRA ANTONIO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/08/2005
309	DELIO CAMPOS CORDEIRO JUNIOR	SERVICOS GERAIS	27/04/1998
244	DENECIR DA SILVA	SERVICOS GERAIS	03/04/1998
235	DENEIR THOMAZ FILHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/04/1998
1591	DENILDA BERNARDINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	01/02/2011
1614	DENILDA DE LARA AMARO RICARDO	PEDAGOGO SERIES INICIAS	01/02/2011
1680	DEUZILAINE PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO SERIES INICIAS	07/02/2012
1548	DIDIMO DINIS MALTEZO	MEDICO CLINICO GERAL	31/05/2010
523	DILCE RUFINO DE SOUZA BRITO	ZELADORA	22/03/2000
2063	DILEIA DE SOUZA ALMEIDA	ZELADORA	08/09/2014
361	DIRCE VIANA DA SILVA	ZELADORA	22/03/1999
333	DIVA CABRAL DE OLIVEIRA	ZELADORA	22/06/1998
1405	DIVINA FERREIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	01/12/2008
693	DORACI TEREZINHA CRISTO DE PAIVA	ZELADORA	15/05/2003
690	DULCINEIA VIDAL	PROFESSOR I 40 HRS	25/06/2003
1792	EDER FORGIARINI CORDEIRO	AGENTE DE PORTARIA	31/07/2012
1271	EDILENE COUTINHO HONORATO	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	30/04/2008
464	EDINALDO FERNANDES DA SILVA	PEDAGOGO 20 HORAS	01/03/2000
649	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA	PROFESSOR I 20 HRS	02/05/2001
212	EDNA MOREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/1998
826	EDSON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/04/2004
278	EDVALDO LEITE DA COSTA	PROFESSOR I 40 HRS	07/04/1998
1163	EFIGENIO NATALINO PINTO	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	18/04/2007
1753	ELCIA PEREIRA DOS SANTOS BIELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2012
1131	ELCIO ALMEIDA ELER	ARTIF.EM CARPINTARIA	05/03/2007
1943	ELDIANE LUCAS VIEIRA	ZELADORA	16/04/2013
629	ELDINEIA LUCAS VIEIRA	PROFESSOR I 40 HRS	19/03/2001
1785	ELDO LUCAS VIEIRA	AGENTE DE PORTARIA	04/07/2012
767	ELEOMAR DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	11/06/2003
531	ELIANDRA FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR I 40 HRS	05/04/2000
956	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	ZELADORA	15/04/2005
231	ELIANE DOBIS DOS SANTOS	PROFESSOR II 20 HRS	03/04/1998
1586	ELIANE LUCIANO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/01/2011
364	ELIAS DA SILVA	SERVICOS GERAIS	22/03/1999
2078	ELIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	25/09/2014
1495	ELIAS SILVA DE SOUZA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	15/06/2009
1778	ELIDA DE OLIVEIRA LAGO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/06/2012
312	ELIENE CAMARGOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	28/04/1998
1799	ELIMARCOS RODRIGUES GOMES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/09/2012
452	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR I 40 HRS	21/02/2000
575	ELIZABETE ALONSO PAULA	PROFESSOR I 40 HRS	26/06/2000
843	ELIZABETE RODRIGUES	ZELADORA	28/05/2004
1777	ELIZANDRA OLIVEIRA DE JESUS COSTA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/06/2012
208	ELIZETE DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/1998
1800	ELIZETE DA SILVA CUSTODIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2012
1005	ELZENI SOARES DE ALMEIDA	ZELADORA	17/06/2005
762	ENI DE SOUZA CLAUDINO DOMINGOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2003
1571	ENIR DE PAULA MARIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2010
1724	ENIZETE LOUBAQUE DE OLIVEIRA	ZELADORA	15/03/2012
554	ERICA SANTANA CRISTO	PROFESSOR I 40 HRS	30/03/2000
841	ERIVALDO LAUREANO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	03/07/2004
1793	ERMESON JOSE RUFINO	AGENTE DE PORTARIA	31/07/2012
515	ESIEL MARTINS GOMES	PROFESSOR I 40 HRS	15/03/2000
1125	EUZENY DE PAULA FIRMINO	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	12/03/2007
757	EVA GOMES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2003
1067	EZEQUIEL MOREIRA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/06/2006
1157	EZIEL APARECIDO DE MORAIS	PROFESSOR I 40 HRS	04/04/2007
534	EZIO DE ALMEIDA ELER	PROFESSOR I 40 HRS	06/04/2000
1684	FABIA RODRIGUES MENDES	ZELADORA	15/02/2012
204	FABIAN SUELI BEZERRA DE MORAES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/04/1998
1257	FABRICIO BARBOSA DE ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2008
1111	FERNANDA BALDI RIPARDO	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	05/03/2007
1706	FERNANDA SILVA VERISSIMO	ZELADORA	01/03/2012
2145	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12/02/2015
1165	FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA	13/04/2007
1151	FLORISVALTO FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/03/2007
803	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR I 40 HRS	12/12/2003
465	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	PROFESSOR II 20 HRS	01/03/2000
206	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	03/04/1998
844	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	28/05/2004
2089	GEDEON LIMA DE ANDRADE	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/10/2014
1789	GENILSON PIMENTA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	23/07/2012
1572	GERSON FRANCISCO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2010
784	GILBERTO EZEQUIEL DE MORAIS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/2003
820	GILMAR ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/03/2004
1168	GILMARA OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR I 40 HRS	24/04/2007
2130	GILSELY DA SILVA CIRILO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2015
1196	GISELE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	02/07/2007
2187	GISLAINE MAGGIONI DA PAIXÃO	ZELADORA	02/07/2015

1655	GISLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2011
442	HELENA MARIA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/10/1999
712	HOSILENE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/05/2003
226	IDELIR ELER	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/04/1998
646	IDINEIZ MANDACARI ESCOBAR	PROFESSOR I 40 HRS	30/04/2001
2137	INDIANO PEDROSO GONÇALVES	ADVOGADO	10/02/2015
797	IOLANDA RODRIGUES DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/1996
570	IRANI MARTINS	PROFESSOR I 40 HRS	06/06/2000
579	IRINEIA SEIDEL	PROFESSOR I 40 HRS	11/07/2000
750	IRONILCE DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/05/2003
640	ITAMAR DA SILVA TOME	SERVICOS GERAIS	30/03/2001
467	IVO ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1573	IVONE DA SILVA RESENDE	PEDAGOGO SERIES INICIAS	08/11/2010
2133	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/02/2015
2143	JAQUELINE ALBINO DIAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	10/02/2015
1646	JEFFERSON DE SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2011
1211	JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/10/2007
816	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	29/03/2004
793	JOCELINA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR I 20 HRS	20/08/2003
1274	JOEL FRANCISCO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/04/2008
670	JOEL SEVERINO BISPO	ARTIFICE EM ELETRECIDADE	06/04/2000
233	JONAS MACHADO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/04/1998
1503	JOSE ABEL PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2009
1108	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	05/03/2007
678	JOSE BALBINO BELTRAO	PROFESSOR CLASSE UNICA 40 HS	04/09/2002
745	JOSE CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2003
543	JOSE CARLOS TOME	FISCAL DE TRANSPORTE	12/04/2000
279	JOSE COSTA NETO	AGENTE DE PORTARIA	07/04/1998
702	JOSE DE FREITAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16/05/2003
1109	JOSE DOS SANTOS LEMOS	NUTRICIONISTA 20 HS	01/03/2007
213	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/04/1998
1736	JOSE JULIO MOTA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	09/04/2012
230	JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/04/1998
855	JOSE LUIZ DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	02/07/2004
781	JOSE RODRIGO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2003
734	JOSENILCE HERMINIO INACIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2003
1747	JOSIANE PREZILIUS BUSS	PEDAGOGO SERIES INICIAS	23/04/2012
1805	JOSILENE SILVA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/09/2012
1898	JOSIMAR FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA	03/04/2013
865	JOSUE RIBEIRO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/12/2004
473	JUCELEI APARECIDA ZANON	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
1717	JULIANA BISSOLI MATEDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/03/2012
1682	JULIANE GLORIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	13/02/2012
1681	JULIANO DA SILVA EBERHARD	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/02/2012
1758	JUNIOR FERREIRA MENDONÇA	CONTROLADOR INTERNO	17/05/2012
677	JURANDI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	27/08/2002
724	JURENICE IGNEZ MENEGUCI ALBERTTI	ZELADORA	26/05/2003
545	JUVENIL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/04/2000
549	KATIA REGINA BELTRAO ALVES SCHULTZ	PROFESSOR I 20 HRS	17/02/2000
1786	KEIDE NUNES MAROTO	ENFERMEIRO	31/07/2012
1677	KELY PINTO VIEIRA SENA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	13/02/2012
1754	KEZIA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2012
817	LAUZIANE FERREIRA ROCHA SOUZA	ZELADORA	22/03/2004
1134	LEANDRO CIRILO SOARES	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	01/03/2007
1101	LECI RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	01/03/2007
475	LEILA MARA CORREA	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
2058	LEONARDO CIRILO SOARES	AGENTE DE PORTARIA	22/07/2014
633	LIEGIA ALVES DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/03/2001
744	LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/05/2003
477	LINDALVA MARIA DE JESUS CORREA	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
479	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
2131	LINDEMIR PALMEIRA ELLER	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2015
630	LINDOMAR DAROS DA SILVA	SERVICOS GERAIS	20/03/2001
556	LOIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	31/03/2000
478	LUCIA APARECIDA DA SILVA GERTRUDE	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1583	LUCIA DA SILVA PRETI	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	19/01/2011
641	LUCIA PANCIERI SILVA	PROFESSOR I 40 HRS	06/04/2001
1746	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	23/04/2012
711	LUCIANA PANDOLFI BERNADES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/05/2003
1701	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA MARÇAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2012
1733	LUCIANO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	23/03/2012
480	LUCIERICA PANCIERI SILVA	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
2047	LUCILENE MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2014
951	LUCIMAR FACANHA MENEZES CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2005
1797	LUCIMAR GOMES BATISTA	ZELADORA	04/09/2012
819	LUCIMAR MUNIZ PIOLA ALVES	PEDAGOGO 20 HORAS	22/03/2004
201	LUCINEIA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/04/1998
481	LUCINEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II 40 HRS	01/03/2000
627	LUCIRA JOSE DA SILVA SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/03/2001
1126	LUZINEIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	15/03/2007
1697	MABEL FURTADO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/03/2012
2132	MAGNO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	03/02/2015
1986	MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN	MEDICO CLINICO GERAL	16/01/2014
183	MANOEL RAIMUNDO CAVALCANTE	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	01/04/1998
485	MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
717	MARCIA ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR I 40 HRS	30/05/2003
763	MARCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/05/2003
449	MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO	PROFESSOR I 40 HRS	21/02/2000
746	MARCIO LUIZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2003
513	MARCIO SIMAO DOS SANTOS	AG.ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/2000

1159	MARCOS ANTONIO GOMES	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	16/04/2007
1137	MARCOS CRISTIANO DE MARQUI	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	01/03/2007
486	MARIA AP. ANGELICA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1561	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/09/2010
440	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/10/1999
524	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSA	ZELADORA	22/03/2000
1603	MARIA APARECIDA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	18/02/2011
482	MARIA AUZENIR TOMAZ	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1202	MARIA CRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	17/08/2007
548	MARIA DA PENHA SOUZA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2000
1115	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	12/03/2007
834	MARIA DE FATIMA CARDOSO SARAIVA	ZELADORA	28/04/2004
957	MARIA EMILIA DO ROSARIO	PEDAGOGO 20 HORAS	18/04/2005
1172	MARIA EUGENIA CARNIELI DIAS	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	26/04/2007
780	MARIA GOMES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/05/2003
1556	MARIA HELENA BASTOS DO C. MONTEIRO	PEDAGOGO SERIES INICIAS	27/07/2010
759	MARIA HELENA DE SOUZA GLORIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2003
1563	MARIA HELENA HERINGER DA S. SILVA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	06/10/2010
210	MARIA LUCIA SILVA MARIANO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/04/1998
1273	MARIA MARGARIDA KLAMERICK ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/04/2008
1593	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	02/02/2011
713	MARIA ZELIA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/05/2003
240	MARIA ZELIA MEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I 40 HRS	03/04/1998
1560	MARIA ZULENE FERREIRA NUNES	PEDAGOGO SERIES INICIAS	24/08/2010
1136	MARILAND DOS REIS LIMA DE O CARNIELLE	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	08/03/2007
1602	MARILENE MOREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	17/02/2011
1557	MARINA BIAZATTI	PEDAGOGO SERIES INICIAS	23/08/2010
748	MARINA RODRIGUES LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2003
714	MARINES CASAROTTO DE CRISTO	ZELADORA	05/05/2003
679	MARINETE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE UNICA 40 HS	04/09/2002
2134	MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA	ZELADORA	03/02/2015
851	MARLENE MARIA DA CRUZ SOARES	ZELADORA	28/06/2004
1014	MARLENE PIANNA ROSSIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/2005
1501	MARLUCE DA CONCEICAO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2009
2129	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	ZELADORA	05/02/2015
735	MARTA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/03/2003
516	MAURO ANTONIO DOS SANTOS	PROF. CL. "C" LIC. PLENA 20 HR	17/03/2000
815	MAURO MENDES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	22/03/2004
1788	MAXILENE MATIAS DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/07/2012
2142	MICHELLE OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2015
307	MIRIAN MEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR I 40 HRS	27/04/1998
1171	MOISES ABREU	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	30/04/2007
1138	MONICA DA SILVA PEREZ	ENFERMEIRO	07/03/2007
1707	MONICA MATEDE SILVA	ZELADORA	22/02/2012
1164	NARDELLE ABRANTES CORDEIRO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/05/2007
553	NELCIANE COELHO DA CUNHA	PROFESSOR I 40 HRS	30/03/2000
1750	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/05/2012
1146	NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 20 HS	01/06/2007
2152	NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015
818	NILA ALVES PINTO VIEIRA	ZELADORA	22/03/2004
1267	NIRLEY DOS SANTOS OLIVERIA	PROFESSOR MAGISTERIO 40 HS	01/04/2008
636	NORMA COELHO DA CUNHA	SERVICOS GERAIS	30/03/2001
1699	OBADIAS ALVES DE MACEDO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/03/2012
492	OSANA BRAVIN DE SOUZA	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
794	OSANA BRAVIN DE SOUZA	PROFESSOR I 20 HRS	15/08/2003
411	OTAVIA MARIA DE LIMA MIRANDA	SERVICOS GERAIS	13/05/1999
1184	PATRICIA SIQUEIRA DE VASCONCELOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2007
769	PAULO CESAR PROENCA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	27/05/2003
367	PAULO SARAIVA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	22/03/1999
1795	PAULO SERGIO DE MELO SANTANA	AGENTE DE PORTARIA	09/08/2012
1781	PEDRO PAIXAO DOS SANTOS	ADVOGADO	01/07/2012
2066	PRISCILA MARIA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2014
1070	QUELITA RAFAEL DOS SANTOS	PEDAGOGO 20 HORAS	17/07/2006
211	RAIMUNDO LUCIO BARROS DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/04/1998
1104	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	01/03/2007
1678	RAQUEL CEVADA OLIVEIRA	PEDAGOGO SERIES INICIAS	06/02/2012
836	RAQUEL MARIA DE LIMA DA ROSA	ZELADORA	13/05/2004
432	RAQUEL SOARES DE LIMA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/08/1999
1156	REGIANE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	02/04/2007
1139	REGICLEIA DE PAULA FERREIRA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	05/03/2007
1744	REGINALDO PERES DIAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/04/2012
1700	REGINALDO SILVA DA CRUZ	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/03/2012
1098	RENILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	07/03/2007
495	RENILDE ALBINO DIAS	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1133	RENY APARECIDA SANTOS SOUZA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	01/03/2007
571	RICARDO LUIZ RIFFEL	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	07/06/2000
1794	RODRIGO LIRIA PINHOLI	ODONTÓLOGO	31/07/2012
1555	RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	02/08/2010
497	ROGELIO TOPOLNIAK	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1140	ROGERIO MOZA BARBOSA	AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM	06/03/2007
1542	RONDINELLI SCHIAVI PESCONI	MEDICO CLINICO GERAL	06/05/2010
1129	ROSA ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2007
496	ROSA POVODEIUK	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
1386	ROSANA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	08/08/2008
1494	ROSANA MAGNOLI COCCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/06/2009
802	ROSANGELA PAES PIOLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/12/2003
1185	ROSEVANIA DE MELO SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2007
1685	ROSIANE CEVADA OLIVEIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/02/2012
977	ROSIANE DA SILVA GAMA	PROFESSOR I 40 HRS	09/05/2005
1947	ROSILENE BATISTA MARCAL AGRIZZI	ZELADORA	23/05/2013

215	ROZINEI FERREIRA RAMOS POVODEIUK	PROFESSOR I 40 HRS	03/04/1998
1404	ROZINEIDE VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	01/12/2008
1611	RUTE CARDOSO GUEDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2011
1783	SABRINA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012
504	SADY ANTONIO DE CRISTO	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
1732	SALETE ANTUNES SILVEIRA	ZELADORA	23/03/2012
1406	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	01/12/2008
1587	SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/01/2011
424	SANDRO SIMAO DOS SANTOS	FISCAL DE RENDAS	01/06/1995
209	SARA MAURICIO DE SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/04/1998
625	SEBASTIAO COELHO MARTINS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	13/03/2001
503	SEBASTIAO INACIO DA SILVA	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
795	SEBASTIAO INACIO DA SILVA	PROFESSOR I 20 HRS	18/08/2003
747	SELMA CAVALCANTE DE SOUZA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2003
741	SELMA GOMES BATISTA VALERIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/05/2003
421	SENIRA ALBINO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1999
775	SERGIO BISCOLI	ARTIFICE EM MECANICA PESADA	20/05/2003
694	SERGIO LOIOLA DE CRISTO	AGENTE DE PORTARIA	13/05/2003
821	SEVERINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTO	PEDAGOGO 20 HORAS	07/04/2004
768	SIDECLEI JOAO FAVIN	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	27/05/2003
639	SIDNEY TOMAZ	SERVICOS GERAIS	30/03/2001
1155	SIELY VEIGA PEREIRA	AUXILIAR OP SERV GERAIS MULHER	03/04/2007
2065	SILVANA REIZNER FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2014
2045	SILVANI DAS GRACAS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2014
698	SILVANO RAFAEL PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/05/2003
563	SILVIA PATRICIO	PROFESSOR I 40 HRS	18/05/2000
1122	SILVIANO RODRIGUES GUERRA	PEDAGOGO ORIENTADOR 20 HS	08/03/2007
2136	SILVIO DA SILVA PRETI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/02/2015
414	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	26/05/1999
416	SINVAL PELOSATO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	04/06/1999
275	SOLANGE ROCHA	ZELADORA	07/04/1998
218	SUEIDY DORCILHA SANCHES FARIAS	PROFESSOR I 40 HRS	03/04/1998
555	SUELI MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR I 40 HRS	30/03/2000
229	SUELY TEREZINHA TOPOLNIAK	PROFESSOR I 20 HRS	03/04/1998
2007	TALITA DAMASCENO VIEIRA	ENFERMEIRO	19/03/2014
505	TANIA MACHADO SANTOS	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
1683	TATIANE CARNIELI DE PAULA	ZELADORA	13/02/2012
1741	TATIANE DA SILVA BATISTA	ZELADORA	16/04/2012
236	TEREZINHA ANTUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/1998
1290	THAIS TORISCO ROY	ENFERMEIRO	28/04/2008
507	VALCIMON PAULO DE SOUZA	PROFESSOR I 40 HRS	01/03/2000
422	VALDECIR NUNES DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	01/07/1999
1149	VALDEIR RODRIGUES	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	10/04/2007
529	VALDETE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR I 40 HRS	04/04/2000
1679	VALDIRENE GOMES AGRIZZE	PEDAGOGO SERIES INICIAS	07/02/2012
1716	VALMIR JOSE DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20/03/2012
1676	VANDERLEI VIUDES PERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2012
1095	VANESSA SPERANDIO SIENA	FONOAUDIÓLOGO	01/03/2007
2076	VANILSON DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	08/09/2014
710	VERA LUCIA CABRAL DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/05/2003
2135	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	ENFERMEIRO	02/02/2015
1544	VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN	MEDICO CLINICO GERAL	13/05/2010
508	VERALUCIA SOARES DE MORAIS	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
1194	VILANEI DE OLIVERIA ARAUJO PINHEIRO	PEDAGOGO-SUPERVISÃO 40 HS	09/07/2007
438	VILMA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/10/1999
857	VILMAR ROVEDA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/07/2004
756	VIVIANE GLORIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2003
1899	VLADMIR BENDLER MATTEDI	AGENTE DE PORTARIA	02/04/2013
1702	WALASSE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/03/2012
1530	WANDERLUCE BARBOSA SILVA	ODONTÓLOGO	16/12/2009
737	WELMA KARINA DA FONSECA SOARES	ENFERMEIRO	11/06/2003
1206	WENESTOR DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2007
519	ZELINA NUNES DOS SANTOS	ZELADORA	20/03/2000
1686	ZILDA MOURA MONTEIRO	ZELADORA	16/02/2012
509	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I 20 HRS	01/03/2000
742	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2003
758	ZILOMAR RODRIGUES ANTUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2003

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:2B82F828

